ANNO XXXII N. 132.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUARTA FEIRA 4 DE JUNHO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pau-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JUNHO
2 Lua nova as 9 horas, 22 minutos, 4 segundos da tarde.
10 Quarto crescente aos 19 minutos e 48 segundos da tarde.
18 Lua cheia as 2 horas, 27 minutos e 48 segundos da tarde.
25 Quarto minguante as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da m.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 6 horas e 16 minutos da manhãa.
Segunda as 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
2 Segunda Ss. Marcellino presb. e Pedro exorcista m.
3 Terça. Ss. Pergentino e Laurentino irms. mm.
4 Quarta. S. Querino b.; Ss. Rostilio e Daciano mm.
5 Quinta. S. Pacifico f.; Ss. Nicacio, Appolonio e Zenaides mm.
6 Sexta. S. Norberto b.; Ss. Eustorgio e Claudio bb.
7 Sabbado S. Roberto ab.; Ss. Licarião e Valebono diac. mm.
8 Domingo. S. Maximino ab.; Ss. Geldardo e Heraclio bb.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Relatorio da repartição dos negocios estrangeiros apresentado a assembléa legislativa na quarta sessão da nona legislatura pelo ministro e secretario de Estado o Exm. Sr. José Maria da Silva Paranhos.

Augustos e dignissimos senhores representantes da Nação.

Venho em cumprimento da lei apresentar-vos o relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros, cuja direcção me está confiada.

Tão lucidos e completos foram os relatorios dos meus illustrados antecessores, sobre as differentes questões que de longa data occupam este ministerio, que só me cabe o dever de chamar mais uma vez a vossa attenção para algumas dellas, e expor-vos o que de novo occorreu a respeito de outras, depois da vossa ultima reunião.

Os esclarecimentos que aqui não encontrardes, e julgardes necessarios, ser-vos-hão promptamente subministrados, conforme o permittirem a natureza e o estado dos negocios.

Secretaria de estado.

O governo imperial ainda não usou da autorisação que lhe está concedida por lei para reformar a secretaria de estado dos negocios estrangeiros, pelas considerações que vos foram presentes na sessão legislativa do anno passado, as quaes até hoje tem subsistido.

A necessidade de uma reforma nesta importante repartição cada dia se torna mais sensivel. Julgo indispensavel, como tambem reconheceram os meus antecessores, estabelecer uma nova ordem de subdivisão dos trabalhos, de modo a facilitar o pensamento e a execução, bem como a mantença de tradições, tão necessarias em negocios internacionaes.

O conselheiro official maior da repartição suggere a medida de sugeitar-se a um ensaio a organisação que se tem em vista, antes de fixa-la definitivamente no intuito de se proceder com maior segurança áquella reforma, e melhorar o mecanismo actual cujos principaes defeitos estão bem conhecidos. O augmento do pessoal he uma necessidade que elle apresenta como indeclinavel e urgente.

O serviço se tem feito com os empregados de que actualmente se acha dotada a repartição, mas não sem sacrificio dos que se prestam; o que he tanto mais digno de attenção, quanto he certo que os ordenados não estão em proporção com a carestia dos meios de subsistencia, ja não digo com a decencia que de taes funccionarios se exige.

Os vencimentos, que não eram sufficientes, soffreram um sensivel desfalque, em virtude do decreto de 10 de janeiro do anno proximo passado, que permitte aos estrangeiros viajarem dentro do imperio sem passaporte, e prescreve que seja gratuito o visto da autoridade brasileira nos passaportes que elles trouxerem, ou aqui obtiverem de seus agentes diplomaticos ou consulares.

O meu antecessor, tratando da reclamação que lhe dirigiram os prejudicados, disse no seu ultimo relatorio que o governo a julgava justa, estava disposto a attende-la, porque os emolumentos que percebem os officiaes e mais empregados da secretaria são uma parte integrante dos seus vencimentos, sendo assim estabelecidos por lei e reconhecidos por differentes actos do governo.

A indemnisação a que alludio o meu antecessor não foi ainda fixada, mas he de toda a justiça que o seja, e nessa occasião entendo que se deve tambem melhorar a posição dos amanuenses, que não teem vantagens correspondentes ao trabalho que sobre elles peza.

Corpo diplomatico brasileiro.

S. M. o Imperador houve por bem, como adiante vos informarei circumstanciadamente, confiar ao Sr. visconde de Abaeté uma missão especial junto aos governos da Republica Oriental do Uruguay e da Confederação Argentina. Ambas estas missões se acham terminadas.

O Sr. Thomaz Fortunato de Brito; que fora removido de Roma para a legação imperial na Confederação Argentina e Buenos-Ayres, na qualidade de secretario, servio nas missões especiaes encarregadas ao Sr. visconde de Abaeté, e actualmente se acha no seu effectivo emprego.

O Sr. visconde do Uruguay acha-se ainda na côrte de Paris desempenhando a missão que lhe foi confiada, relativa ao ajuste de limites do imperio com a Goyana Franceza. He esta a unica missão especial que actualmente existe.

O Sr. conselheiro Carvalho Moreira, que tão bons serviços prestara na legação de Washington, foi removido na mesma categoria de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para a legação de Londres, onde o governo imperial confia que corresponderá igualmente ao apreço que faz do seu merecimento e zelo.

Com a retirada do Sr. Carvalho Moreira, dos Estados Unidos, ficou alli o Sr. Aguiar de Andrada servindo de encarregado de negocios, até a chegada de um novo ministro de segunda ordem.

O Sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo fora nomeado para a legação de Washington: tendo, porém, quando chegou a esta côrte, solicitado dispensa dessa nova missão, S. M. o Imperador houve por bem attender aos desejos desse distincto funccionario, que por isso foi posto em disponibilidade activa.

Em consequencia de dispensa concedida ao Sr. Sergio Teixeira de Macedo, foi o Sr. conselheiro José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque nomeado no mesmo caracter de ministro de segunda ordem para os Estados-Unidos da America. Alli servio elle desde o anno de 1833 até ao de 1837, na qualidade de encarregado de negocios, e, pois, ás provas que tem dado de sua aptidão reune a experiencia do seu novo destino.

A legação imperial em Lima, que ficara vaga por aquella nomeação, foi confiada ao Sr. Miguel Maria Lisboa no caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

O Sr. Miguel Maria Lisboa entrou na carreira diplomatica no anno de 1828, servio quatorze annos como encarregado de negocios em varios Estados Americanos, e desde 1852 como ministro residente junto as republicas de Venezuela, Nova Granada e Equador, onde bons serviços prestou. O seu accesso era portanto bem merecido.

O Sr. Henrique Cavalcanti de Albuquerque, addido de primeira classe á legação em Londres, foi promovido a secretario de legação em Lima, onde se fazia necessario um empregado desta cathegoria.

Estão dependentes da approvação dos congressos de Venezuela e Nova Granada os tratados de limites, navegação fluvial e extradição, celebrados em Caracas e Bogotá, pelo plenipotenciario brasileiro. Ja por esta razão, ja pela conveniencia de manter e estreitar as relações do imperio com esses Estados limitrophes, dignou-se S. M. o Imperador nomear ao Sr. Filippe José Pereira Leal para ir alli residir no caracter de encarregado de negocios, comprehendendo sua missão a Republica do Equador, conforme a divisão preexistente dos nossos districtos diplomaticos na America.

O Sr. conselheiro José Maria do Amaral, com a retirada do Sr. visconde de Abaeté de Montevidéo, a quem prestou toda coadjuvação que estava ao seu alcance, reassumio em toda a sua extensão os deveres de chefe da legação imperial na Republica Oriental do Uruguay.

Foi promovido, por decreto de 7 de abril do corrente anno, a cathegoria de ministro residente o Sr. Antonio José Lisboa, chefe da legação imperial em Vienna de Austria. Este senhor serve no corpo diplomatico desde 1836, em que começou na qualidade de secretario de legação. A sua antiguidade como encarregado de negocios data de 1844. Neste caracter servio em alguns Estados da America.

Como vereis do quadro respectivo, tiveram tambem lugar algumas nomeações de addidos de primeira classe.

Corpo diplomatico estrangeiro.

Tendo sido restabelecidas as relações entre o imperio e a republica do Paraguay, pelo modo que vos he referido no lugar competente, e sendo mandado aquelle governo para por termo as outras questões ainda pendentes, enviou elle para este fim a esta côrte o Sr. D. José Borges no caracter de ministro plenipotenciario.

Este Sr. chegou ao Rio de Janeiro no dia 10 de fevereiro proximo passado, e apresentou a sua credencial a S. M. o Imperador no dia 5 de março, desde quando deu principio a sua missão, que terminou no dia 6 de abril, por uma solução amigavel. Do resultado desta negociação sereis adiante informados.

As funcções diplomaticas do Sr. D. Andrés Lamas nesta côrte cessaram em 9 de junho do anno proximo passado com a entrega a S. M. o Imperador da carta pela qual o presidente da republica oriental do Uruguay se servio dispensa-lo, a seu pedido, do cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da mesma republica.

O Sr. Lamas foi substituido pelo Sr. D. Antonio Rodriguez, nomeado com o mesmo caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, cujas credenciaes apresentou a S. M. o Imperador em 14 do referido mez de junho. A missão do Sr. Rodriguez parece ter sido destinada a obter do governo imperial a continuação do subsidio pecuniario que o imperio prestava á republica. Não tendo podido conseguir esse objecto, e sobrevindo graves acontecimentos politicos no seu paiz, aquelle senhor retirou-se para Montevidéo.

A republica Oriental do Uruguay só tem presentemente nesta côrte um consul geral.

O Sr. Lannoy, que se havia ausentado desta côrte, communicou officialmente de Bruxellas, em 15 de novembro proximo passado, que o seu soberano lhe havia dado outra missão diplomatica.

S. M. o rei dos Belgas nomeou para substituir aquelle ministro nesta côrte ao Sr. Demaisières no caracter de encarregado de negocios, continuando entretanto o Sr. Eduardo Pecher, consul geral da Belgica, encarregado da respectiva legação.

A nomeação do Sr. D. Antonio Winspeare na qualidade de encarregado de negocios de S. M. o rei das Duas Sicilias não foi levada a effeito, e o Sr. Ernesto de Merolla continua a exercer as funcções desse cargo até a chegada do novo agente o Sr. conde de Salvatore Grifeo, nomeado com o caracter de encarregado de negocios.

S. M. Britanica deu outro destino ao Sr. Henry F. Howard, que se havia retirado desta côrte com licença em 15 de junho ultimo, ficando desde então o Sr. William Stafford Jerningham exercendo as funcções da encarregado de negocios interino.

Tendo S. M. Catholica dado por finda a missão de seu ministro residente o Sr. D. Fabricio Potestad, este ministro regressou para o seu paiz no dia 15 de dezembro proximo passado, ficando na qualidade de encarregado de negocios interino o Sr. G. Petano y Mazariegos desde o dia 9 de janeiro do corrente anno.

O Sr. D. José Delavat y Rincon, que por tantos annos residio nesta côrte no caracter de ministro residente, foi reconduzido neste cargo, reassumindo as funcções diplomaticas da legação de S. M. catholica desde o dia 10 de abril ultimo, em que apresentou as suas credenciaes a S. M. o Imperador.

S. M. Fidelissima houve por bem dar outro destino ao seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario o Sr. José de Vasconcellos e Souza, e recentemente nomeou para substitui-lo nesta côrte com o mesmo caracter ao Sr. conselheiro Luiz Augusto Pinto de Soveral.

O Sr. João Gomes de Oliveira Silva Bandeira de Mello, secretario da legação ficou interinamente servindo de encarregado de negocios, e retirou-se no dia 15 de março findo para sua corte.

Em lugar do Sr. Oliveira foi nomeado e ja se acha nesta corte o Sr. Joaquim Antonio Gonçalves Macieira, que entrou no exercicio das funcções de encarregado de negocios até a chegada do novo ministro.

Corpo consular.

O corpo consular brasileiro mui poucas alterações teve depois do ultimo relatorio, como se vê do quadro n. 4 do annexo A.

Tendo o Sr. Manoel Affonso de Freitas Amorim pedido demissão do cargo de consul geral na republica oriental do Uruguay, S. M. o Imperador nomeou para este cargo, por decreto de 4 de outubro ultimo, ao Sr. José Pedro de Azevedo Pessanha, 1.º official da secretaria de estado dos negocios da fazenda, que reune todas as qualidades e habilitações necessarias, como o attestam os seus bons serviços naquelle consulado.

No relatorio do anno proximo passado vos foi ponderada a necessidade de se crearem mais alguns vice consulados no estado Oriental, afim de promover o commercio da fronteira dos 2 paizes, obstar ao contrabando que por ella se faz, e proteger os subditos brasileiros que residem nos departamentos da campanha: Coincidindo o governo da republica neste pensamento, por uma e outra parte se lhe tem dado applicação. O governo imperial estabeleceu os referidos agentes nos departamentos Orientaes de Taquarembó, Salto, Paisandú, e Colonia. Semelhantemente o governo Oriental os tem em alguns departamentos brasileiros limitrophes.

O nosso consul geral tem procedido nessas nomeações com o maior escrupulo, o que lhe foi, e he muito recommendado.

A nossa posição relativamente a confederação Argentina he mui pouco diversa, mas não tanto que dispense o estabelecimento de vice-consulados nos portos do Paraná e do Uruguay. O trato frequente entre os dous paizes, a sua navegação e commercio fluvial assim o pedem.

A legação imperial, fundando-se nas considerações a que alludo, indica como conveniente o estabelecimento de vice-consules: na cidade de Corrientes, capital da provincia do mesmo nome; no Paraná, capital da provincia de Entre Rios e da Confederação; no Rosario, cidade da provincia de Santa Fé e principal porto commercial da Confederação; em Gualeguaychu, cidade da provincia de Entre Rios, e seu mais importante porto no Uruguay; e na Concordia, villa da provincia de Corrientes, situada na margem do Uruguay.

O incremento que vão tendo as nossas relações com o interior do Perú pelo lado do Amazonas, e a segurança individual e de propriedade que convém assegurar aos subditos do imperio, nesses lugares onde a civilisação começa apenas a introduzir-se, aconselharam ao governo imperial a nomeação de dous vice-consules, um para todo o territorio pertencente ao governo do litoral de Loreto, e outro cujo districto comprehenda as provincias de Maynas e de Chachapoyas, que hoje constituem o departamento do Amazonas.

Sendo o porto de Nauta aquelle até onde chegam os vapores da companhia brasileira de commercio e navegação, portanto o principal deposito dos artigos de importação e exportação, ou o centro das communicações e trato commercial dos dous paizes, alli tenciona o governo imperial estabelecer um dos dous sobreditos vice-consulados, logo que encontre pessoa idonea para exercer as respectivas funcções.

Moyobamba he a mais consideravel cidade do departamento do Amazonas, e onde o commercio brasileiro mais avulta. Alli deve residir o outro vice-consul brasileiro, que ja se acha nomeado.

O districto do consulado do Brasil na Confederação Helvetica foi ampliado por decreto de 7 de dezembro do anno passado, sendo o mesmo agente o Sr. José Francisco Guimarães, nomeado para exercer iguaes funcções nos reinos de Baviera e do Wurtemberg, no Grão Ducado de Baden, na Hesse Grão Ducal e na Hesse Eleitoral.

A emigração da Allemanha he a que mais promette ao imperio, e para promove-la e bem encaminha-la entendeu o governo imperial que devia ter um agente seu naquelles paizes. A facilidade e frequencia das communicações entre os referidos districtos, permittem que um mesmo individuo possa exercer as funcções consulares em todos elles, com a vantagem de concentrar em si a unidade de pensamento e de acção.

Este consulado e os da Prussia e de Hamburgo poderão bem informar o governo imperial sobre o estado daquella emigração, e neutralisar as especulações de aventureiros que procuram lucrar com detrimento dos emigrantes, e do paiz para onde estes se dirigem.

O Sr. Frederico Hermenegildo Niteroy, nomeado consul geral do imperio em Angola, deixou de seguir para o seu destino no devido tempo. S. M. o Imperador houve por bem exonera-lo desse cargo por decreto de 10 de dezembro do anno proximo passado, e por outro de 29 de janeiro ultimo concedeu a mesma nomeação ao Sr. Ignacio José Nogueira da Gama, que já partio com as instrucções necessarias para zelar os interesses brasileiros.

O governo imperial aguarda informações que lhe são precisas para resolver se convém ter outros agentes consulares nas possessões portuguezas d'Africa.

O governo da republica de Perú cassou as patentes dos consules que tinha no porto do Rio de Janeiro e nos de Pernambuco e Bahia. Recentemente nomeou o Sr. D. Jean Gastó consul da republica no Pará, com o encargo especial de colher todas as informações que possam servir para o desenvolvimento do commercio fluvial dos dous paizes.

O governo de S. M. o Imperador de todas as Russias, em consequencia de adherir S. M. o rei de Sardenha a alliança anglo franceza, retirou o exequatur a todos os agentes consulares sardos reconhecidos como taes no imperio, mantendo o principio estabelecido desde o começo das hostilidades com a França e a Inglaterra, de que nenhum subdito das potencias em guerra com a Russia podia exercer funcções consulares, nem mesmo por parte de uma potencia neutra. Tinhamos em Odessa um vice-consul que se achava nesse caso, o Sr. Vicente Napoleão Rossi, subdito sardo, e consequentemente foi-lhe applicada a prohibição geral, declarando aquelle governo que não seria mais reconhecido nesse caracter official até que as relações amigaveis entre a Russia e a Sardenha se restabelecessem, ou até que o governo do Brasil confiasse o mesmo emprego a pessoa apta para exerce-lo.

O dito vice-consul, segundo constou ao governo imperial, achava-se impossibilitado, pelo seu estado de saude, de exercer as funcções consulares; mas independentemente desta circumstancia, respeitando os principios porque se regulavam as potencias belligerantes, o governo imperial mandou retirar a nomeação daquelle agente, e não julgou necessario, por emquanto, dar-lhe successor.

Commissão mixta brasileira e portugueza.

Como sabeis, a liquidação das reclamações de que trata o artigo 3 da convenção addicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, ficou dependente de um accordo entre o governo imperial e o de S. M. Fidelissima, acerca da duvida suscitada na commissão mixta, relativamente a época de que devem partir as reclamações de governo a governo; pretendendo os commissarios portuguezes que devem ellas remontar ao anno de 1815, e entendendo os Brasileiros, de accordo com o governo imperial, que taes reclamações só dizem respeito ás tropas que se moveram por motivo de nossa independencia.

O governo imperial encarregou a legação imperial em Lisboa, de se entender com o de S. M. Fidelissima, para solver-se aquella difficuldade. Tendo cessado as circumstancias, que segundo crê o dito ministro de S. M. o Imperador, obstavam a que o governo de S. M. Fidelissima se occupasse desse assumpto, he de esperar que brevemente se obtenha o desejado accordo, e que o novo ministro nomeado para esta côrte venha ja inteirado do pensamento do seu governo, sobre a questão vertente, e outras que por ventura possam ainda sobrevir.

No entretanto, conforme foi adoptado pela commissão naquelle seu accordo preliminar, tem ella proseguido no exame das reclamações particulares, proferindo em algumas despachos interlocutorios, para que sejam devidamente instruidas, separando outras para serem consideradas e julgadas afinal, e regeitando aquellas que, ou por não haver causa da duvida ou por ser outro o juizo em que devem ser apresentadas, são estranhas aos seus trabalhos.

Acha-se annexo sob o n. 9 dos documentos officiaes o relatorio que fizeram os commissarios brasileiros dos seus trabalhos, desde 23 de abril de 1855.

Commissão mixta brasileira e hespanhola.

O ultimo relatorio vos deu completa e circumstanciada informação sob a natureza e importancia das reclamações hespanholas e brasileiras.

As primeiras procedem dos apresamentos occorridos nos annos de 1820 e 1826 dos bergantins « Santa Rita » e « Recuperador » escuna « Ismenia » e barca « Sultana. »

Os dous primeiros destes navios foram aprezados na Costa d'Africa pela fragata portugueza « União » em 1820, como suspeitos no trafico illicito em portos exclusivamente de Portugal. A « Ismenia » e a « Sultana » o foram em 1826, por suspeita de pirataria, aquella na Costa d'Africa pelo brigue de guerra brasileiro « Emprehendedor, » e esta dentro do porto da Bahia pelo commandante do registro naval.

As reclamações brasileiras são de data mais antiga e de mui diversa origem; provem de fornecimentos de viveres e objectos navaes, feitos no Rio da Prata, ás tropas e navios de guerra hespanhóes no anno de 1814, pelos subditos brasileiros Antonio Soares de Paiva e José Ludgero Gomes da Silveira e C. Em nome de Paiva reclamão os seus herdeiros, e pelos outros apresentam-se os socios liquidantes ou representantes da dita firma commercial.

O governo de S. M. C. reclamava desde 1835 a indemnisação daquellas presas e depois de larga discussão sobre a competencia de acção diplomatica em negocio affecto aos tribunaes do paiz, convieram os dous governos no anno de 1839 em mandar examinar e liquidar as ditas reclamações por meio de commissarios de uma e outra nação.

O governo imperial, que por sua parte tambem desde 1835 apoiava a reclamação dos herdeiros de Soares de Paiva, a que accresceu a dos socios liquidantes da casa de José Ludgero Gomes da Silva & Companhia, declarou logo pelo orgão do seu commissario que este não entraria na liquidação das reclamações hespanholas, se não fossem igualmente consideradas e liquidadas as indemnisações daquelles subditos do imperio.

Em consequencia de se não achar o commissario hespanhol sufficientemente habilitado pelas instrucções da sua côrte, os trabalhos da commissão ficaram por muitos annos suspensos, até que recebeu elle ordens em 1850 para intervir tambem nas liquidações concernentes aos reclamantes brasileiros.

Removido este embaraço, suscitaram-se logo outras duvidas entre os commissarios brasileiro e hespanhol sobre os seguintes pontos:

1.º Se deve contar-se juros do tempo em que estiveram suspensos os trabalhos.

2.º Se deve adoptar-se como base de liquidação o pagamento dos damnos emergentes somente, ou tambem dos lucros cessantes.

3.º Se deve pagar-se as soldadas das tripolações durante todo o tempo da detenção das presas, ou somente a parte effectiva e paga pelos reclamantes.

O commissario hespanhol sustentou a affirmativa mais favoravel aos interesses hespanhóes. O commissario brasileiro oppoz-se á primeira pretenção, e não admittio senão a da computação de damnos emergentes e das soldadas effectivamente pagas.

Taes são as duvidas que tem retardado o andamento deste negocio. Uma liquidação feita *stricto jure*, qual pretendia o commissario hespanhol, considerando as reclamações como se fossem sujeitas á um processo judicial e mercantil, suscitaria todas as questões de que os dous governos quizeram prescindir nesse exame e liquidação pelos seus commissarios, afim de terem uma base clara e razoavel sobre que procurassem uma decisão final. A liquidação *ex æquo et bono*, como em reclamações de igual natureza tem admittido o governo imperial, e os de outras nações, inclusivamente a Hespanha, era o meio que poderia preencher as vistas dos dous governos.

O ex-ministro residente de S. M. Catholica nesta côrte, o Sr. D. Fabricio Potestad, instando pela decisão do negocio, se mostrou disposto a algum arbitrio que, cortando as questões pendentes, satisfizesse equitativamente aos direitos de uma e outra parte, mas nada iniciou nesse sentido.

O governo imperial continua disposto a entender-se para esse fim com o de S. M. Catholica, e sendo de esperar que o actual ministro o Sr. Delavat tenha recebido ou receba instrucções definitivas de sua corte, com elle procurará chegar a desejada solução, tão depressa lhe seja possivel applicar uma attenção especial a este assumpto.

Heranças.

Interpretação do artigo 6 paragrapho 1 da Constituição do imperio.

O governo imperial tem muito presentes as duvidas e reclamações que se referem ao regulamento n. 855 de 8 de novembro de 1851, que fixou e definio as isenções e attribuições dos agentes consulares estrangeiros no imperio.

As duvidas suscitadas na execução do mencionado regulamento versam sobre a intelligencia de algumas de suas disposições, principalmente daquellas que dizem respeito ao modo por que devem ser arrecadadas, administradas e entregues as heranças de estrangeiros que fallecem intestados, ou com testamento, quando não haja presente pessoa a quem conforme a direito pertença ficar em posse e cabeça de casal para proceder a inventario e dar partilha.

Alguns juizes e autoridades fiscaes se tem achado embaraçados em harmonisar essa ingerencia que se permitte aos agentes consulares estrangeiros, na arrecadação, administração, liquidação e entrega das heranças dos subditos de suas nações, com as disposições do regulamento de 9 de maio de 1842, do de 27 de junho de 1845 e do alvará de 9 de agosto de 1759 § 5, que marcam o modo da arrecadação dos bens de defuntos e ausentes, e da habilitação do herdeiros; e bem assim com as disposições do regulamento de 28 de abril de 1842, do de 4 de junho de 1845, e do alvará de 17 de junho de 1809, na parte do pagamento do sello da decima ou da quinta parte da herança dos intestados; e finalmente com a ultima parte do § 42 da tabella annexa á lei de 30 de novembro de 1841.

Estas duvidas tem sido resolvidas pelo governo de modo a conciliar as varias disposições concernentes a este importante assumpto, mas subsistem em parte os seus inconvenientes, que só novas, bem claras e terminantes disposições poderão remover.

O regulamento de 8 de novembro de 1851, art. 6, dispõe: que, nos lugares onde não houver agente consular, dous compatriotas do finado, e na falta destes, dous negociantes ou proprietarios, nomeados pelo juiz, servirão de administradores e liquidadores da herança, até que se proveja sobre o destino liquido e não controvertido della, em conformidade do art. 7.

Tem havido da parte de alguns agentes consulares a pretenção de que aquella medida só he applicavel quando em nenhum ponto da provincia existe consul ou vice-consul da nação do finado. Fóra do caso desta excepção, ainda que se trate de heranças de estrangeiros fallecidos em lugares não comprehendidos no districto em que reside o consul, entendem os ditos agentes que lhes compete a mesma ingerencia, e como a não poderi exercer pessoalmente, que lhes deve ser permittido faze-lo por intermedio de um procurador.

Os agentes consulares da França ainda hoje entendem que a sua competencia para a arrecadação e administração das heranças de subditos francezes não tem outra regra que as disposições do tratado perpetuo de 8 de janeiro de 1826; e como he certo que este tratado não especifica taes attribuições, entendem que devem reger-se pelo direito francez, em todas as funcções relativas a successão dos subditos de sua nação, administração, liquidação e entrega de suas heranças.

A legação de S. M. o Imperador dos Francezes, nos casos occurrentes dessa natureza, tem sempre julgado do seu dever apoiar as reclamações dos agentes consulares de sua nação.

No entretanto he certo que os agentes consulares do Brasil, em França, procedem na guarda e administração das heranças pertencentes a subditos brasileiros, como em todos os seus actos publicos, conforme os usos e praticas legaes do paiz em que residem.

No relatorio do anno passado vos foi referido o facto do subdito brasileiro José Antonio Marques Graça, que fallecera em Paris, deixando avultada fortuna, um filho do primeiro matrimonio, nascido e domiciliado no Brasil, e dos outros menores do segundo matrimonio, nascidos em França, e que alli se achavam em companhia de sua mai.

O nosso consul geral, por intermedio da legação imperial, não sollicitou das autoridades francezas senão que lhe permittissem toda a intervenção compativel com a legislação do paiz, alim de resguardar e proteger a herança daquelles menores.

Era de receiar que alguma duvida se suscitasse quanto a competencia do consul para intervir em favor dos dous menores fora do Brasil, posto que segundo o codige civil de França devessem ser considerados como pertencentes á nacionalidade paterna. Havia ainda uma outra circumstancia a attender na liquidação e partilha daquella herança, e era que talvez se achassem *pro indiviso* os bens do primeiro casal.

Attendendo as duas referidas circumstancias, e no intuito de prevenir os embaraços que dellas pudessem resultar em prejuizo dos herdeiros brasileiros foi que o consul do Brasil por intermedio do seu agente diplomatico sollicitou do governo francez instrucções que os evitassem.

O processo dessa herança correu conforme a legislação de França, á qual inteiramente sujeitou-se o nosso consul, limitando-se a intervenção official que a mesma legislação lhe concedia.

O governo francez, como vereis do annexo A documento n. 10, respondeu ao pedido da legação imperial, assegurando as mais amigaveis disposições da sua parte em garantir aos subditos brasileiros no territorio francez toda a protecção possivel, em conformidade do tratado subsistente entre os dous paizes.

O regulamento de 8 de novembro de 1851 terá de ser revisto e modificado, em vista das duvidas que em sua lettra tem encontrado as autoridades brasileiras, e em harmonia e de accordo com o novo regulamento que prepara o ministerio da fazenda relativamente ao importante assumpto das heranças. Então será tambem occasião opportuna para attender ás reclamações pendentes da parte daquelles governos que pela diversidade da sua legislação não poderam estipular a reciprocidade exigida no art. 24 do mesmo regulamento.

Das disposições puramente fiscaes, e das que regem o procedimento do nosso juizo de defuntos e ausentes, dependem essencialmente as reclamações dos agentes estrangeiros.

Melhorado o regimen actual como tem em vista o governo imperial, essas reclamações serão em grande parte satisfeitas.

Ficarão, porém, subsistindo as questões que se derivam da nacionalidade dos herdeiros, em quanto não interpretardes, como em varios relatorios vos tem sido sollicitado, o § 1 do art. 6 da constituição do imperio, declarando se os filhos de pais estrangeiros, nascidos no Brasil, antes mesmo de chegarem a maioridade, devem ser reputados como brasileiros, ainda que contra a vontade de seus pais.

Desta interpretação depende tambem a solução de reclamações a que tem dado lugar alistamentos na guarda nacional de filhos de estrangeiros nascidos no Brasil.

O decreto do governo de S. M. Fidelissima de 10 de março de 1852, que mandou observar para com os agentes consulares e subditos brasileiros as disposições do nosso regulamento concernente á arrecadação e administração dos bens dos subditos estrangeiros fallecidos no imperio, tem sido em geral executado nas terras daquelle reino sem estorvos nem reluctancia da parte das autoridades locaes.

Havendo fallecido em 23 de agosto do anno proximo passado, em um dos bairros da cidade de Lisboa, o subdito brasileiro Joaquim de Siqueira Almeida Loureiro, o juiz a quem cumpria tomar conhecimento inicial deste objecto, entendeu dever admittir a intervenção da curadoria geral, que tambem deliberou nomear e ouvir um conselho de familia.

Tendendo esta innovação na pratica de taes processos a demorar, em prejuizo dos interessados, a entrega dos bens dos brasileiros que fallecem naquelle reino ao consulado geral e vice-consulados brasileiros, o ministro de S. M. o Imperador entendeu-se sobre essa occurrencia com o governo de S. M. Fidelissima, reclamando o restabelecimento da pratica seguida, que he a mais conforme com a indole do decreto citado, e com os seus fins, que particularmente se cifram em acautelar e garantir a fazenda deixada, collocando-a sob a guarda e administração de uma autoridade nacional, tal qual he o consulado respectivo.

He de crer que o governo de S. M. Fidelissima faça observar strictamente o decreto de 10 de março de 1852, e as recommendações expedidas para a sua boa execução por portaria de 15 de dezembro de 1854.

Continua a merecer a seria attenção do ministro brasileiro naquella côrte a arrecadação e entrega, a quem de direito, do producto das heranças de subditos brasileiros fallecidos nas possessões portuguezas da India e Costa d'Africa, sempre que he chamada a sua intervenção por falta de consulado brasileiro naquellas paragens.

O consul geral do imperio nomeado para o reino de Angola levou instrucções para a protecção que lhe incumbe prestar a esses interesses.

Emigração e Colonisação.

No seu ultimo relatorio o meu illustrado antecessor julgou conveniente apresentar-vos algumas considerações sobre o estado e tendencias favoraveis da emigração europea, principalmente da Allemanha e Suissa, para o imperio.

A concurrencia que nos fazem os Estados-Unidos, para onde os emigrantes se dirigem espontaneamente, e a de outros estados que procuram prover de braços suas colonias, e os meios que para esse fim empregam com vantagem, vos foram tambem ponderados naquelle relatorio.

Este objecto continua a merecer a mais seria attenção do governo imperial, como um interesse essencial para a prosperidade do paiz.

As disposições favoraveis a que se referio o meu antecessor continuam e progridem em alguns paizes da Europa.

Póde se dizer que o Brasil he hoje considerado na Allemanha como offerecendo vantagens reaes e muito apreciaveis para aquelles que por necessidade, inclinação, ou desejo de melhorar a sua sorte, se decidem a procurar um solo estrangeiro.

A imprensa desses paizes até ha pouco actuada or especuladores, ou por gratuitos inimigos do Brasil, que se mostravam empenhados em desacredita-nos na Europa com o fim de dar á sua população superabundante outra direcção, hoje está mais bem informada e sob melhores influencias, sendo que algumas gazetas não só deixaram de tradu-nos, senão tambem convidam os emigrantes a que se aproveitem da hospitalidade que lhes offerecemos.

Muito tem contribuido para esta mudança que se manifesta entre os emigrantes e seus principaes directores, os escriptos que em varios pontos da Europa tem sido publicados, fazendo conhecido o nosso paiz pelos seus immensos recursos naturaes, pela boa indole do seu povo, e pelos factos que assignalam o seu pacifico desenvolvimento moral e material.

A sociedade central de colonisação em Berlim, que tanta influencia exerce sobre a população da Prussia e de outros estados da Allemanha, e que ainda ha pouco nos era infensa, parece inclinada a nosso favor, sob os auspicios do governo daquelle reino, que hoje intervem em sua administração.

Na Belgica, Baviera, Suissa e Estados Germanicos, as circumstancias nos são ainda mais favoraveis, porque nesses paizes a emigração não he sujeita ás restricções que encontra da parte do governo da Prussia.

São indicios da sympathia que o Brasil vai adquirindo entre os emigrantes europeus, algumas providencias recentemente tomadas pelo governo de S. M. belga e e pelo da Suissa.

O primeiro concedeu aos colonos que se dirigirem para o Brasil as mesmas garantias de que gozam os que emigram para as possessões inglezas da Australia.

O segundo encarregou ao seu consul geral nesta côrte da commissão especial de visitar os nucleos de emigrantes suissos que existiam entre nós, e de informar-se do estado da colonisação em geral, afim de que o conselho federal possa regular a tendencia que se tem manifestado nos Cantões Helveticos a emigrar para o Brasil.

Produzio na Suissa muito animadora impressão o facto de terem os colonos que se foram estabelecer na colonia Vergueiro, satisfeito dentro em dous annos, muito antes do prazo fixado, as subvenções que receberam das municipalidades Helveticas.

O governo imperial não cessa de empregar todos os meios que estão ao seu alcance para aproveitar tão favoraveis circumstancias.

Os nossos agentes no exterior tem como encargo muito especial estudar o movimento da emigração e os meios de attrahi-la ao nosso territorio. Neste intuito o governo imperial lhes ha dado minuciosas informações, assim a respeito dos favores com que promove a importação de colonos, como a respeito das garantias e franquezas que estes particularmente, e os estrangeiros em geral, gozam entre nós, pelo que toca a direitos civis e religiosos.

Nos documentos ns. 12 e 13, annexo A, encontrareis algumas informações geraes que neste sentido foram transmittidas ás legações e consulados dos districtos em que se faziam mais necessarios.

Os nossos agentes diplomaticos e consulares, se mostram em geral compenetrados da importancia que lhes deve merecer este assumpto; são, todavia, dignos de menção especial os consules em Hamburgo, na Belgica e na Suissa, a quem mais incumbe esse serviço, por serem os que residem nos principaes centros da emigração europea.

Eu seria injusto se, como o meu antecessor, não desse aqui um publico testemunho do muito que creio devermos, no juizo favoravel que hoje se forma do Brasil na Allemanha, ás informações esclarecidas e imparciaes do Sr. Levenhagen, encarregado dos negocios de S. M. o rei da Prussia nesta côrte, que tem procurado estudar o nosso paiz sob o duplo ponto de vista dos interesses commerciaes e da emigração.

O relatorio do Sr. ministro da justiça considerou o casamento mixto sem dispensa do impedimento da disparidade do culto, assim como o casamento de protestantes sem as solemnidades que podem attestar a sua existencia legal, privados das garantias necessarias para que produzam os effeitos civis, e não sirvam de instrumento á immoralidade para concubinatos disfarçados.

O ministerio da justiça da Prussia, comprehendendo mal aquella passagem do relatorio do illustrado Sr. conselheiro Nabuco, desejou ser informado se alguma lei especial do Brasil declarava illegaes não só os casamentos mixtos, mas tambem os evangelicos, apezar de serem estes reconhecidos pelo direito canonico.

O Sr. Levenhagen, encarregado dos negocios dos negocios da legação de S. M. o rei da Prussia, sollicitou, por intermedio deste ministerio aquella informação, que lhe foi com muito prazer prestada, como vereis dos documentos numeros 14 a 16 do mesmo annexo.

A falta de garantias sufficientes em condições tão essenciaes á tranquillidade de consciencia, e a sorte de familias dos estrangeiros que não professam a religião do estado, he apontada na Allemanha como o maior obstaculo para que os seus naturaes venham habitar o solo brasileiro. Os defeitos das nossas leis que regulam a arrecadação e administração das heranças, figuram logo depois daquella necessidade.

Algumas legações nesta côrte tem chamado a attenção do governo imperial para estes importantes assumptos, e antes mesmo que suas reclamações se fizessem sentir tão vivamente, o governo imperial delles se occupava com solicitude.

A reforma das disposições relativas as heranças não pode tardar. As medidas necessarias para realisar em toda a sua plenitude a tolerancia religiosa, que a nossa lei fundamental garante a todos os estrangeiros, tem sido estudadas, e vos serão propostas pelo ministerio da justiça.

A vossa solicitude, e a do governo promettem, portanto, que em breve será tambem satisfeita esta segunda necessidade de que tanto se queixa a população estrangeira no imperio.

Parte politica.

O desenvolvimento de nossas relações internacionaes se torna de dia em dia mais notavel; resultado devido ao zelo com que o governo imperial tem procurado mante-las e cultiva-las nas condições da mais perfeita intelligencia e amizade, e aos novos e multiplicados vinculos que créa o nosso progresso e prosperidade.

O abominavel trafico de escravos, posto que se possa considerar para sempre extincto no Brasil, he todavia ainda causa de incidentes desagradaveis entre o governo imperial e o de S. M. Britanica. He, porem, de esperar que o governo britanico, convencido por tantos factos de que seu procedimento he altamente injusto, alem de contrario aos bem entendidos interesses dos dous paizes, virá brevemente a uma politica mais amigavel para com o imperio.

Durante a guerra do Oriente, que felizmente acaba de cessar, nenhuma occurrencia desagradavel proveio de nossas amigaveis relações com as potencias belligerantes.

Apenas um apresamento teve lugar, em que podiam ser compromettidos interesses brasileiros, mas estes foram logo salvos pelo procedimento muito espontaneo do apresador, em respeito aos nossos direitos de nação neutra.

O facto a que acabo de referir-me foi o seguinte: O brigue russo *Couriren*, em viagem de Pernambuco para Valparaizo, fretado e carregado de assucar por um negociante brasileiro desta praça, foi apresado nos mares por cruzador francez. Este e o consul de França em Valparaizo, a cujo porto foi levada a preza, regulando-se pelos principios a que a França e a Grã-Bretanha se tinham obrigado para com as nações neutras, não hesitaram em entregar a carga brasileira ao respectivo consignatario, antes mesmo de decisão superior, como o exigiam as circumstancias do facto, e a natureza da mercadoria.

Os esforços do governo imperial, para firmar as nossas boas relações com os estados limitrophes, vão conseguindo os seus justos fins; apezar das difficuldades com que em alguns delles lutamos, difficuldades provenientes, não tanto de antigos preconceitos, como das circumstancias excepcionaes porque tem elles passado.

A opinião mais prudente e illustrada nesses paizes, faz justiça á politica moderadá e generosa do governo imperial, e comprehende as vantagens que lhes offerecemos, não só no desenvolvimento dos interesses reciprocos de commercio e navegação, senão tambem no salutar exemplo de nossa paz e regimen constitucional.

Repressão do trafico de Africanos.

Não tenho a satisfação que coube ao meu antecessor, de poder annunciar-vos que nenhuma nova tentativa de importação de Africanos se deu no imperio. Os audazes aventureiros tentaram de novo affrontar nossas leis e a animadversão publica. Tenho, porem, a satisfação de assegurar-vos que a sua reincidencia servio para demonstrar a vigilancia do governo, e a efficacia dos meios repressivos de que dispomos.

As novas tentativas dos traficantes, ao que parece, foram animadas pela eventualidade, que alguns suppunham infallivel, de ter o governo imperial de empregar em fins do anno passado uma parte da sua força naval fora do imperio.

A epidemia que tantos braços tem ceifado a nossa lavoura, poderia acoroçoa-los a novas emprezas, se as primeiras houvessem sido bem succedidas, mas não penso que influisse para especulações dos dous unicos carregamentos de Africanos que vieram aos portos do imperio em os mezes de outubro e janeiro proximos passados, porque evidentemente foram ellas planeadas antes que aquelle flagello apparecesse entre nós.

Fossem, porem, quaes fossem as causas que de novo incitassem a avareza e audacia desses deshumanos especuladores, o mallogro e punição de seus intentos servir-lhes-ha de escarmento, e acabará por convencê-los de que não he mais possivel lograrem fortuna neste paiz.

Não vos darei conhecimento de toda a correspondencia diplomatica havida sobre este assumpto, porque, alem de cançar inutilmente a vossa attenção, haveria inconveniente na publicidade de certas circumstancias e factos, que interessam á investigações em que proseguem as autoridades encarregadas da repressão. Limitar-me-hei a submetter á vossa consideração os documentos mais importantes, e que podem ser dados á luz publica sem detrimento das diligencias policiaes.

Boatos de desembarque de Africanos que se não verificaram.

A legação de S. M. Britannica deu conhecimento a este ministerio, em 20 de setembro do anno proximo passado, que por uma carta escripta de Loanda constava terem partido para o rio Zaire dous palhabotes, com o destino de levarem Africanos para Havana, ou, o que se cria mais provavel, de virem tentar um desembarque no Brasil, entre a Bahia e Campos. Segundo a referida noticia, os dous navios negreiros poderiam chegar ás nossas costas até o dia 15 ou 20 de outubro.

O governo imperial expedio immediatamente suas ordens para que se mantivesse um rigoroso cruzeiro naquellas paragens, e instrucções aos presidentes das provincias da Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro para que as autoridades do litoral fossem prevenidas e redobrassem de vigilancia.

Em seguida aquella communicação, o encarregado de negocios de S. M. Britannica chamou a attenção do governo imperial para os boatos que então corream, de ter havido em agosto ultimo um desembarque de mais de duzentos Africanos nas proximidades de Angra dos Reis, e outro de trezentos, no mez de outubro, ao norte deste porto entre o Cabo de San Thomé e certo ponto da provincia do Espirito-Santo.

No pensar da legação de S. M. Britannica, este ultimo boato coincidia com a noticia dos dous palhabotes, que tinham ido receber Africanos no rio Zaire para importa-los no Brasil.

O governo imperial tratou logo de averiguar que fundamento poderiam ter taes boatos, e as averiguações vieram confirmar a confiança em que estava de serem falsos.

A noticia de um desembarque ao sul deste porto procedeu do facto de haver naufragado na costa da ilha da Marambaia, a 12 de setembro ultimo, um pequeno navio que nenhuma relação tinha com o trafico de escravos.

Deu origem ao segundo boato outro naufragio, que occorrêra no dia 12 ou 13 do mesmo mez de setembro ao norte do cabo de San Thomé, do navio belga *Nycerheid*, que vinha de Antuerpia para Santos carregado de sal.

Tentativa de desembarque de Africanos na costa de Serinhãem.

Em 5 de julho do anno proximo passado constou ao presidente da provincia de Pernambuco, que na comarca do Rio Formoso se fallava de um desembarque de Africanos, que por alli devia ter lugar. Apenas recebeu elle esta noticia, posto que muito incerta e vaga, ordenou ao chefe de policia e ao commandante da estação naval, que dirigissem especialmente a sua attenção para aquelle ponto.

No decurso de mais de tres mezes nada se pôde descobrir que confirmasse o dito boato, apezar da vigilancia da primeira autoridade da provincia, das autoridades locaes e dos nossos cruzadores.

O vapor de guerra britannico *Rifleman* fez por esse tempo varios cruzeiros ao sul do porto do Recife, provavelmente com as mesmas vistas, e tambem nada descobrio que induzisse a suspeita.

Deve-se hoje crêr que a vigilancia das autoridades acobardou os compromettidos na fallada especulação, e que por isso ficou inteiramente occulto até ao ultimo momento aquelle seu criminoso intento.

No dia 11 de outubro appareceu um palhabote nos mares de Serinhãem, ancorado junto da ilha de Santo-Aleixo. Ninguem suspeitou que fosse um navio negreiro, a persuação geral foi que viera do porto do Recife para alli fazer quarentena, porque a esse tempo ja algumas provincias do imperio se achavam invadidas pelo cholera-morbus.

Uma circumstancia fortuita descobrio o fim illicito daquelle navio, e entregou-o á policia local. Vendo approximar-se um barco do commercio de cabotagem, a gente do palhabote suppoz-se perseguida por um navio de guerra, e precipitadamente levantou ferro, e entrou pela barra de Serinhãem, onde encalhou o dito palhabote, e foi apprehendido com 162 Africanos a seu bordo.

A apprehensão foi effectuada no dia 13 de outubro pela madrugada, sendo o apprehensor o commandante do destacamento policial do municipio, que para esse fim teve de fazer uma marcha violenta de mais de cinco leguas, por achar-se a esta distancia quando no dia 12 á meia-noite recebeu o aviso da autoridade policial do districto.

Duas circumstancias muito lamentaveis se deram nesse successo: a tripolação contrabandista conseguio evadir-se, e foram extraviados alguns Africanos, antes que aquelle activo e honrado official tomasse conta da presa.

Informado em 16 de outubro o presidente da provincia do que se tinha passado em Serinhãem, fez em continente sahir para aquelle ponto o brigue de guerra *Itamaracá* sob o commando do chefe da estação naval, a quem encarregou a conducção de toda a presa para o porto da capital.

O brigue *Itamaracá* chegou de volta ao porto do Recife no dia 24 de outubro, e apenas o chefe de policia concluio as vistorias e exames preliminares que prescreve a lei, e proveu ao deposito e tratamento dos Africanos, partio para Serinhãem, afim de diligenciar a captura da tripolação contrabandista, apprehender os Africanos extraviados, e instaurar o competente processo.

Um navio de guerra foi para alli estacionar á disposição da sobredita autoridade, e outras providencias se adoptaram para auxiliar as energicas diligencias que lhe foram recommendadas.

Conheceu-se então que o navio apprehendido era portuguez, e fôra construido em Angola; que o seu carregamento, originariamente de 240 Africanos, estava reduzido a 162 quando foi feita a apprehensão, por terem fallecido durante a viagem 30, e um na costa de Serinhãem, e terem sido extraviados 47. Nove dos extraviados foram logo descobertos nas mattas do engenho Cachoeira, onde os abandonaram em consequencia das pesquizas policiaes.

No dia 19 de novembro achava-se o chefe de policia de volta na capital, e seis dias depois pronunciou á prisão e livramento, como incursos no artigo 2º da lei de 7 de novembro de 1831, oito dos individuos compromettidos naquelle crime de contrabando, dous como autores e os mais como complices.

Todos estes actos foram encetados e concluidos em 40 dias, contado este curto prazo desde que o presidente da provincia teve conhecimento do occorrido em Serinhãem.

O governo imperial por sua parte, desde que recebeu as communicações do presidente da provincia, não cessou de expedir ordens as mais terminantes, e de activar o zelo das autoridades locaes para a completa averiguação do crime e dos seus culpados.

Havendo motivos para crer que o delegado de policia do termo de Serinhãem se houve com fraqueza e negligencia, e que por isso tiveram lugar os dous factos que deslustram aquella apprehensão — a fuga da tripolação contrabandista e o extravio de 47 Africanos, ordenou o governo imperial que fosse aquella autoridade responsabilisada.

Outrosim, foi pela mesma occasião ordenado que se repetissem as buscas nos lugares suspeitos, em presença do chefe de policia, ou de outra autoridade de confiança, afim de completar a apprehensão dos Africanos extraviados; e que semelhantemente se procedesse afim de conseguir a prisão dos delinquentes pronunciados, e pronuncia de outros que por ventura fossem descobertos á vista das provas que de novo se colhessem.

O governo imperial não conhece ainda o resultado definitivo destas ordens, mas já consta que dos 38 Africanos que faltava apprehender foram descobertos e salvos mais 12.

Expuz-vos, senhores, circumstanciadamente o facto do desembarque que se tentou effectuar em nossas praias, pela primeira vez depois de 1852, bem como o zelo e rigor com que o governo imperial ordenou que se procedesse na punição desse novo attentado.

Não esteve nas mãos do governo imperial evitar, nem a audacia dos especuladores estrangeiros, que vieram experimentar mais uma vez o estado da opinião publica no Brasil contra o trafico, e a efficacia da acção repressiva do governo, nem o escandalo com que se degradaram alguns dos habitantes de Serinhãem, subtrahindo á apprehensão legal alguns Africanos.

O governo imperial e seu delegado em Pernambuco estigmatisaram o attentado, e nada pouparam para castiga-lo exemplarmente.

E quem conhece as facilidades que o extenso e despovoado littoral do Brasil offerece a taes emprezas, os embaraços que o interior do nosso vasto territorio, ainda em grande parte coberto de mattas, e privado de vias de communicação, oppõem ás pesquizas e diligencias das autoridades, não desconhecerá que o facto de Serinhãem falla a favor; e não em descredito da repressão do trafico no imperio.

Não obstante, porem, todas estas considerações, a legação de S. M. Britannica, impressionada por inexactas informações do consul britannico em Pernambuco, apreciou aquelles factos de um modo muito desfavoravel ao paiz, não hesitando em dirigir ao governo imperial a nota de 7 de março ultimo, que lereis na correspondencia concernente a este assumpto.

Sorprendeu e magoou profundamente ao governo imperial a accusação injusta e a ameaça que se contém na referida nota da legação de S. M. Britannica.

O governo imperial julgava que sua boa fé e decidido empenho na repressão do trafico já eram devidamente apreciados pelo governo britannico, que conhece bem as difficuldades que o governo imperial se propoz vencer, e tem sabido vencer para conseguir a completa extincção desse abominavel commercio no Brasil.

O governo britannico, posto que tarde, havia dado solemnes testemunhos da sinceridade e efficacia dos esforços do governo imperial, e, pois, era de crer que estivesse disposto a tratar-nos, senão com benevolencia, pelo menos com justiça. A sua legação nesta côrte ainda recentemente havia dirigido ao governo imperial expressões que contrastam notavelmente com a ameaça e têrmos da nota de 7 de março.

O desgosto do governo de S. M. Britannica era até certo ponto explicavel sob a impressão das primeiras noticias incompletas e exageradas do successo de Serinhãem. Essas impressões, porém, deviam ter-se logo desvanecido com as informações e seguranças que o governo imperial deu á legação de S. M. Britannica, e com a importante apprehensão, que depois occorreu da escuna americana *Mari E. Smith*.

O governo imperial se compraz, portanto, em crer que a nova offensa que lhe irroga a nota de 7 de março não teria lugar, se, antes da expedição das ordens a que se refere a legação de S. M. Britannica, o seu governo houvesse podido apreciar exactamente a origem e circumstancias dos factos de que se trata, e as irrecusaveis provas que o governo imperial havia dado do seu empenho em perseguir com a maior severidade as ultimas tentativas dos aventureiros traficantes de escravos.

Até o anno de 1850 a repressão do trafico foi de certo pouco efficaz, apezar da coadjuvação regular que ao governo imperial prestaram os numerosos cruzeiros britannicos nas costas do Brasil e d'Africa, e apezar das violencias que o acto do parlamento britannico de 1845, que ora se nos recorda, autorisou e foram exercidos pelos seus executores.

A lei de 7 de novembro de 1831 era insufficiente, e as circumstancias do paiz ainda mais enfraqueciam a acção do governo.

No bem entendido interesse do imperio, e em satisfação aos seus compromissos, logo que as circumstancias o permittiram, o governo imperial solicitou e vós lhe concedestes o poderoso recurso da lei de 4 de setembro de 1850, e das disposições addiccionaes de 5 de junho de 1854. Desde então a repressão do trafico tornou-se tão efficaz, que só um attentado pôde escapar á sua vigilancia e severidade.

Hoje nenhum espirito desprevenido, e bem informado do que se passa no Brasil, duvidará de que o nosso progresso conta seguro mais este assignalado triumpho — a completa extincção do pernicioso commercio de escravos.

O governo imperial respondeu á nota da legação de S. M. Britannica, como vereis no documento sob n. 12 do annexo B, e está firmemente persuadido de que o seu justo resentimento, e as amigaveis considerações que dirigio ao governo britannico, serão por este devidamente apreciados.

(Continuar-se-ha.)

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 28 de maio.

Circular — Aos Exms. Srs. enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, encarregados de negocios, e ministros residentes. — Tenho a honra de participar a V. Exc. que, nomeado presidente desta provincia por carta imperial de 26 de abril ultimo, tomei hoje posse da respectiva administração.

Nesta qualidade estarei sempre prompto a satisfazer as ordens de V. Exc., não só relativas ao serviço publico, como ao seu particular.

Approveito esta opportunidade para apresentar a V. Exc. os protestos da minha distincta consideração e estima. — Neste sentido officiou-se aos Exms. presidentes das provincias do imperio.

Illm. e Exm. Sr...

Sergio Teixeira de Macedo.

Officio — Ao Exm. marechal commandante das armas, inteirando-o de haver tomado posse do cargo de presidente desta provincia, para o qual fôra nomeado por carta imperial de 26 de abril ultimo.— Iguaes communicações foram feitas a todos os chefes de repartições, consules, commandantes superiores, juizes de direito e municipaes, e camaras.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, autorisando-o a mandar indemnisar, nos termos das ordens do ministerio da guerra de 24 de outubro e 31 de dezembro do anno proximo passado, ao capitão Manoel de Campos Leite Penteado, e aos alferes Augusto Leal Ferreira e Manoel Augusto Barbalho Picanço, o que se lhes estiver a dever de forragens para bestas de bagagem, pelas marchas de que tratam os papeis que devolve; sendo a conta de semelhante despeza organisada em vista do que expoz o marechal commandante das armas na informação, que remette por cópia.

Dito — Ao mesmo, recommendando que manda abonar ao Exm. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo a ajuda de custo, que lhe compete como deputado supplente á assembléa geral legislativa por esta provincia.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para ser relatado em sessão da mesma junta, os processos verbaes de Manoel Francisco do Rosario e Justiniano dos Reis, este anspeçada do quarto batalhão de artilharia a pé, e aquelle soldado do segundo de infantaria. — Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao Dr. Pio Aducci. — Em resposta a requisição que Vmc. me dirigio com data de hoje, tenho a dizer-lhe, que do officio do Exm. Sr. presidente da provincia da Bahia, datado de 20 de março ultimo, e do modo por que elle foi executado a respeito de sua passagem para aqui, se deduz claramente que as despezas de viagem correm por conta de Vmc.; o que naturalmente foi tido em consideração quando S. Exc. marcou o seu vencimento diario. O pagamento da passagem para a sua pessoa, marcado pelo meu antecessor, já he um zelo benevolo, que com muito prazer confirmo.

— 29 —

Officio—Ao Exm. marechal commandante das armas, remmettendo para o fim conveniente duas relações de alterações, sendo uma acerca do capitão José Aurelio de Moura, que se acha servindo na provincia do Piauhy, e a outra, relativa ao soldado Jacintho Manoel Gomes, que está addido ao 5.º batalhão de infantaria.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, inteirando-o de haver o juiz municipal do Cabo, bacharel Ernesto d'Aquino Fonceca, participado que, no dia 24 do corrente, assumira o exercicio da vara de direito daquella comarca.—Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao mesmo, transmittindo para o fim conveniente 6 avisos de lettras na importancia de reis 7:907$310, sacadas pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Norte, sobre a desta, e a favor de Joaquim Ferreira Nobre Pelinca, João Chrisostomo de Oliveira, Domingos Henrique de Oliveira, e José do Rego Bezerra. — Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito— Ao mesmo, communicando que, segundo constou do aviso do ministerio da justiça de 16 do corrente, foi prorogado por mais 3 mezes, o prazo marcado ao bacharel Bernardo Machado da Costa Doria, para vir tomar posse e entrar no exercicio do lugar de juiz de direito da 1.ª vara crime desta capital.—Tambem se communicou ao conselheiro presidente da relação.

Dito— Ao mesmo, recommendando que mande pagar ao academico de medicina Jaime Gomes Robinson, que vai em commissão ás comarcas de Flores e Boa-Vista, um mez de gratificação que venceu em 17 do corrente, e bem assim adiantar-lhe mais um mez da referida gratificação, tudo na razão de 30$000 diarios.

Dito—Ao commandante da estação naval, recommendando a expedição de suas ordens, não só para que o vapor nacional *Viamão* esteja prompto a seguir para a côrte no dia 31 do corrente, mas tambem para que o respectivo commandante receba a seu bordo e transporte para alli o Exm. conselheiro ex-presidente desta provincia, José Bento da Cunha e Figueiredo e as pessoas de sua familia, bem como o deputado á assembléa geral legislativa, João José Ferreira de Aguiar.— Officiou-se ao inspector do arsenal de marinha para satisfazer os pedidos que para esse fim lhe forem feitos.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para serem relatados em sessão da mesma junta, os processos verbaes dos soldados Pedro José Alves e Venceslão Gonçalves de Amorim, pertencentes ao meio batalhão do Ceará.— Participou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito— Ao director do arsenal de guerra, para mandar substituir a africana livre de nome Rosa, que está servindo no collegio dos orphãos, por uma das existentes naquelle arsenal.

Dito—Ao mesmo, recommendando que, logo que chegue ao porto desta cidade a escuna *Linda*, faça S. S. desembarcar della e recolher á aquelle arsenal não só os objectos mencionados na relação que remette por copia sob n. 1, mas tambem os volumes de que trata a de n. 2, pondo estes á disposição do inspector do arsenal de marinha.— Officiou-se ao mencionado inspector para promover a conducção dos referidos volumes para as provincias a que se destinam.

Dito—Ao doutor juiz de direito Policarpo Lopes de Leão, inteirando-o de e haver nomeado interinamente para o cargo de chefe de policia desta provincia, em lugar do doutor Luiz Carlos de Paiva Teixeira, que por decreto de 18 de abril ultimo foi exo-

MUTILADO

ILEGÍVEL

nerado do referido cargo, e convidando-o a vir prestar o juramento do estylo, afim de entrar logo em exercicio. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito—Aos inspector do arsenal de marinha, para mandar fazer no telegrapho da torre do collegio os concertos que se fazem precisos. — Communicou-se ao administrador do correio.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, declarando que o Exm. presidente do Ceará participou haver expedido ordem a respectiva thesouraria de rendas provinciaes para mandar indemnisar essa repartição da quantia de 374$540 rs., que em consequencia da ordem deste governo, foi paga á casa commercial desta praça Lecomte & Feron, como saldo da importancia de diversos objectos de engenharia, encommendados para o serviço daquella provincia.

Dito—Ao presidente interino da commissão de hygiene publica, remettendo, em consequencia de sua requisição, duas laminas de pus vaccinico.

Dito—Ao mesmo, mandando sobr'estar na remessa das ambulancias destinadas a provincia do Rio Grande do Norte, visto assim o haver pedido o Exm. presidente daquella provincia.

Dito—Ao presidente da junta de qualificação da freguezia do Poço da Panella, accusando recebida a lista que Smc. remetteu, dos cidadãos qualificados votantes naquella freguezia. — Igual ao juiz de paz presidente da junta qualificadora de Bezerros.

Portaria —Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar dar passagem até a Bahia, por conta do governo, no primeiro vapor que seguir para o sul, ao academico Francisco Julio de Freitas e Albuquerque.

EXTERIOR.

Londres 16 de abril.

Ha dias que tornamos a mania das discussões theologicas com que se divertem certos membros da camara dos communs.

Muitas vezes temos ouvido sustentar a these da excellencia e da supremacia da religião anglicana sobre todas as outras.

Ha na camara um certo numero de representantes que gostam desta questão porque a teem tratado até a saciedade no parlamento, assim como em reuniões particulares.

Esta igreja que se estabeleceu sob a bandeira da tolerancia religiosa, conta em o seu seio os mais ardentes adversarios da tolerancia. Os Spooness, os Nowdegate os Dunnmond são de certo os homens mais doces do mundo nas relações ordinarias da vida privada, mas no que respeita as questões religiosas são tigres.

Foi a proposito da admissão dos judeos no parlamento e a respeito dos seminarios catholicos de Maynoth que a camara dos communs se formou já por duas vezes em concilio. A primeira questão he tão velha como a segunda. Ha oito annos que ella se reproduz periodicamente no parlamento.

Deve porem dizer-se que a camara dos communs sempre a tem tocado favoravelmente, em quanto que a camara alta sempre a tem repellido.

Desde que a cidade de Londres escolheu por representante o barão Rothschild não se tem passado uma legislatura sem que a camara dos communs deixe de emittir um voto em favor de sua admissão.

Todavia fiel ás exigencias da lei, como hoje vigora, a camara não quiz admittir o barão Rothschild antes de se mudar esta lei. Em vão lhe tem dado diversos meios de a illudir, ella os tem recusado apezar de seus desejos politicos.

Em uma palavra a camara não tem querido dispensar o dito barão do juramento que a lei exige, mas declara estar prompta a mudar a lei.

De certo já sabeis da questão. Depois da queda definitiva dos Stuarts e do estabelecimento do ramo de Hannover, fez-se uma lei que impunha um juramento que tinha o caracter religioso e politico. Tratava-se de consagrar o novo estado de cousas e de evitar principalmente o começo das lutas que a Inglaterra protestante tivera a sustentar contra os catholicos, ou contra os inclinados ao catholicismo. O juramento prendia a fidelidade dos vassallos á nova dynastia, a exclusão de outra qualquer, e consagrava o principio religioso, que devia presidir aos destinos de Inglaterra, excluindo explicitamente do throno quem não pertencesse a religião anglicana.

O juramento terminava e ainda termina com uma formula inteiramente independente das idéas, que tinham presidido a redacção do seu principio, a formula he esta:

«Sobre a verdadeira fé de christão.»

Para todo o homem imparcial e que conhece a historia de Inglaterra, he evidente que esta expressão não queria significar que os judeos não podiam ser admittidos no parlamento. Ninguem se podia lembrar de que em 1849 daria a cidade de Londres a mania de escolher por representante um israelita. Isto he monstruoso e impossivel de mais para nos determos a fallar nisto.

A unica cousa que foi importante aos olhos do legislador de então foi assegurar a corôa da Grã-Bretanha a um rei protestante e excluirem para sempre os Stuarts.

Quanto a este ultimo fim, ha muito tempo que elle se conseguio, por quanto a familia dos Stuarts esta hoje extincta, quanto ao primeiro fim ninguem pensa em o desillidir. Por occasião da emancipação politica dos catholicos, cumpria fazer uma leve modificação ao juramento no que lhe dizia respeito; em vez de lhes fazer jurar defender a fé anglicana, contentaram-se em lhes fazer jurar que não a haviam de atacar.

Quanto á verdadeira fé de christão, os catholicos não poderiam ter alguma hesitação em invoca-la.

Mas para um judeu, era bem differente, e a phrase não podia passar pela sua garganta. O barão Rothschild pronunciou pois todo o juramento, excepto a dita phrase.

Apezar da boa vontade da camara, a seu respeito, ella declarou que o juramento, assim truncado, não podia satisfazer.

Foi quasi immediatamente depois introduzido um bill e adoptado por ella, para modificar o juramento, mas a camara dos lords rejeitou-o, como o fizera em todas as sessões, e em todas as novas tentativas da camara baixa.

Desta vez ainda esta ultima adoptou o principio por uma maioria importante — 230 votos contra 195 — mas a camara dos lords insistirá provavelmente na sua resistencia.

He muito extraordinario que os representantes, tão liberaes e tão tolerantes, quando se trata dos judeus, o sejam tão pouco quando se trata dos catholicos.

Quero todavia acreditar que a votação de hontem a respeito do seminario catholico de Maynooth foi o resultado d'uma combinação organisada pelos ultra-anglicanos, que passaram palavra para serem exactos na sessão, em quanto que aquelles que teriam podido votar contra elles, ficaram em uma criminosa apathia, e não tiveram o incommodo de vir a sessão.

De resto não he a primeira vez que semelhante victoria foi ganha pelos primeiros, e seguida quasi immediatamente d'uma derrota em consequencia da juncção das tropas adversas.

Seja o que for, Mr. Sproner pedio o que elle pede periodicamente ha dous annos; que se retire a allocução feita ao seminario catholico irlandez de Maynooth, e a camara annuio, esta vez, a esta petição por uma maioria, de resto muito pequena, de 159 votos contra 142.

Não me occuparei dos promenores desta discussão. Acha-los-heis no resumo da sessão de 15, e contentar-me-hei com algumas reflexões incidentes.

He muito provavel que o ministerio que faz a reserva da sua maioria com o auxilio dos representantes irlandezes, fará ver por occasião da primeira leitura do bill, a questão do gabinete. He, pois possivel que, nestas circumstancias, elle tenha uma maioria semelhante á que votara a admissão dos judeus, e Mr. Sproner deverá esperar pela proxima primavera para reproduzir a sua proposição.

Vós provavelmente admirai-vos de que eu não admitto a cousa senão como possivel e não como certa. Effectivamente, séguindo as leis da logica, direis: se 230 votos se reuniram contra 195 para mudar uma formula de juramento, que fechara implicitamente a porta do parlamento aos Israelitas, esta maioria não póde deixar de se apresentar quando se tratar de fazer um acto de justiça a seis milhões de subditos da rainha de Inglaterra. He com effeito o raciocinio que se apresenta muito naturalmente ao espirito.

Mas eis-aqui como os factos desmentem a razão. Esta questão de Maynooth tem o privilegio de ser tratada com uma grandissima importancia nos differentes collegios eleitoraes. Nas provincias em que a influencia dos ministros anglicanos he muito grande, muitos liberaes teem querido tomar em frente dos eleitores o compromisso de votar contra a allocução.

O parlamento actual não tem já muito tempo de duração, e os representantes receiam apresentar-se aos seus eleitores com um voto opposto a sua consciencia.

Quanto á questão dos judeus, nunca foi submettida a algum candidato, porque os anglicanos não receiam, em definitiva, invasão alguma d'uma religião que não conta senão alguns dez mil individuos.

Quanto ao catholicismo, he outra cousa.

Elle reina d'uma maneira obsoluta em Irlanda, e conta entre os seus adeptos pouco mais ou menos a quarta parte dos subditos da rainha.

He o que faz que os representantes tenham a liberdade de votar como elles querem no negocio dos judeus, mas que elles desejam submetter-se ás exigencias de seus eleitores no negocio dos catholicos.

A estatistica he uma muito bella cousa; faz-se-lhe dizer o que se quer.

Assim em quanto que lord John Russell a toma em testemunho para provar que a educação nacional he retrograda na Gran-Bretanha, Sir John Graham obtem um testemunho inteiramente opposto e do qual resultaria que a dita educação está em progresso.

Quem tem ou não tem razão?

He bem difficil decidir quando as mesmas cifras faltam á sua missão de clareza e de logica.

Comtudo ha um facto certo, he que a educação publica repousa aqui sobre uma base bem precaria, pois que ella não tem outro elemento d'existencia senão as subscripções voluntarias.

Lord John Russell quereria dar-lhe uma base mais solida, dividindo o reino em districtos de educação, e pedindo ao imposto os fundos necessarios.

Ha aqui tão pouco de contradicção, que, bem que o voto do imposto fosse deixado ás parochias, o projecto de lord John foi regeitado por uma maioria consideravel. He preciso accrescentar que ha ainda uma questão religiosa.

Com o systema de contribuições voluntarias, as escolas são geralmente fundações de pessoas piedosas, e a educação ahi he por isso religiosa em grande parte. Se he o publico que paga, d'aqui por diante não será mais do que uma educação secular que he possivel dar.

(A Nação.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

SENADO.

SESSA'O EM 13 DE MAIO DE 1856.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

A's 10 horas e 3/4 da manhãa, reunidos 30 Srs. senadores, abrio-se a sessão foi lida e approvada a acta da anterior, e leu-se o seguinte parecer:

A commissão de constituição examinou a indicação feita pelo Sr. senador visconde de Jequitinhnha, propondo que o senado delibere se o exercicio de presidente do banco do Brasil está incluido na disposição do artigo 32 da constituição: e entendendo a commissão que o principio de incompatibilidade dos empregos com o exercicio das funcções legislativas não deve ampliar-se, e convencida de que a presidencia do banco do Brasil não tem os requisitos que são indispensaveis para dever considerar-se um emprego publico, nos termos do artigo 32 da constituição, he de parecer que a disposição deste artigo não comprehende a presidencia do banco do Brasil. Paço do senado, em 12 de maio de 1856.—Visconde de Abaeté.—Visconde de Sapucahy.

Sendo julgada a indicação objecto de deliberação, na conformidade do artigo 67 do regimento, foi a imprimir com o parecer para entrar na ordem dos trabalhos.

Leu-se e foi a imprimir o seguinte projecto de resposta a falla do throno, apresentado pela respectiva commissão.

« Senhor.—O senado vem agradecer a Vossa Magestade Imperial, e retribuir com o maior acatamento a congratulação, altamente honrosa, com que Vossa Magestade Imperial se dignou saudar a presente reunião da assembléa geral.

«Acompanha o senado respeitosamente a V. M. I. na profunda magoa que sente o seu paternal coração em presença dos lamentaveis effeitos da epidemia que invadio algumas provincias e esta côrte, e vai acommettendo a mór parte das outras; e espera tambem da infinita bondade e misericordia do Todo Poderoso, ante quem nos humilhamos, que o Brasil ficará preservado, e para sempre, desse terrivel flagello.

« Alem do conforto que nos dá esta esperança no meio de tão acerba provação, o senado se apraz, Senhor, de reconhecer, e recommendar a gratidão nacional, o que ainda nos vem dos desvelados esforços com que o governo de V. M. I. não cessa de acudir as povoações atacadas. Nem he menos consoladora a pratica que testemunhamos, de numerosos actos de resignação e coragem, de caridade e dedicação, que tanto honram a humanidade, como são dignos de especial louvor com que V. M. I. se servio commemora-los.

« Quando muitos e vitaes interesses do Brasil não tivessem demonstrado a necessidade de attrahir colonos uteis, seria em verdade bastante para torna-la evidente e imperiosa a diaria e recente perda de braços que tem soffrido a lavoura, e prometta augmentar a producção do nosso solo. E certo de que a satisfação desta necessidade depende do concurso simultaneo do estado e dos particulares, o senado afiança a sua mais decidida cooperação para que o governo de V. M. I, seja habilitado a promover tão urgente empreza, e instantemente invoca o patriotismo e bom senso dos nossos proprietarios agricolas para que o coadjuvem com efficacia e constancia.

« Ouvio o senado com prazer que, a despeito das difficuldades da época, a renda publica arrecadada foi superior a orçada, e sê-lo-hia a futura despeza se não fosse o augmento natural desta e a elevação geral dos preços. Da esclarecida administração e economia do governo de V. M. I. confia o paiz que este lisongeiro estado das nossas finanças tornar-se-ha cada vez mais satisfatorio.

« Convencido da dupla necessidade de reduzir alguns direitos das alfandegas, e prevenir o desequilibrio da receita que a nova pauta possa causar, embora temporariamente, o senado assegura a V. M. I. que accedera de bom grado as medidas indispensaveis para um fim tão vantajoso como indeclinavel.

« Lastima o senado que alguns aventureiros, affrontando a energica perseverança do governo imperial na repressão do abominavel trafico de escravos, ousassem ainda tentar novas especulações. He porem de esperar que mallogrados, como foram, e conscios, como devem estar da vigilancia do mesmo governo, do desfavor da opinião publica e da execração da christandade, terão elles de dar-se por escarmentados, e renunciar ao seu atroz commercio.

« O senado empregará, Senhor, toda a sua diligencia no exame e adopção das medidas de novo recommendadas por V. M. I. para o melhoramento da administração da justiça, e da organisação e disciplina do exercito e armada.

« Com o maior jubilo e profundo reconhecimento recebeu o senado a segurança de que V. M. I., sempre attento ao bem do imperio, ha continuar a desvelar-se por manter a paz em que vivemos com as outras nações.

« Foi em extremo agradavel ao senado, não só a determinação que V. M. I. se dignara tomar, com accordo do governo oriental, de retirar o auxilio militar que prestavamos a republica do Uruguay; como a honrosa menção que V. M. I. houve por bem fazer do louvavel procedimento da divisão brasileira, cuja disciplina e moralidade foram publica e solemnemente reconhecidas pelo proprio governo, e pelo povo da mesma republica.

« O senado respeitosa e sinceramente se congratula com V. M. I. por haver estreitado mais e desenvolvido as nossas relações com a Confederação Argentina, e terminado de um modo honroso e pacifico as questões pendentes com o Paraguay. Os tratados de amizade, commercio e navegação, recentemente ajustado com estas republicas, devem trazer-nos por certo, alem das vantagens reciprocas, o completo desengano daquelles q', movido ainda por preconceitos antigos, pretendem ver na politica do imperio outras aspirações que não as de concorrer de boa mente para o progresso da civilisação, concordia, e prosperidade dos Estados nossos conterraneos.

« Senhor! O senado, interprete da consciencia publica, não hesita em reconhecer que a actual calma dos espiritos, a manifesta tendencia do povo para os trabalhos da industria e a progressiva consolidação da paz e ordem internas, são outros tantos fructos da elevada politica que o governo de V. M. I. tem seguido com illustrado patriotismo e prudente firmeza.

« Digue-se pois V. M. I. de aceitar com a mais expressiva e cordial felicitação por tão prospero resultado, a segurança de que o senado continuará a prestar o mais franco e leal apoio a mesma politica; assim como de que nunca cessará de contribuir com esmerado esforço para o engrandecimento moral e material da nossa patria, e augmento da felicidade e gloria de V. M. I.

« Paço do senado, 13 de maio de 1856.—Marquez de Abrantes.—Visconde de Abaeté.—J. A. de Miranda. »

ORDEM DO DIA.

« Continuou a 3.ª discussão, adiada em 12 do corrente, da proposição da camara dos deputados approvando o contrato celebrado pelo governo, em 2 de janeiro de 1855, com o gerente da companhia de paquetes á vapor, conjuntamente com as emendas apoiadas no mesmo dia 12.

Discutida a materia, foram rejeitadas as emendas e approvada a proposição para subir a sancção imperial.

O Sr. *Presidente* declarou esgotada a ordem do dia, e deu para a da seguinte sessão: 1.ª discussão da indicação sobre a creação de mais uma commissão permanente com a denominação de Commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas; 3.ª discussão da proposição da camara dos deputados declarando que os estudantes matriculados nos cursos pharmaceuticos antes da publicação dos actuaes estatutos das faculdades de medicina, estão habilitados para matricular-se no segundo anno.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 1 quarto da tarde.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

SESSAO DO DIA 15 DE MAIO DE 1856.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada e verificado numero sufficiente, passa-se ao seguinte expediente:

Um requerimento do barão de Pirajá, na qualidade de tutor, pedindo autorisação para que seus sobrinhos e tutelados Domingos Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, e Garcia Dias de Carvalho e Albuquerque, possam fazer exame do primeiro anno do curso juridico de Olinda, que frequentam como ouvintes.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de Ventura Gonçalves, subdito portuguez pedindo dispensa de tempo para naturalisar-se cidadão brasileiro.—A' commissão de constituição e poderes.

Outro de João Luiz Teixeira Junior, escrivão interino do jury da cidade de Porto-Alegre, pedindo provisão do dito emprego, com a gratificação de 600$ annuaes.—A' commissão de justiça criminal.

Um officio do Sr. ministro da justiça, datado de 4 de outubro de 1855 remettendo o decreto de 13 desetembro ultimo, pelo qual foi aposentado o juiz de direito Francisco Vieira da Costa, com o ordenado de 832$, dependendo essa mercê da approvação do corpo legislativo.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro do mesmo senhor, datado de 17 de abril de 1855, remettendo o officio da presidencia de S. Paulo, e requerimentos da irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos da capital da dita provincia, pedindo faculdade para poder adquirir bens de raiz até o valor de 25:000$, afim do que sendo presente ao corpo legislativo elle os tome na consideração que merecerem.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo senhor, datado de 10 de outubro de 1855, remettendo a representação do cabido da Se do Pará pedindo que as suas congruas, sejam elevadas pela maneira por que o foram as dos conegos, afim de que a camara tome a pretenção na devida consideração.—A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. *Figueira de Mello* participa que por incommodado não comparece a sessão.

ORDEM DO DIA.

Eleição de commissões.

Instrucção publica (59 cedulas.)

J. J. da Rocha 48 votos, Dutra Rocha 40, Octaviano 39.

Achando-se na sala immediata os Srs. ministros do imperio, justiça, guerra, marinha e estrangeiros, são introduzidos, cada um por sua vez, com as formalidades do estylo, leem os relatorios das repartições a seu cargo, e retiram-se com as mesmas formalidades.

O Sr. *Presidente* declara que os relatorios vão ser remettidos ás commissões competentes.

Continua a eleição das commissões.

Saude publica (57 cedulas.)

Paula Fonseca 44 votos, Goes de Siqueira 43, José Agostinho 40.

Correndo o escrutinio para eleição da commissão de estatistica, verifica-se não haver casa.

O Sr. Presidente manda proceder a chamada, e dá para ordem do dia: Leitura de projectos e indicações: continuação da eleição das commissões, e se houver tempo, votação do projecto n. 79 de 1855 que dispensa as leis de amortização em favor de differentes irmandades e estabelecimentos, que ficou encerrado em primeira discussão no primeiro de setembro daquelle anno.

Segunda discussão do projecto n. 54 A de 1855, que approva o privilegio concedido a Francisco Antonio Pereira Rocha.

Segunda discussão do projecto do senado n. 82 de 1855, declarando permanentes as disposições do decreto n. 800 A de 30 de janeiro de 1851, e as do art. 29 do decreto n. 783 de 24 de abril do mesmo anno.

Primeira discussão do projecto n. 21 de 1850, que revoga a lei provincial de Matto-Grosso de 8 de agosto de 1835.

Levanta a sessão a 1 hora e 20 minutos.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessa'o ordinaria de 31 de maio de 1856.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

(Conclusão.)

O Sr. Theodoro: —Sr. presidente, quem tiver ouvido e presenciado com calma a discussão que, ha dous dias, se tem agitado nesta casa, de certo perguntará a si proprio —se por ventura as nossas liberdades publicas estão ameaçadas de serio perigo! Tão porfiada ha sido ella; tanto calor, animação e estrategia se tem nella empregado, que sem duvida parece que o artigo setimo do projecto, cuja redacção se discute, affecta interesse grave, interesse momentoso. Mas, senhores, he isto um engano; illude-se completamente quem assim pensa; porque, com effeito, do que se trata apenas he da redacção de um projecto adoptado pela casa. Ainda mais!... Do que se trata apenas he do que os nobres deputados reputam uma inutilidade, pela qual entretanto levantaram e tem fomentado toda essa discussão calorosa, de que a camara se lembrará!

Realmente, Sr. presidente, se se attender que o projecto, cuja redacção se discute, passou por todos os turnos que prescreve o regimento da casa, ver-se-ha que toda aquella discussão he devida á omissão dos honrados membros, por não terem offerecido, na terceira discussão uma emenda ao art. 7, daquelle projecto, afim de poderem votar sobre elle parcellaria e destacadamente do mesmo projecto, o que alias sem a emenda não lhe era licito, omissão esta que querem agora reparar por sua vontade e a todo o transe, nullificando o mesmo artigo 7 do projecto, que adoptaram; mas que a não ser sua omissão, segundo dizem, talvez não houvesse passado!

E como, Sr. presidente, querem os nobres deputados conseguir o seu fim? Offendendo directamente o regimento da casa! Perdoem portanto os nobres deputados, a quem muito respeito e a quem guardo a maior deferencia, que se lhes diga que acima de sua vontade e da de todos nós está esse mesmo regimento, cuja infracção aconselham.

Attenda a casa que a discussão calorosa, a que me referi ha pouco, principiou por uma reclamação extemporanea, intempestiva (não apoiados.) Repito, por uma reclamação intempestiva; attenda mais que durante ella, protestos e infinitas questões de ordem tem apparecido, bem como as mais exquisitas interpretações; que até os jornaes annunciaram que o projecto de fixação de força policial ia morrer na discussão de sua redacção; e emfim a quantos recursos protelatorios se tem posto em jogo; e tudo isto o que revela? Revela que a razão, sem duvida, não está da parte dos nobres deputados; revela que os nobres deputados, a quem alias muito respeito, com o proposito firme de fazer prevalecer a sua vontade, tem empregado todos os meios ao seu alcance...

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Theodoro: — Declaro, senhores, que nas minhas palavras não ha a menor offensa...

(Repetem-se os apartes.)

O Sr. Theodoro: —Talvez fosse alem do que desejava, e não me exprimisse bem e convenientemente; mas direi aos nobres deputados que não he do meu genio e nem da minha indole o offender a alguem.

Sr. presidente, entendem os nobres deputados que, com quanto os projectos, depois de haverem passado por tres discussões, devam ser respeitados, todavia o regimento da casa tem estabelecido tres casos, nos quaes se pode reforma-los, embora tenham sido adoptados. Esses tres casos são os seguintes: quando no projecto ha incoherencia, contradicção ou absurdo manifesto.

Eu não o contesto; ao contrario, sou o primeiro a reconhecer, que com quanto na discussão da redacção de qualquer projecto se deve, em regra, discutir-se a forma, se o apanhamento da idéa adoptada pela casa no mesmo projecto, foi convenientemente feito e bem redigido, todavia reconheço igualmente que nessa discussão da redacção pode-se aventar, pode-se trazer a questão a materia vencida, afim de que seja reformada, se por ventura nella houver incoherencia, contradicção ou absurdo. Neste ponto acho-me de accordo com o nobre deputado. Entretanto, dizem, se assim he, deveis concordar comnosco sobre o merecer reforma o projecto, de cuja redacção se trata, na parte relativa ao art. 7, porque a disposição desse artigo he absurda manifestamente.

Peço aos nobres deputados que me desculpem; concordo com os seus principios, mas não com a applicação que delles fazem. Se por ventura o art. 7 do projecto consagrasse uma disposição absurda, eu seria o primeiro a unir-me aos nobres deputados, para fazer com que essa disposição não prevalecesse, fosse nullificada; mas os honrados membros, sem embargo de suas luzes, e a despeito dos esforços que tem empregado, não provaram e nem poderão provar que a disposição daquelle artigo contenha em si absurdo manifesto.

O que tem dito os nobres deputados a respeito? Que a disposição do art. 7 do projecto, sobre cuja redacção versa a discussão, referindo-se ou tendo por base uma lei geral, que já não tem vigor, que já não existe, he conseguintemente inutil; e que não sendo razoavel que nós legislemos sobre cousas inuteis, he sem duvida alguma absurda a mesma disposição do citado artigo.

Senhores, ou eu não sei o que he absurdo e o que he inutil, ou os nobres deputados mais do que eu o sabem. Estou certo, Sr. presidente, que todos nós comprehendemos perfeitamente a differença que ha entre inutil e absurdo: portanto os nobres deputados em consciencia devem conhecer que nem sempre o que he inutil he absurdo, e que ha grande differença entre esses dous termos. Notem os nobres deputados que o regimento autorisando a reforma do vencido, só falla em absurdo manifesto, entretanto que deduzindo-se do art. 7 do projecto que elle he inutil, concluem dahi que tambem he absurdo.

Senhores, o caracteristico do absurdo he a irrazoabilidade, o do inutil porem he a desnecessidade, e ninguem dirá por certo que aquillo que he desnecessario tenha sempre em si o cunho da irrazoabilidade. Logo, nem sempre o inutil he absurdo, e por conseguinte os nobres deputados confundindo estes dous termos, que exprimem ideas diversas, vão mal...

Um Sr. Deputado: —O que he inutil para o paiz, he absurdo.

O Sr. Theodoro: —Repito, nem sempre o que ha inutil he absurdo...

Um Sr. Deputado: —Isso he uma subtileza.

O Sr. Theodoro: —Eu não sei donde partirá a subtileza, se da parte dos honrados deputados, que confundem termos entre si distinctos e de natureza differente, se da minha parte, pretendendo distinguir o que distinguiram todos os lexicographos.

Mas, dizia eu, que entre o inutil e o absurdo ha grande differença, porque o caracteristico do absurdo he a irrazoabilidade, ao passo que o do inutil he a desnecessidade, e que comquanto algumas vezes o inutil fosse irrazoavel, não era possivel todavia *á priori* e absolutamente affirmar, como fazem os nobres deputados, que elle o fosse em todos os casos. Reconheço, por exemplo, que legislando-se sobre materias philosophico-juridicas, se pode faze-lo inutilmente e com offensa dos principios do justo e do injusto; mas reconheço tambem, que se pode legislar inutilmente sobre taes materias, bem como sobre quaesquer outras, sem que se offenda, entretanto áquelles principios.

No primeiro caso, portanto, a lei que se confeccionasse involveria absurdo, resultante de sua irrazoabilidade, mas não de sua inutilidade, ao passo que no segundo seria inutil.

(Ha um aparte.)

O Sr. Theodoro: —Attenda o honrado membro para o que vou dizer. A disposição do art. 7 do projecto, cuja redacção se discute, ainda que fosse inutil, não era irrazoavel.

Compare-se esta disposição com o nosso direito escripto, e vejamos se ella o he ou não. Pergunto, o recrutamento he ou não autorisado e permittido pela nossa lei constitucional? Sem duvida.

Um Sr. Deputado: —A assembléa provincial não pode decretar o regulamento.

O Sr. Theodoro: —A assembléa provincial não decretou o recrutamento; o que a assembléa fez, foi aproveitar-se da disposição de uma lei geral, a que a constituição não se oppõe, porque ella mesmo he que permitte e autorisa o recrutamento. Ainda pois, que a disposição do art. 7 do projecto seja inutil, por já não ter vigor aquella lei geral, não se pode dizer que seja absurda, porque não vai de encontro, nem offende a nosso direito escripto. Logo, não teem razão os nobres deputados, prevalecendo-se do art. 123 do regimento, para rejeitarem aquelle artigo do projecto, agora que se trata de sua redacção, tendo sido entretanto adoptado pela casa.

Mas, senhores, quero conceder, quero concordar com os nobres deputados, em que o artigo do projecto he inutil na apparencia...

Um Sr. Deputado: —Logo he absurda.

O Sr. Theodoro: —Essa conclusão he que não posso admittir, porque para o fazer seria necessario que inutil e absurdo fossem synonimos. Não admitto tal conclusão; sois vos, ao contrario, quem dizeis que o artigo do projecto he absurdo, por ser inutil; porque confundis estes dous termos, porque suppondes que elles são synonimos.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Theodoro: —Dizia eu, ainda concedendo que a disposição daquelle artigo fosse inutil, mas não concedendo por forma alguma que seja absurda, entendo ainda assim, que não ha razão para affirmar-se, que ella he inutil, absolutamente fallando, porque, embora o citado art. 7 do projecto tenha por base uma lei geral, que já não existe, todavia não era elle inutil, absolutamente fallando, porque poderia ser repetida a disposição da lei geral, a que elle se refere.

Disse-se, porem, que isto era legislar condicionalmente, e, entretanto, nenhum dos nobres deputados poderá negar que seja esse um dos modos legitimos de legislar. Para prova ahi estão os exemplos produzidos á consideração da casa n'outra occasião; e, alem delles, ahi está para prova o mesmo codigo criminal, que he todo condicional... e, ainda mais, a propria constituição, que, entre outras partes, principalmente quando trata da successão do imperio, he toda condicional...

Um Sr. Deputado: —O codigo criminal não he condicional, os crimes he que são condicionaes.

O Sr. Theodoro: —Se parem, senhores, os exemplos não fallam bastante, alto, eu poderia remontar-me a mais longe, para provar que o legislar condicionalmente he um dos meios legitimos de legislar. Poderia ir á natureza e á missão do legislador, e mostrar que elle, collocado em um vasto campo, para attender a todas as necessidades do corpo social, não trata só de remediar aquellas que se lhe apresentam urgentes, e de perto; deve alem disso prever aquillo que não he necessario hoje, mas que pode se-lo amanhãa. E, pergunto, assim fazendo-o elle, não legisla condicionalmente?

Portanto, repito, se mesmo não estivesse em vigor a lei geral, a que se refere o art. 7 do projecto, não se poderia repula-lo inutil, absolutamente fallando, e nem tambem absurdo por maioria de razão, porque embora a sua disposição não podesse ter applicação hoje, poderia entretanto te-la e ser proficua para o anno financeiro futuro, para o qual legislamos, porque, he bem possivel, e nem se nos pode assegurar o contrario, que para esse anno tenha sido reproduzida a lei geral na parte á que se refere o projecto.

Logo, não havendo absurdo no artigo de que se tem occupado os nobres deputados, erronea he a applicação que querem fazer do art. 123 do regimento, para regeitarem-no.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Theodoro: —Senhores, disse-se que o art. 7 era inutil, porque referia-se a uma lei geral de fixação de forças de terra de natureza annua; e que, portanto, sendo essa lei de 1854, já não tem vida para o anno para o qual legislamos, do que resulta a inutilidade daquelle artigo, que tem por base uma lei sem vigor.

Meus senhores, eu não contesto que as leis de fixação de forças de terra sejam annuas; não: he da constituição do imperio; nella expressamente se determina que se fixem annualmente as forças de mar e terra. Logo, as leis de fixação de forças de terra e mar são, em sua essencia, de natureza annua. Eu não o contesto, repito; mas o que digo, e para o que chamo especialmente a vossa attenção, he que nessas leis de fixação de forças, que alias são de natureza annua, os estylos, e o procedimento parlamentar da assembléa geral teem introduzido, a par de disposições fugitivas e passageiras, disposições permanentes...

Um Sr. Deputado: —As quaes se reproduzem.

O Sr. Theodoro: —Não, senhor; as quaes tão permanentes são, que nem se repetem.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Theodoro: —Sr. presidente, continuando direi, ou por outra repetirei, visto que sou interrompido incessantemente, que, com quanto as leis de fixação de forças em sua esencia sejão annuas, todavia os estylos tem admittido que nellas se consignem disposições, que não são fugitivas nem passageiras; disposições que ao contrario, são de natureza permanente. E note V. Exc. que nestes estylos e neste proceder descubro em uma razão.

Naquillo que diz respeito a fixação de forças, sem duvida não podiam deixar de ser annuas as disposições das leis de fixação de forças; mas tratando-se nessas leis de tudo quanto diz respeito á melhor organisação do exercito, e a satisfação de suas necessidades mais palpitantes, não podiam as disposições que tendessem a este fim ser passageiras nem fugitivas, mas deviam ser permanentes, como são, visto não dizerem respeito á fixação da força propriamente, porem a organisação e satisfação das necessidades do exercito.

Fiquemos, portanto, certos disso; e não duvideis, senhores, do que acabo de dizer-vos.

Aqui está por exemplo o decreto n. 498, de 27 de junho de 1848 que, depois de fixar no art. 1. a força de terra, para o anno de 1849; diz o seguinte: Art. 2. in fine—os novos alistados, sendo voluntarios servirão 6 annos, e oito, se forem recrutados.

Quem dira que esta disposição he de natureza passageira? Sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o nosso collega, o Sr. coronel Leal, porque a elle perguntaria se esta disposição não está em vigor. Está, que eu vo-lo affirmo; e he n'uma lei de fixação de forças, quero dizer, n'uma lei de natureza annua, e de 1848, que ella vem consignada, entretanto que tem caracter permanente.

Ainda ha outras disposições identicas no citado decreto: no seu artigo 3, diz-se o seguinte: O governo poderá abonar as praças dos corpos do exercito, que, podendo obter baixa por terem completado o seu tempo de serviço, quizerem continuar a servir, uma gratificação igual ao soldo da primeira praça, emquanto forem praças de pret.

Não está esta disposição tambem em vigor? Está; porque ainda a essa gratificação tem direito actualmente os soldados do exercito. He, pois, uma disposição permanente consagrada n'uma lei annua de 1848. Ainda ha outro artigo mais frizante, do qual haveis de ter noticia, porque apezar de ser do decreto de 1848, que citei, ainda hoje se observa. Fallo do art. 6, que diz assim: O recrutamento preciso para completarem-se as forças de terra em circumstancias ordinarias será distribuido pelas provincias, segundo a população livre indistinctamente. Em quanto não estiver feito o arrolamento da população, tomará o governo por base da distribuição o numero dos deputados que der cada provincia.

Pergunto aos nobres deputados, he ou não permanente esta disposição? He, porque, apezar de estarmos em 1856, ella ainda se observa, datando, entretanto, de 1848.

Podia ainda apresentar-vos outras disposições permanentes nas leis de fixação de forças dos annos de 1850, 1851, 1852, 1853. Na deste ultimo anno lembra-me que n'um de seus artigos autorisa-se o governo a crear um commando de armas na provincia do Amazonas; e não será isso uma disposição permanente? Ninguem o contestará. Recordo-me ainda de outras muitas disposições identicas nas leis de fixação dos annos de 1851 e 1852, por meio das quaes se augmentarem os soldos as praças de pret, cabos, furrieis e sargentos.

Se pois os estylos tem admittido que nas leis annuas de fixação se insiram disposições permanentes, que tendem a melhorar a organisação do exercito, não tendes razão, senhores, quando affirmais que, em consequencia do art. 7, do projecto referir-se a um artigo da lei de fixação de 1854, que he annua, inutil por conseguinte he a disposição daquelle artigo.

Um Sr. Deputado: —Tive a conclusão.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Theodoro: —Esperem os nobres deputados, que se ja não tenho concluido, he porque se me interrompe frequentemente. Cada vez mais me convenço de que as interrupções não revelam muita razão da parte de quem as faz; mas vou satisfazer ao nobre deputado. Se reconheceis que, pelo facto de ser uma lei de fixação de forças as suas disposições não são todas fugitivas e transitorias, por que, como vos tenho mostrado com a lei nas mãos, ha disposições permanentes, em quasi todas as leis de fixação de forças, a consequencia que d'ahi se deduz he que a disposição da lei de 1854, que não se refere a fixação da força de terra, e que serve de base ao art. a que he vos oppondes, he por certo de natureza permanente; e que, portanto, não tendes razão, não sois logicos, quando dizeis que esse art. do projecto he inutil, por que se refere a uma lei de fixação que não existe, que não está mais em vigor; entretanto que a parte dessa lei, a que se refere aquelle artigo não entende com a fixação de forças, visto conter apenas uma providencia adoptada para satisfação de uma das necessidades das provincias que, não podendo completar os seus corpos policiaes com os seus proprios recursos, precisavam de que o governo lhes cedesse alguns dos recrutas feitos para o exercito, afim de satisfazerem aquella necessidade.

Sr. presidente, se a lei de 1854 está ou não em vigor, que decida-o a casa; mas decida-o com o seu bom senso, decida-o com toda a calma e reflexão. Sejamos cautelosos; não infrinjamos o regimento; não vamos abrir um precedente funesto, porque, se hoje o nobre deputado prevalecendo-se da disposição do art. 123 do regimento, e, a meu ver pretendendo applica-lo mal e indevidamente conseguirem o seu fim, amanhãa poderão ser victimas desse mesmo precedente; e então ver-se-hão na contingencia de renegar seu proprio filho.

Termino, Sr. presidente, lembrando que devemos ter um grande respeito as formulas, como garantidoras que são da boa ordem e preventivas do arbitrio e da anarchia: não concorramos, portanto, para que as que prescreve o nosso regimento sejam infringidas e desprezadas.

Eu ainda poderia dizer alguma cousa em referencia ao merito em si do artigo do projecto, a que na discussão de sua redacção se oppõe os nobres deputados; não o faço porem porque entendo, que se o fizesse desviar-me-hia da ordem. Todavia lembrarei a casa que os nobres deputados tendo impugnado esse artigo por descubrirem nelle gravame aos cofres publicos, que não foram felizes, passaram-se agora para outro campo, mais bello na verdade, impugnando o com os seus sentimentos philantropicos, acobertados com o liberalismo contra o recrutamento, sem attenderem, entretanto, que o projecto não vai augmentar o que chamaram *imposto de sangue*, e sem attenderem igualmente ao respeito que devem a constituição do imperio, que he quem autorisa o recrutamento!

Tenho concluido.

Alguns senhores: —Muito bem, muito bem.

O Sr. Epaminondas: —Sr. presidente, tomo segunda vez a palavra nesta discussão, mais para informar a casa de um facto do que para refutar as razões que nella tem produzido alguns nobres deputados contra a materia.

Eu creio que a questão, ou toda argumentação se pode resumir neste ponto. Está ou não está revogada a lei geral, que estabelece a medida de serem concedidas as provincias alguns dos seus recrutas para organisação do corpo de policia? Os honrados membros que impugnam o projecto de redacção dizem, que está revogada, porque sendo essa disposição da lei de 1854 que fixou a força de mar e terra para o anno de 1855 a 1856, ella finda com o anno, e que nós legislando para que se aproveite uma disposição de 1854, legislamos com inutilidade, porque o fazemos sobre uma base que não existe, da qual resulta um absurdo manifesto.

Parece, senhores, que da parte dos honrados membros corria a obrigação rigorosa de provarem, que a lei de 1854 que estabeleceu esta disposição estava revogada; os nobres deputados deviam apresentar uma disposição expressa posterior que a revogasse, ou então mostrar que havia uma revogação tacita segundo os meios admittidos em direito...

O Sr. Florencio: —Muito bem, isto he o que vou fazer hoje.

O Sr. Epaminondas: —Eu direi aos nobres deputados que o não poderão conseguir...

O Sr. Florencio: —Porque?

O Sr. Epaminondas: —Com effeito, a medida foi adoptada em 1854 na lei que fixa a força para 1855 a 1856 por proposta do honrado ministro da justiça; mas em 1855 foi esta medida repetida, reproduzida na lei que fixa a força de mar e terra para o anno de 1856 a 1857. O Sr. Wanderley deputado pela Bahia levantou-se e pedio ao ministro da guerra que lhe dissesse se por ventura as provincias do imperio tinham pedido aos poderes geraes semelhante medida; o nobre ministro o Sr. Bellegarde respondeu-lhe, que com effeito o seu collega na sessão anterior tinha apresentado essa medida, porque muitos presidentes de provincias a tinham reclamado. Não houve discussão desenvolvida a respeito; apenas houve o que acabo de referir, um deputado que pedio esses esclarecimentos e que foram dados pelo Sr. ministro da guerra; foi o art. 5 da lei de fixação de forças de 1855 que fixa a força para 1836 a 1857 approvado pela camara, sanccionado e promulgado segundo o estylo; he a lei do anno passado, repito he, o art. 5 da lei de 1855, que fixa as forças para o anno de 1856 a 1857: portanto a disposição está em seu inteiro vigor...

O Sr. Rego Barros: —Logo prova que he inutil.

O Sr. Epaminondas: —Portanto, os nobres deputados não podem hoje, não podem em quanto na assemblea geral se não votar a nova lei de fixação de forças para 1857 a 1858 estabelecendo um artigo ou disposição que revogue expressamente o que apontei ou estabelecendo uma outra disposição que tacitamente o revogue, não podem jamais provar que esta lei está revogada. E, se os nobres deputados não podem ter senão depois de quatro mezes perfeito conhecimento do que ha de fazer a assembléa geral, está provado que os nobres deputados estão phisica e absolutamente impossibilitados de mostrar a revogação da lei em questão, isto he, da lei de 1854 e de 1855, cuja disposição a nossa lei actual manda o presidente aproveitar na organisação do corpo de policia. Mas se os nobres deputados estão nesta impossibilidade phisica e absoluta, he claro que approvando a lei cuja redacção se discute nem, legislam sobre uma ociosidade, nem inutilmente de modo que resulte um contrasenso um absurdo manifesto segundo o regimento.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Epaminondas: —Os nobres deputados o que reclamam agora he que eu apresente a lei: eu já disse no principio do meu discurso que da parte dos honrados membros corria a obrigação de apresentarem a lei revogante; eu já mostrei como essa revogação podia-se ter dado, e tambem mostrei que ella não se tinha dado; agora como os nobres deputados pedem positivamente a lei, e querem por conseguinte que eu a tire da algibeira e a apresente a casa, visto que não acreditam nas minhas palavras, eu direi aos illustres membros como cheguei ao conhecimento deste facto. Não possuindo ainda a collecção de leis do anno passado, procurei adquiri-la particularmente, mas não achei em mão alguma, indaguei se existia na secretaria do governo, e informaram-me que não; então dirigi-me a outro archivo, fui a thesouraria geral hontem, quando se levantou a sessão, e lá ainda não achei a collecção do anno passado, o que fazer? Ja ha 4 dias que os honrados membros gritam—Vejamos a lei, em quanto a não virmos com os nossos proprios olhos, não acreditamos na sua existencia.

O Sr. Florencio: —Se o nobre deputado affirma que vio a lei, eu acredito.

O Sr. Epaminondas: —Como disse, não achei a collecção de leis geraes na thesouraria, e então recorri a collecção do *Jornal do Commercio* que lá está encadernada, folhei mais de meia hora para poder dar com esta lei, li toda a discussão sobre a fixação de forças, todas as emendas apresentadas, e então achei o art. 5 da lei do anno passado approvado, tendo sobre elle feito algumas observações o deputado Wanderley, e Viriato. Que mais querem os nobres deputados? Como poderão ainda levantar a sua voz neste recinto para dizer que a lei está revogada?

Eu creio, senhores, que tenho dado todos os esclarecimentos que he possivel dar-se sobre a materia; mas não me assentarei sem protestar contra um principio que os honrados membros, parece-me que o tem por corrente, e que eu entendo que o não he. He sabido que qualquer disposição de lei existe em quanto não he revogada expressa ou tacitamente; e eu direi aos honrados membros que esse principio geral he tambem applicavel em toda a sua extenção para as leis annuaes, he applicavel para as leis annuaes em virtude de disposição expressa da constituição. Tambem a lei annua em quanto não he revogada expressa ou tacitamente está em seu pleno vigor; não se segue simplesmente do facto de extinguir-se o anno para o qual a lei foi votada, não se segue que chegando o ultimo dia desse anno, esteja a lei acabada: não, a lei annua subsiste em quanto não for revogada, he um principio constitucional expresso no art. 171 que diz o seguinte: —Todas as contribuições directas, a excepção daquellas que estiverem applicadas aos juros e amortisação da divida publica, serão annualmente estabelecidas pela assembléa geral, mas continuarão até que se publique a sua derogação ou sejam substituidas por outras.

Portanto isto he claro, o principio he que a lei annua em quanto não for revogada está em seu inteiro vigor, não he o facto somente de ter-se chegado ao ultimo dia do anno para o qual a lei foi confeccionada, que traz a sua derogação.

O Sr. Francisco João da um aparte.

O Sr. Epaminondas: —Aceito o aparte do honrado membro e espero que vote pela redacção do projecto.

O Sr. Barros Lacerda: —Muito bem.

O Sr. Florencio. —Sr. presidente, principiarei por fazer um protesto e espero que elle seja absolutamente admittido: creio que todos os nobres deputados sem excepção nenhuma não tem o menor interesse em que essa disposição passe ou deixe de passar; não ha nisso um interesse absolutamente individual, he um interesse publico, he um interesse reconhecido. Póde ser que nós tenhamos entendido mal a questão, e então he apenas um erro e por isso, he justo, he bom e nós temos o direito de esperar de nossos collegas, que respeitem as nossas convicções que não supponham, que he o interesse individual, o capricho que nos move. Feito este protesto eu entro na questão.

Eu digo, Sr. presidente, que essa disposição não deve passar, porque he immoral...

O Sr. Presidente. —Eu não posso admittir, nem mesmo a prova disto.

O Sr. Florencio.. he inutil, he absurda.

O Sr. Presidente: —Não vem nada para o caso.

O Sr. Florencio: —V. Exc. deu tanta liberdade aos outros oradores.

O Sr. Presidente: —Porque se circumscreveram ao que he permittido pelo regimento. Trata-se de saber somente se ha ou não absurdo, mas se a medida he immoral ou não, isto nada vem para o caso, seria reproduzir as 2.ª e 3.ª discussões.

O Sr. Florencio: —Pois eu mostrarei, que ha absurdo. Absurdo he aquillo que se oppõe a razão, não he isto? O autor dessa emenda vendo que não podia elevar o soldo dos soldados de policia a tanto, que podesse competir com os salarios particulares, vendo q'não era possivel completar-se o corpo de policia achou um remedio, determinou, que os soldados fossem recrutados. Pois Srs., ha alguem, que se persuada da utilidade desta medida? Pois todo o mundo não sabe, todos nos sabemos que o numero dos recrutas não chega para completar os fileiras do exercito, que ha uma immensidade de soldados com o tempo vencido e que não dão baixa porque o numero de recrutas não tem sido sufficiente? Com he pois q' o governo geral ha de dar recrutas, q'estão destinados para o exercito e que não chegam para o corpo de policia?

Se os nobres deputados não sabem, eu lhes vou dizer qual foi a origem dessa lei: houve um presidente do Rio Grande do Sul, (foi uma inconveniencia, eu não devia dizer donde era o presidente) que recrutou para o corpo de policia; tendo praticado esse acto a que as necessidades o levaram, levou ao conhecimento do ministro, e este vendo que não era legal este proceder, fez passar na lei de fixação de forças essa disposição.

O Sr. Abilio: —A camara não se leva por um motivo destes.

O Sr. Florencio: —Ora, meu srs., isso he muito bem dito, mas eu tenho visto constantemente passar medidas *ad hoc* e essa medida nesse caso foi muito bem adoptada.

Querer força recrutada quando se pode pagar, he um absurdo, porque he uma cousa que se oppõe a boa razão.

Quando ninguem pode dizer, que os cofres geraes ou provinciaes não podem pagar a quem sirva no corpo de policia e querer-se recrutar, he uma cousa que se oppõe a razão, logo he um absurdo.

O Sr. Presidente consulta a casa sobre se a disposição do artigo 7.° contem absurdo e decidindo esta negativamente, he a redacção approvada.

ORDEM DO DIA.

Continuação da 2.ª discussão do artigo 2.° do orçamento provincial com a emenda a elle offerecida.

He approvado o artigo com a emenda sem discussão.

Art. 3. Com a secretaria da presidencia, a saber

§ 1. Com os empregados . . .	14:700$000
§ 2. Com o expediente e asseio da casa	2:300$000
	17:000$000

He approvado sem debate.

Art. 4. Com a directoria geral, a saber:

§ 1. Com os empregados . . .	3:000$000
§ 2. Com o aluguel e asseio da casa, expediente, e um servente que servirá de carteiro	700$000
	3:700$000

O Sr. L. Felippe: (Não devolveu o seu discurso.

O Sr. José Pedro: —Dá as explicações pedidas pelo precedente orador e he o artigo approvado.

Art. 5. Com o Gymnasio, a saber:

§ 1. Com os empregados, e professores	38:860$000
§ 2. Com o expediente da secretaria	400$000
§ 3. Com o aluguel da casa, moveis utencilios, e serventes	3:000$000
§ 4. Com as mensalidades de doze alumnos, sendo seis meio pensionistas	3:240$000
	45:500$000

Lê-se a seguinte emenda.

Ficando nivellado o ordenado do secretario do Gymnasio com o do secretario da directoria geral da instrucção publica, e assim revogado o artigo 136 da lei provincial n. 369 de 14 de maio de 1855.—Epaminondas de Mello.—Castro Leão.

O Sr. Presidente: —Declaro que a vista do regimento, não pode a emenda ser recebida.

O Sr. Gonçalves Guimarães: —Sr. presidente, levanto-me para obter alguns esclarecimentos acerca da quota marcada na lei do orçamento que tem de vigorar no anno futuro a respeito do artigo que se acha em discussão, e que importa em 45 contos e tantos para o Gymnasio, quantia que excede o orçamento passado em 10:500$.

Admiro-me, Sr. presidente, que os honrados autores do projecto em discussão fossem tão benevolos para com o Gymnasio, augmentando 10:500$ entretanto que n'uma das sessões passadas, quando se discutia a creação de uma cadeira em Taquaritinga por uma emenda que tive a honra de apresentar, os honrados collegas se levantassem, o Sr. inspector da thesouraria e o Sr. Souza Carvalho, gritando contra esse augmento de despeza, visto ter a provincia graves encargos. Se essa razão he sufficiente para se combater a creação de um pequeno nucleo de instrucção publica no centro da provincia, aonde ha muita falta della, eu entendo, que a mesma razão deve dar-se para uma creação no centro da instrucção.

O Sr. Rego Barros: —Taes sejam as razões dadas...

O Sr. G. Guimarães: —Foi para isso que me levantei.

O nobre deputado o Sr. S. Carvalho, quando contestou a utilidade da creação de cadeiras apontadas para os cofres provinciaes que estavam phtisicos, e o mesmo dizia o nobre inspector, diziam que as emprezas de navegação a' vapor e da estrada de ferro exigiam muito dinheiro, pelo que não deviamos votar a creação dessas cadeiras. Mas o que he a creação de uma cadeira com a despeza que dahi pode provir em relação ao bem que vai produzir na provincia quando uma cadeira hoje pode importar em 900$ ou ainda menos? Entretanto, Sr. presidente, eu vejo que com facilidade na lei do orçamento se cria um augmento de 10:500$ somente no artigo Gymnasio.

(Ha um aparte.)

O Sr. Gonçalves Guimarães: — Eu responderei ao nobre deputado, visto que o seu discurso não foi publicado e conseguintemente o aparte que nessa occasião lhe dei; digo, que o nobre deputado tambem foi levado por amor de localidades, porque achava pouca a instrucção que havia na cidade do Recife com a academia de direito, com o collegio das artes, com estabelecimentos de instrucção primaria, com aulas publicas de todas as sciencias e conhecimentos, ao passo que combatia o augmento com a creação de algumas cadeiras nesses sertões, nesses desertos aonde se não pode aprender ao menos a assignar o nome, aonde charlatães mizeraveis he que especulam, recebendo sommas dos pais para ensinar a seus filhos. Acho uma contradicção manifesta nos nobres membros da commissão, que impugnando a creação de uma cadeira, são tão generosos para com o Gymnasio; esse Gymnasio que só foi creado para gloria e renome, porque me consta que só tem 6 alumnos.

O Sr. Florencio: —Não, isso não.

O Sr. G. Guimarães: —Eu desejo, que a commissão que confeccionou este projecto com tantos receios que tinha do cofre, me explique essa sua contradicção.

Feitas estas breves reflexões sento-me para ouvir os nobres deputados, que supponho satisfarão o meu desejo.

O Sr. Souza Carvalho responde ao precedente orador dando as explicações pelo mesmo pedidas.

O Sr. N. Portella pede alguns esclarecimentos a cerca da verba destinada a instrucção publica, e faz diversas considerações a respeito da differença que observa entre a fixada no orçamento vigente e a consignada no projecto de lei do orçamento futuro.

O Sr. José Pedro dá as explicações pedidas pelo nobre deputado.

O Sr. Luiz Filippe: — (Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Souza Carvalho dá as explicações pedidas.

O Sr. presidente nomeia para a commissão que tem de apresentar a sancção do presidente da provincia alguns actos legislativos, os senhores Manoel Clementino, Manoel de Barros e Florencio.

Tendo dado a hora,

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—A matriz de S. José.—Este templo que pelo bom gosto de sua architectura, proporções gigantescas e solidez de seus fundamentos promette ser a mais famosa casa de Deos de nossa terra, vai sendo construida morosamente, porque não he possivel, que de esmollas, e estas tão escaças, se possa fundar uma matriz, como a que se está construindo na freguezia de S. José.

Em principio houve influencia da parte dos fieis para se dar principio a esse grande templo; e todos animados pela boa vontade, zelo, e dedicação do Exm. prelado diocesano concorreram de bom grado, para queessa obra chegasse com velocidade até certo ponto, depois do qual arrefeceu a influencia, escacearam-se as esmollas, embora todos conhecessem e conheçam que o complemento desse santo edificio he um dos mais nobres desejos do Exm. Sr. bispo, que ainda continua a empregar todos os esforços para que tenha em seus dias de nelle exercer por muitas vezes os mysteres pontificios. O Rvm. Sr. padre José Antonio dos Santos Lessa, a quem mais particularmente está affecta a fiscalisação dessa obra, igualmente não se tem poupado a sacrificio algum dos seus commodos, para em pessoa activar os trabalhadores, agenciar esmollas e animar aos freguezes de S. José, e das demais parochias, a que concorram com suas esmollas, afim de esta capital ter mais um templo magnifico. Nós pedimos que se hão de pagar uma mensalidade a certas confrarias de diversos ritos, deem uma esmolla, que pelo menos corresponda ao terço dessa pia mensalidade, para coadjuvação das obras da matriz de S. José. Ah! se a factura dessa matriz concorresse para um feliz resultado eleitoral... então ha muito que nella se celebrariam os sagrados mysterios de nossa religião; porém lá está o Tercinho, no qual cabe bem uma mesa eleitoral, ouro he o que ouro valle; quem não tem cachorro caça com gato.

—Na segunda-feira tirando esmollas na freguezia da Boa-Vista, para a festa do Santo Antonio, o Sr. Frei Francisco de Santa Candida, foi atrozmente ridicularisado e insultado pelo dono de uma taberna quasi confronte a matriz da Boa-Vista, e não satisfeito de assim praticar a primeira vez, repetio a dóse, quando esse religioso pela segunda vez passava por sua casa, chamando-o para com zombaria, perguntar-lhe se sabia as Obras de misericordia! Ora veem Vmcs.? No entretanto he a um religioso, que pede, não para si mais para o seu convento, uma esmolla, que se quer jogar pulhas, ridicularisar, etc. Se em nossa terra a policia protegesse os frades nós chamariamos a attenção della para esse facto, o qual nos foi relatado pelo proprio Sr. padre, a quem conhecemos como homem honesto. A continuarem desses exemplos, amanhãa os esmolleres do convento de S. Francisco serão apedrejados.

—O espectador, que percebendo a diaria de 50$, fora pelo governo encarregado dos cholericos dos Afogados, acha-se occulto, porque sendo pronunciado nos arts. 167 e 301 do cod. pen. pelo chefe de policia da corte, segundo he corrente, atreveu-se a vir inculcar-se de medico entre nós, havendo sempre sido o seu costume fabricar cartas falsas, e dellas se servir para em algumas provincias exercer as funcções de medico! Tem chuvido de muitos lugares requisições para a prisão desse aventureiro. Eis porque no furor da epidemia sempre dissemos, que ella para muitos seria desolação, e para outros tantos salvaterio. Nada melhor; 50$000 diarios, com carta branca para matar, com importancia, sem ao menos ter, segundo he voz geral, a menor tintura de medicina!...

—O subdelegado dos Afogados pedio a sua exoneração, e lhe foi concedida.

—Na Boa-Vista, no becco do João Francisco, um filho espancou sua mãi e a uma irmãa, deslocando um braço daquella, (que terriveis tormentos de deslocações soffreu, quando o quiz dar a luz!) Meu Deos, quantas impiedades, profanações e sacrilegios! Porem tudo passa; inquire-se umas duas testemunhas, que nada viram, e rua com o filho que esmurrou a mãi.

—Consta-nos que pelos fundos de um sobrado da rua de Hortas ha um terraço que, serve de passadiço para outro edificio, do qual sabe ao rez do chão um cano, que não só despeja agua limpa, como a mais refinada de perfumarias, para a rua do Caldeireiro, fazendo uma poça que não se pode supportar. Sr. fiscal, Vmc. está adoentado dos olhos, he por isto? senão, senão esse cano seria arrancado, porque não sabemos como tão escandalosamente se pula por cima de uma posturinha, he verdade que com muita presteza, se adianta e pula um fiscal.

— Na rua das Cruzes, junto a casa do Sr. Dr. subdelegado, trabalham em empalhar moveis certos meninos, que não sendo lá dos «mais peiores,» são comtudo dos mais «miores.» Esses moços quando entendem, esquecem-se, que estão rodeados de familias honestas, e abrem suas boquinhas de cravo, e fallam cousas!... cousas.... anjo bento, que fazem arripiar as carnes ao mais capadocio boleeiro. Pois bem: vejam bem, que se o Dr. subdelegado souber vossemeces estão empalhados, no entretanto fiquem certos que lhes queremos bem.

— Na segunda-feira foi a barra do tribunal competente o Sr. Dr. Drummond; principiaram os trabalhos do seu julgamento, ficando adiados pela hora. O Sr. Dr. chefe de policia mostrou no interrogatorio que fez, uma independencia e imparcialidade, que captou os respeitos e sympathias do auditorio. Quando um reo encontra no seu julgador garantias a' liberdade de sua defeza, a verdade por muito tempo não pode estar occulta por entre o veo dos «mysterios.»

— «O pirão mole,» esse heroe, que declarou a mais desabrida guerra as garrafas cheias, continua a fazer a via-sacra nas tres tabernas de sua estação, e mimoseando, quando lhe apraz, com solemnissimas descomposturas a quem elle julga ser seu Cabrion: esse «pirão» ja não regula...

— A epidemia não quiz ainda deixar o engenho Gaipió do Sr. José Felix da Camara Pimentel, unico lugar onde existe em Ipojuca, se bem que só seis escravos lhe tenha roubado.

— O Rvm. vigario de Ipojuca perdeu quasi todos ou todos seus parentes, ceifados pela mão de ferro do inexoravel cholera morbus. S. Rvm. acha-se sob o peso do mais profundo sentimento.

— Um boleeiro, ia sendo victima de um couce de cavallo; esses rapazes quando se pilham nas boleas sem seus senhores, fazem dos cavallos mais mansos endiabrados corceis.

— Consta-nos que os «gafanhotos azues com pennas encarnadas,» estão-se reunindo em certa rua attrahidos pelo cheiro de carnes seccas; só quem tem o privilegio de acabar com semelhante praga he a policia.

— A proposito. Um larapio, gatuno, ou em bom portuguez ladrão, larapiou, gatunou ou furtou na ante sala da secretaria da policia na segunda feira um chapeo de sol de um dos circumstantes: ora bem dizemos continuadamente que os socios da companhia do «tiro» se introduzem alê.... de um boi. Se no centro da policia, cercado de ordenanças se furta tão escandalosamente, o que não diremos por esses Campos Verdes, estradas de João de Barros, Soledade, etc., etc.?

— Consta-nos que no domingo a policia de Santo Antonio perseguira um preto até dentro de uma casa, afim de prende-lo, e que uma das senhoras da familia vio-se em «talas,» porque o preto a segurou para protege-lo.

— Tomamos a liberdade de lembrar ao Sr. Dr. chefe de policia, que seria muito conveniente arredar do Campo Verde, seja para onde for, essa multidão de mulheres dissolutas, que atrahem soldados - paisanos, e que já vão constituindo uma colonia. Depois que esse exercito alli se acampou, são repetidos os disturbios, os roubos, e agora vio-se o que se deu dentro do quintal do quartel. He mesmo de muita utilidade; por quanto essas mulheres são commumente a causa da insubordinação dos soldados, se bem que os do segundo batalhão tenham tido a maior vigilancia da parte dos seus superiores. Ainda mais; he inconveniente a estabilidade dessa republica pelas imediações do estabelecimento do Gymnasio, pelas consequencias que todos podem aventurar de tão proxima e « edificante » vizinhança.

— Hospital de caridade.—2 de junho, sahio um doente, ficaram 75. Dia 3.—Sahiram 3, morreram 2, ficaram 70.

— Falleceram duas pessoas do cholera na rua do Aragão; uma escrava do Sr. Dr. Pinto, e um Francez; os medicos assistentes e que attestaram a policia foram os Srs. Drs. Velho e Pinto. Consta mais que se acha mal uma senhora no pateo da Penha, da mesma enfermidade.—Cautela.

— Hontem a noite dous ordenanças do Sr. subdelegado da Boa-Vista brigaram no corredor da casa de residencia do mesmo, e foi uma lide de gladiadores, de sabres desembainhados, de murros de parte a parte e diversas quedas; a não serem diverses paisanos matar-se-hiam.

Até amanhãa.

Diario de Pernambuco.

A assembléa occupou-se hontem em primeiro lugar com uma reclamação do Sr. Florencio acerca de um artigo publicado no jornal — o *Paiz* —; e em seguida appreciou um requerimento do Sr. Francisco João, pedindo com urgencia os esclarecimentos que existirem na secretaria da policia acerca dos limites que comprehende o terceiro districto da subdelegacia de policia, creada na freguezia de S. Lourenço da Matta.

Concedeu ao Sr. Silvino Cavalcanti dispensa da commissão de legislação, para não dar seu parecer sobre um requerimento do Sr. Nabor, em consequencia de ser o mesmo seu parente, e o substituio o Sr. Manoel Clementino.

Mandou imprimir um projecto da commissão ecclesiastica, approvando o compromisso da irmandade do glorioso Padre Santo Antonio do Rio Formoso.

Approvou em primeira discussão o projecto relativo ao contracto para a illuminação a gaz, regeitando a segunda parte de um requerimento do Sr. Sabino, em que pedia o adiamento da discussão, e approvou a primeira em que se pedia que a thesouraria informasse em que especie havia sido recebida a caução estabelecida no contrato.

Entrando na continuação a segunda discussão do orçamento, approvou os artigos 5.°, 6.° e 7.° com algumas emendas, ficando a discussão adiada pela hora.

A ordem do dia de hoje he a continuação da antecedente e a primeira discussão do projecto numero 24.

Recebemos noticias de Garanhuns, com data de 22 do passado. A epidemia era reputada extincta em toda a comarca, mas inda apparecia algum caso em um ou outro lugar; entretanto o juiz de direito ja tinha dado por concluida a missão das pessoas encarregadas do tratamento dos cholericos em todos os pontos da comarca.

A população da freguezia de Garanhuns pede a' assembléa provincial que vote mais algum auxilio para a obra da respectiva matriz, e ao mesmo tempo deseja que se realise a entrega do conto de reis consignado na lei do orçamento do exercicio corrente para a mesma obra, que presentemente esta sendo executada a' custa da coadjuvação do povo e dos esforços do vigario.

O projecto offerecido no principio da presente sessão, no intuito de estabelecer-se uma colonia agricola naquelle municipio, foi muito applaudido pelos fazendeiros e agricultores, como um beneficio importante concedido a' comarca.

Tambem temos debaixo dos olhos uma carta de Ipojuca com data do primeiro do corrente. Ultimamente tinham apparecido alguns casos de cholera, e havia receios que o mal se desenvolvesse de novo, mas cremos que isto não passa de um panico.

Segundo a carta a que alludimos, dizem que naquellas proximidades ha um foco de criminosos, e entre estes contam-se os celebres assassinos Pacova, Ferreira, Careta, etc. Não nos responsabilisamos pela veracidade deste facto, registramo-lo simplesmente como um boato, afim de que a autoridade competente trate de verifica-lo. Consta igualmente que até aquella data, ainda senão tinha feito a revisão da qualificação.

Hontem uma das sepulturas do cemiterio inglez, estabelecido em Santo Amaro, fechou-se sobre uma victima illustre, que pereceu longe da patria e dos amigos.

A companhia que se encarregou da construcção da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, enviara no paquete inglez que ultimamente chegou aqui, vindo de Southampton, Mr. A. B. Borthwick para dirigir os respectivos trabalhos.

O distincto engenheiro, quando partio para o lugar do seu destino, ja se achava gravemente enfermo; de sorte que, ao chegar em Lisboa, uma junta de medicos que o examinára, poucas esperanças concebera acerca do restabelecimento da saude do enfermo. Entretanto, os medicos assentaram que a viagem e a mudança de clima talvez modificassem a gravidade da molestia, e neste intuito aconselharam ao engenheiro que continuasse a sua jornada.

Então elle resolveu-se a continuar a viagem, e, posto aqui chegasse extremamente doente, comtudo nos primeiros dias obteve alguma melhora; mas o mal aggravou-se consideravelmente, declarou-se uma febre typhoide, e a final, depois de inauditos soffrimentos, succumbio hontem, 3 do corrente.

Mr. A. B. Borthwick, era uma das mais brilhantes reputações da arte na Grão-Bretanha, e amigo intimo de Robert Stephenson, uma das glorias scientificas europeas, e depositario dos segredos da mechanica applicada a invenção dos caminhos de ferro, e com quem Mr. Borthwick viajou no inverno passado.

Ha dous annos quando aqui veio traçar a direcção do caminho de ferro, tambem concorreu, a pedido do presidente da provincia, com as suas luzes para o plano e orçamento da ponte do Recife, trabalhos, que mereceram a approvação do governo geral, e que foram publicados nesta gazeta.

A sua morte he em geral uma perda sensivel para a sciencia que ficou privada de uma intelligencia de flor, e para Pernambuco em particular, a quem elle vinha consagrar a pratica das grandes obras publicas que tinha colhido em varias paragens da Europa e no Egypto, cujo caminho de ferro o tivera na qualidade de engenheiro em chefe.

Posto que tenhamos de lamentar esta grande perda, comtudo podemos asseverar que os trabalhos da estrada de ferro não ficarão interrompidos, pois que, além do serviço que lá de Londres Mr. Borthwick havia traçado, o que dispensava a sua presença aqui por algum tempo, a companhia conta com os recursos intellectuaes e praticos de Mr. Tacker, outro engenheiro de subido merito, que já aqui se achava dirigindo a obra.

Communicado.

Assim as acções vis e mesquinhas são dignas de vituperio, e effectivamente constituem quem as pratica em verdadeiro descredito, da mesma sorte as que seguem diverso trilho, manifestando-se por actos, que são assignalados com o cunho de dedicação e philantropia, são credoras de todo o louvor da sociedade, especialmente onde ellas tem lugar, não devendo deixar-se circumscripto á esse espaço tão somente o nome dos que as praticam não só como incentivo, senão tambem como houra ao que della he merecedor.

Fazendo applicação deste principio a um facto certo e determinado, he nossa intenção fallar do Sr. Domingos Henriques de Oliveira, cujo procedimento generoso e verdadeiramente evangelico na quadra calamitosa porque passou e passa o Rio Grande do Norte, está acima de todo o elogio possivel.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Com effeito, esse digno Rio-grandense, esse honrado negociante, com louvavel abnegação não se ha poupado n'aquella localidade a soccorrer por todos os meios os infelizes accommettidos do terrivel mal, que os flagella, buscando dar allivio não só aquelles com os quaes mantem relações de amizade, como tambem aos que lhe são desconhecidos, a ponto de ir procurar o desvalido em seu leito de miserias para lhe estender a mão beneficente nas horas de dôr e de consternação.

Um dos actos de philantropia, que mais o honrão aos olhos da humanidade, he por certo o offerecimento que de sua habitação fez aos commandantes das embarcações estrangeiras surtas naquelle porto, afim d'ahi serem gratuitamente tratados os cholericos.

He sublime semelhante amor do proximo, mormente quando se considera que todos fogem do contacto do affectado do cholera.

Este seu proceder he tanto mais honroso e louvavel, quanto lh'o não imponha uma restricta obrigação; e pela sua pratica mostrou, que em occasiões dessas calamidades não se deve só olhar para o amigo, mas igualmente para o estrangeiro, que se acha em posição identica a delle: pois que o soffrimento os iguala.

As bençãos do céo cahirão certamente sobre tão prestimoso e honrado cidadão, a quem os Rio-grandenses jamais riscarão de sua memoria, onde com gratidão inscreverão o nome de Domingos Henriques de Oliveira.

F. F.

Correspondencia.

UM SIGNAL DE RECONHECIMENTO AO SENHOR CORRESPONDENTE DO MARANHAO'.

Srs. redactores.—Summamente penhorado pelas expressões obsequiosas e demasiado lisonjeiras, que em consequencia do trabalho a que me prestei na epoca da epidemia, me são dirigidas na correspondencia do Maranhão publicada em seu importante «Diario» numero 128 de 30 de maio proximo passado, rogo-lhes a permissão de, tambem pelo seu jornal mostrar ao illustrado autor da mesma correspondencia, a quem não tenho a honra de conhecer, toda a extensão do meu reconhecimento e gratidão, fazendo apenas um breve reparo, e he que durante a quadra epidemia porque desgraçadamente passamos, todos os meus collegas, que se acharam em circumstancias iguaes as em que me vi, prestaram tão bons se não mais valiosos serviços; e não conheço qual foi aquelle que se portou mal. Com a inserção destas poucas linhas, muito obrigado lhes ficará.

Seu venerador e criado—Francisco José da Silva. Recife 3 de junho de 1856.

Publicações a pedido.

AO PUBLICO.

Para tudo he preciso ter fortuna, e na quadra presente para se adquirir alguma cousa pelo menos he necessario genio de adulador; durante o tempo do cholera so se via elogios de todos os lados, fuão e fuão fizeram isto, fuão e fuão salvaram a tantos, fulano de tal deu tanto, o curioso tal tem-se prestado de uma maneira espantosa, e os que eram pelo governo empregados além das grandes sommas que recebiam, não havia uma só correspondencia do centro que os não pozessem acima da lua; no entretanto um cirurgião nosso patricio que dirigio por ordem do governo um hospital gratis, e que sempre cumprio com muita exactidão suas obrigações, como he publico e notorio, um cirurgião que em uma freguezia nunca se negou a qualquer hora do dia ou da noite, ainda que fosse para a pessoa mais baixa da sociedade, e quando este cirurgião aparecia, sempre era com bastante polidez, e com termos mui mimosos, e que nada exigia de seu trabalho, mostrando sempre muito desinteresse e vontade de salvar a todos, um cirurgião que ha bem poucos dias fez uma operação tirando um cancro na perna do Sr. João Paulo Ferreira, com uma habilidade que o faz digno de toda consideração, e um entendedor da materia que assistio a referida operação declarou que não se podia operar melhor, este cirurgião não he lembrado em folha alguma a vista de tantos serviços e caridade praticados por elle, no entretanto que são outros que não estão em identicas circumstancias, Peço que ninguem se vexe com esta declaração, pois minha intenção não he offender a pessoa alguma, so sim de fazer sciente ao publico, o que he alma grande, ficando so a satisfação em pedir a todos que teem recebido favores do Illm. Sr. cirurgião Francisco José da Silva, de pedirem a Deos que lhe conceda dilatados annos de vida, com saude e meios em companhia de sua familia, para amparo della e da humanidade, assim espera ver.

O morador da freguezia do Poço da Panella. 1.º de maio de 1856.

(*Tasso.*)

Rio Grande do Norte, 25 april 1856.

Illm. Sr. Domingos Henrique de Oliveira.

Sir.—I have the honour to acknowledged receipt of your communication of yesterday in which you of ter to me and the crew and passengers of my ship an azylum in your house in case of being attacked by the epidemic to fataly prevalent in this city. I beg in my owr name and that of my passengers et crew to tender to you my most sincere thanks for do generous and humane an ofter of which he shall gladly avail ourselves should infortunately the epedemic make it appearance among no.

I beg to reciprocate to the falleat extent your professions of Esteem and consideration for the English nation under whose flag i have the honour to sail.

I am Dear sir your oblidged
William Stabbt.

(*Comte Roger.*)

Rio Grande do Norte, 24 avril 1856.

Monsieur Domingos Henrique de Oliveira. — J'ai bien l'honneur de vous accuser réception de votre honorable lettre en date d'aujourd'hui, par laquelle vous offrez à moi et à toutes les personnes embarquées sur mon navire; un asile et des soins médicins; en cas d'attaques du cholera. Veuillez Mr. recevoir mes remerciements bien sincéres, pour votre offre généreuse et toute d'humanité. Si le malheur veut que j'aie besoin de votre maison que vous mettez si libéralement à man disposition; j'en profiterai avec bonheur pour le soulagement de mes malades.

Recevez Mr. les salutations bien sincéres de votre humble serviteur.

Tombarel.

Rio Grande do Norte, 4 de maio de 1856.

Monsieur Domingos Henrique de Oliveira.

J'ai eu l'honneur de recevoir vos lettre du 24 de april et du 4 maio. Je regrette beaucoup de n'avoir pas repondre votre premiere lettre, mais jessere. Monsieur, que vous aurez la bonte de mexcuser parce que je ne comprenez pas beaucoup votre écriture et ne pouvez pas écrire le language Brasilien. Et d'ailleur j'ai eté en parfaite santé. Grâce a Dieu. A mon equipage aussi, je vous suis trez-oblige de votre bonté, je regrette de vous avoir donné tant de peine a écrire, mais monsieur j'espére daller vous voir au plus vite pour vous remercier de votre bonté.

Je suis, monsieur, votre trez-humbe serviteur,
David Le Boutillier.

(A bordo do patacho *Albina.*)

(*Elicot.*)

Illm. Sr. Domingos Henrique de Oliveira. — O abaixo assignado, capitão do brigue inglez *Elliot*, tem a honra de accusar o recebimento da circular que V. S. lhe dirigira, datada de 6 do corrente, a qual não respondeu immediatamente, como lhe cumpria, por incommodos de saude; do que pede desculpa a V. S.

Reconhecido a tão generosa espontaneidade, manifestada na referida circular, o abaixo assignado aproveita o ensejo para fazer sentir a V. S. que, tendo nesta cidade os seus consignatarios Pacheco & Mendes, os quaes de sobejo lhe hão provado o seu zelo e interesse, por tudo quanto pertence ao navio, sob seu commando, não pode por isso prevalecer-se do offerecimento de V. S., que todavia considera no mais subido apreço, protestando-lhe o seu reconhecimento.

He com estima e consideração, de V. S. attento venerador e criado,

David Brown.

Natal, 4 de maio de 1856.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$
« Paris, 355 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, ao par.

Acções do Banco, 35 0/0 de premio.	
Acções da companhia de Beberibe. . .	54$000
Acções da companhia Pernambucana	ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.	
« « Indemnisadora.—sem vendas.	
Disconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0	

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . .	16$000
» » 6$400 novas . . .	16$000
» » 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros.	2$000
Pesos columnarios.	2$000
» mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2.	15:560$131
Idem do dia 3	31:005$768
	46:565$899

Descarregam hoje 4 de junho.

Barca ingleza—*Floating Cloud*—mercadorias.
Barca ingleza — *Kanocala* — peças de ferro e madeira.
Barca americana—*Emblem*—farinha de trigo.
Brigue americano—*Nancy*—idem.
Brigue americano—*Fairy*—idem.
Brigue dinamarquez—*Anna Cecilia*—mercadorias.
Galera portugueza—*Gratidão*—pedras para moinho.
Brigue portuguez—*Trocador*—arcos de pão.

IMPORTAÇAO'.

Barca ingleza « Medora, » vinda de Liverpool, consignada a Fox Brothers, manifestou o seguinte:

43 caixas e 8 fardos tecidos de algodão, 2 caixas e 3 fardos dito de lãa, 1 caixa meias de algodão, 3 fardos baetas, 1 caixa e 50 gigos louça, 50 barris salitre; ao mesmo.

45 caixas e 43 fardos tecidos de algodão, 2 ditos dito de lãa, 3 caixas miudezas; a H. Gibson.

32 caixas e 16 fardos tecidos de algodão, 5 ditos dito de linho, 5 ditos dito de lãa, 1 embrulho objectos de escriptorio, 75 barricas cerveja, 1 caixa farinha de trigo; a Paton Nash & C.

29 barricas enxadas, 12 embrulhos pás de ferro, 209 fogareiros, 1 barrica grades para os ditos, 60 chapas para fogão, 1 barrica tampas para as mesmas; a Brander a Brandis & C.

5 fardos fazendas de algodão; a A. C. de Abreu.

32 ditos e 6 caixas fazendas de algodão, 3 fardos lona; a N. O. Bieber & C.

10 caixas tecidos de algodão; a J. Crabtree & Companhia.

47 barris manteiga, 2 caixas tecidos de algodão, 1 dita meias; a L. A. de Siqueira.

4 fardos tecidos de algodão; a M. G. da Silva.

50 barris manteiga, 2 fardos tecidos de algodão; a Mc. Calmont & C.

3 fardos tecido de algodão; a Ryder & C.

194 taixas de ferro, 1 barrica ferragens, 1 dita cutilaria; a S. P. Johnston & C.

6 fardos tecidos de lãa; a Southall Mellor & Companhia.

1 caixa lenços de seda; a I. R. da Silva.

5 ditas e 1 fardo tecido de algodão; a Adamson Howie & C.

10 fardos tecido de algodão; a Rabe Schmettau & Companhia.

16 fardos e 16 caixas tecido de algodão, 4 ditas dito de linho, 18 ditas folha de flandres, 146 tonelladas carvão, 70 embrulhos com ferro, 240 barras de dito, 1 cesto plantas; a C. J. Astley & C.

1 caixa acido nitroso, 2 ditas objectos de escriptorio, 6 ditas e 7 barricas drogas, 1 dito figado de bacalhão, 1 fardo papel; a João C. Bravo.

2 fardos tecidos de algodão; a Isaac, Curio & Companhia.

2 caixas dito de dito, 2 fardos cobertores de lãa; a J. Keller & C.

1 caixote chapéos; a Wm. Forster Nash.

4 caixas biscoitos; a I. C. Nova.

14 ditas e 15 fardos tecido de algodão, 3 ditos dito de lãa, 10 ditos dito de linho; a Rostron Rooker & C.

1 caixa miudezas; a Wm. Cowie.

29 barricas ferragens, 49 ditas pregos; a I. S. Halliday & C.

50 taixas de ferro; a D. W. Bowman.

2 caixas e 1 fardo tecido de lãa; a Timm Momsen & Vinassa.

50 barris manteiga, 2 caixas tecido de algodão; a Barroca & C.

1 barrica facas, 12 ditas ferragens, 3 ditas enxadas; a Burle & Souza.

80 barris salitre; a D. Alves Matheus.

2 barricas ferragens; a E. H. Wyatt.

20 ditas enxadas; a João Fernandes Parente Vianna.

2 barris vinho, 1 dito aguardente, 5 ditos e 2 caixas cerveja, 60 ditas queijos, 3 jarras passas, 74 presuntos; a ordem.

3 caixas e 3 saccos amostras; a diversos.

Paquete nacional « Tocantins » procedente dos portos do sul, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa ignora-se; a caixa filial do Banco do Brasil.

1 caixote dito; a Antonio José Rodrigues de Souza.

1 dito dito; a Viuva Amorim & Filhos.

1 pacote dito; a Domingos Antonio Pires.

1 embrulho dito; a D. Rosa Candida Mechado L.

1 volume dito; a Agostinho E. de Leão.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 2	1:765$554
Idem do dia 3	1:851$228
	3:616$782

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 2.	53$516
Idem do dia 3	25$687
	79$203

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 3 DE JUNHO DE 1856.

Porto—Brigue brasileiro «S. José», Francisco Alves da Cunha & Companhia, 1 cunhete assucar branco.

Lisboa—Brigue portuguez «Viajante», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 110 saccos assucar mascavado.

Lisboa — Patacho portuguez «Liberdade», Baltar & Oliveira, 80 barris melaço, 80 barris cachaça.

Liverpool—Galera ingleza «Imogene», Miss. G. E. Balleras & Companhia, 2 caixas doce de goiaba.

Liverpool—Galera ingleza «Imogene», Eduardo & Wyatt, 1 caixa doce de goiaba.

Liverpool — Barca ingleza «I. Thuriel», Southal Mellor & Companhia, 2 barricas assucar branco, 1 caixa doce de goiaba, 1 barriquinha araruta.

Falmouth—Escuna «Eliza», C. J. Astley & Companhia, 1,850 saccos assucar mascavado.

Exportacao'.

Havre pela Bahia, galera franceza «Olinda», de 444 toneladas, conduzio o seguinte:—820 couros salgados verdes, 377 ditos ditos seccos, 390 ditos ditos espixados, 14 saccas algodão, 5 saccos carnauba, 2 barris café.

Rio de Janeiro, polaca brasileira «Zelosa II», de 259 toneladas, conduzio o seguinte:—3 saccos cera de carnauba, 1 caixão doce de goiaba, 25 caixinhas velas de carnauba, 420 saccos, 250 barricas e 8 barriquinhas assucar, 3,049 meios de sola, 163 pipas, 25 barris e 8 quartolas aguardente, 300 cocos com casca, 2 pacotes doce.

Idem, brigue brasileiro «Flor do Rio», de 205 toneladas, conduzio o seguinte: — 236 saccas feijão, 1,654 meios de sola, 1,520 saccos assucar, 77 pipas aguardente.

Liverpool por Maceió, brigue inglez «Odem», de 433 toneladas, conduzio o seguinte: — 980 saccos com 4,900 arrobas de assucar.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2.	2:545$690
Idem do dia 3	3:646$931
	6:192$621

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 3.

Sidney—63 dias, galera bremense «Europa», de 900 toneladas, capitão Airnes, equipagem 22, carga lãa e mais generos; ao capitão. Conduz 80 passageiros. Veio refrescar e segue para Londres.

Rio de Janeiro—17 dias, patacho brasileiro «Thereza I», de 287 toneladas, capitão José Ignacio Pimenta, equipagem 10, carga farinha de mandioca e mais generos; a Baltar & Oliveira. Passageiro, João Pedro de Alcantara.

Navios sahidos no mesmo dia.

Havre pela Bahia—Galera franceza «Olinda», capitão Durruty, carga couros, algodão e mais generos.

Buenos-Ayres — Brigue escuna «Rapido», capitão Francisco José Gonçalves, carga assucar e mais generos.

Lisboa — Brigue portuguez «Relampago», capitão Rodrigo Joaquim Correia, carga assucar e mais generos.

Editaes.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda, se ha de arrematar a quem por menos fizer, a obra do calçamento da segunda parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, avaliada em 44:660$000.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1856.—O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do calçamento da segunda parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 44:660$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-los no de 20 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realizar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial, sendo metade paga em moeda corrente, e outra metade em apolices da divida provincial, creada pela lei provincial n. 354.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras, pagará uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do calçamento da primeira parte do primeiro lanço da estrada do Pão d'Alho, avaliada em 27:940$.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

cear retaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 demaio de 1856. —O secretario, A. F. d'Annunciação.

Clausas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do calçamento da primeira parte do primeiro lanço da estrada do Pao d'Alho, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 27:940$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 16 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial, sendo metade paga em moeda corrente e outra metade em apolices da divida publica, creada pela lei provincial n. 354.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para a conclusão das obras pagará uma multa de 100$ por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico eaos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente de provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no dia 19 de junho proximo vindouro, perante a junta de fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer, a obra do 15. lanço da estrada do sul, avaliada em 12:320$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio-dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação:

1.ª As obras do 15. lanço da estrada do sul far-se-hão de conformidade com o orçamento, planta e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentadas a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 12:320$.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e as concluira no de onze mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei provincial n. 286, devendo tambem dar transito ao publico no fim de seis mezes em toda a extensão do lanço.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em quatro prestações iguaes, cuja ultima será paga na occasião da entrega definitiva e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo pagas ditas prestações em apolices da divida publica creada pela lei provincial n. 354.

4.ª Metade do pessoal empregado na obra constará de trabalhadores livres.

5.ª O prazo de responsabilidade será de um anno, durante o qual será o arrematante obrigado a conservar a estrada em perfeito estado de conservação reparando as ruinas todas as vezes que o exigir o engenheiro da estrada.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial servindo de inspector da mesma thesouraria, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, manda fazer publico, que no dia 19 de junho p. vindouro, perante a junta da fazenda se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do 27.º lanço da estrada da Victoria, avaliada em 18:902$448 reis.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

A arrematação sera feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo—Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para arrematação.

1.º As obras do 27.º lanço da estrada da Victoria far-se-hão de conformidade com o orçamento, plano ta e perfis, approvados pela directoria em conselho e apresentadas a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 18:902$448 reis.

2. O arrematante dará principio as obras no praso de um mez e as concluira no de quinze, ambos contados pela forma do artigo 31 da lei n. 286.

3.º O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em quatro prestações iguaes a ultima das quaes será paga na occasião da entrega definitiva e as outras corresponderão a cada terço das obras, sendo ditas prestações pagas em apolices da divida publica criada pela lei provincial n. 354.

4.º O praso de responsabilidade sera de um anno durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação.

5.º Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento seguir-se-ha o que a respeito dispõe a lei. n. 286.

Conforme.—O secretario—A. F. d'Annunciação.

—O Illm. Sr. contador da thesouraria provincial, servindo de inspector da mesma thesouraria, manda fazer publico que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do corrente, vai a praça para ser arrematado a quem por menos fizer no dia 19 de junho proximo vindouro a obra do lanço da estrada entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, avaliada em 12:210$000 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozer em a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitades

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo—Diario.—Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de maio de 1856.—O secretario.— A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º As obras do lanço da estrada entre a cidade de Goianna e a ponte do Bujary, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 12:210$000 rs.

2.º O arrematante dará principio as obras no praso de um mez e deverá concluii-as no de 18 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.º O pagamento da importancia d'arrematação realizar-se-ha na forma do artigo 39 da mesma lei provincial n. 286.

4.º O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de cem mil reis por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das sobras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6ª. O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras pelo menos metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presenoes clausulas, nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincia n. 286.—Conforme.—O secretario.—A. F. d'Annunciação

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, manda fazer publico que no dia 3 do corrente por diante, se pagam os ordenados e mais despezas provinciaes do mez proximo findo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de junho de 1856.—

O secretario,
Antonio Ferreira d'Annunciação.

Declarações.

— Pela secretaria da thesouraria de fazenda se faz publico, de ordem do Illm. Sr. inspector, que os exames dos concorrentes as vagas de praticantes existentes na mesma thesouraria, começarão no dia 4 de junho proximo futuro, e que portanto os mesmos concorrentes deverão apresentar-se na referida repartição as 9 horas da manhãa do mencionado dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 28 de maio de 1856.—O official maior.

Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 8, 15 e 22 de junho proximo futuro estará em praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado a venda a quem maior preço offerecer, um sitio no lugar da Ibura, que pertenceu ao bacharel Pedro Gaudiano Ratis e Silva, e que foi adjudicado a fazenda no valor de 600$000: os pretendentes deverão comparecer na casa da mesma thesouraria, nos referidos dias ao meio dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856.—O official maior,

Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos proprietarios dos predios urbanos das freguezias desta cidade e da dos Afogados, que os 30 dias uteis para o pagamento a bocca do cofre do 2.º semestre da decima do anno financeiro de 1855 a 1856, se principiam a contar do dia primeiro de junho: todos os que deixarem de pagar, durante este prazo, incorrerão na multa de 3 % sobre seus defeitos.

— O abaixo assignado, encarregado pelo Exm. Sr. presidente da provincia do exercicio da vaccinação, como tivesse em data de 30 de maio recebido pela presidencia algumas laminas de humor vaccinico e outras, em 31 do mesmo mez pela commissão de hygiene publica da Bahia, pedido que se fez em datas de abril, faz publico que estão designados para este fim os dias quarta-feira e sabbado de cada semana, pelas 9 horas da manhãa, na sala em que trabalha a commissão interina de hygiene publica.

Recife 1 de junho de 1856.

Dr. Ignacio Firmo Xavier.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que nos dias 3, 10 e 17 de junho proximo futuro irão a praça perante a mesma thesouraria, para serem arrematadas a quem maior preço offerecer, a renda annual das casas abaixo mencionadas, pertencentes aos proprios nacionaes. Os pretendentes devem comparecer na casa da mesma repartição nos referidos dias ao meio dia com seus fiadores. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 28 de maio de 1856. — O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

Uma casa terrea n. 19 na rua de Santa Thereza.

Uma dita dita n. 21 idem idem.

Um sobrado de dous andares com o n. 11 na rua Direita.

— Tendo esta repartição precisão de uma caldeira de ferro, conforme o desenho que apresentará aos concurrentes para a barca de escavação; o Illm. Sr. inspector manda fazer publico ter de realisar o contrato da respectiva factura no dia 10 de junho proximo, em vista das propostas recebidas até o mesmo dia, com quem mais vantagens offerecer a favor da fazenda.

Capitania do porto de Pernambuco 30 de maio de 1856. — O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Avisos Maritimos.

Maranhão e Pará.

Nestes seis dias segue aos portos indicados o palhabote LINDO PAQUETE, capitão José Pinto Nunes, pode ainda receber alguns volumes miudos, para os quaes trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Para o Rio de Janeiro

segue com muita brevidade, por ter parte da carga prompta, o brigue nacional FIRMA, capitão Manoel de Freitas Victor: para o resto, passageiros e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

PARA O RIO GRANDE DO SUL.

Segue com brevidade por ter parte da carga engajada o brigue «Conceição», capitão Joaquim Ferreira dos Santos; para o restante trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Tapiche n. 11.

Para o Porto.

O patacho portuguez S. JOSE' segue ate o dia 15 de junho vindouro, tem ja' dous terços da carga prompta: para o resto trata-se com Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54,

Para o Rio de Janeiro

ahe com muita brevidade o brigue SAGITARIO, o qual tem a maior parte do carregamento prompto: para o restante e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou a bordo com o capitão Manoel José Ribeiro.

Para o Porto,

a nova e veleira barca «Santa Clara», segue com brevidade: para o resto da carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, ou com o capitão na praça.

— Precisa-se de um piloto de carta; o que assim se julgar habilitado, dirija-se a bordo do brigue brasileiro «Amizade», a tratar com o capitão; e assim como marujos nacionaes.

— Precisa-se de tripolação nacional; es que estiverem nestas circumstancias, dirijam-se a bordo do brigue nacional «Firma», a tratar com o capitão do mesmo Victor Saltão.

Para a Bahia.

A veleira garopeira «S. Pedro» pertende seguir para Bahia nestes oito dias por ter parte de seu carregamento prompto, para o resto trata-se com o seu consignatario, Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

PARA A PARAHIBA.

O hiate «Nova Esperança» mestre Hypolito José da Silva, segue em poucos dias por ter parte do seu carregamento prompto, para o resto da carga; trata-se com o dito mestre, ou na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

Maranhão e Pará.

Na presente semana, seguirá para os ditos portos, o brigue escuna «Graciosa», que tocará no Ceará, para onde recebe carga; convindo ainda tem vão correspondente a 200 barris que nas obsta, para deixar de seguir no estado em que estiver; trata-se com o consignatario J. B. da Fonceca Junior; na rua do Vigario n. 23 primeiro andar.

Para o Porto

segue infallivelmente por toda a corrente semana o brigue brasileiro «S. José»; para o resto da carga ou passageiros, trata-se com os consignatarios Francisco Alves da Cunha & Companhia, rua do Vigario n. 11. O mesmo brigue precisa de 4 marinheiros nacionaes e um piloto de carta.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor *S. Salvador* comandante o 1º tenente Santa Barbara, deve chegar por estes 3 dias dos portos do norte em seguimento para os do sul: agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

O vapor *Paraná* commandante Francisco Ferreira Borges espera-se dos portos do norte a 9 ou 10 do corrente, e depois da demora do costume seguira' para Maceió, Bahia e Rio: agencia na rua do Trapiche n. 40 segundo andar.

PARA O ARACATY

o hiate «Correio do Norte» segue com brevidade; recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

CEARA' E ACARACU'

segue ate o dia 6 ou 7 com a carga que tiver, o muito veleiro patacho «Emulação»: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao Sr. Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia, ou ao capitão a bordo.

— O hiate «Capibaribe» sahe para o Aracaty no dia 7 do corrente impreterivelmente; para o resto e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

Leilões.

— O agente Borja fara leilão em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, de um grande e variado sortimento de obras de marcineria, novas e usadas, como bem mobilias de jacaranda, ditas de amarello, objectos avulsos, obras de ouro e prata, relogios ditos para algibeira, lindos enfeites de porcelana para sala, bellos quadros a Luiz XV, uma grande porção de louça fina e vidros para serviço de mesa, diversos utencilios para casa, 2 caixas com borzeguins de borracha para senhora, 1 dita de ditos para homem, 5 peneiras de arame, 24 libras de retroz azul ferrete, 17 frigideiras de cobre e cobre estanhado, 18 taixos de metal amarello, 70 rodas de arcos de pao para pipa, e outros muitos objectos, etc., que seria enfadonho menciona-los, os quaes se acharão expostos no mesmo armazem para exame dos Srs. pretendentes: quinta-feira, 5 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— O agente Oliveira fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 290 rodas d'arcos de pão para barricas, 66 canastras e saccos com alhos, 800 rodas de vimes, 30 feixes d'arcos de pao para barricas contendo 3 rodas cada um, 50 ternos cada um com luva, escova e almafaça para limpar cavallos, e 238 duzias de rosetas para esporas: quinta feira, 5 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem do Dantas, defronte do trapiche do algodão.

Agencia de leilões publicos, na rua da Madre de Deos n. 52, de Vieira da Silva.

Quarta-feira 4 de junho, as 10 horas da manhãa, serão arrematados muitos e diversos artigos de mobilia e muitos outros de ouro, muitas duzias de pelles de couro de lustre, como tambem 2 pianos, 1 muito novo e outro em meio uso, uma rica prenda de uma escrava moça e bonita figura, e diversas peças finas, o que tudo está patente, e será vendido a contento dos freguezes.

Avisos Diversos.

A commissão encarregada da festividade a' TRINDADE SANTISSIMA na igreja de Nossa Senhora do Livramento, em acção de graças pelo desapparecimento do cholera, pretende levar a effeito essa festividade no dia 8 do corrente, mandando cantar vesperas, missa e TE-DEUM sendo dirigida a musica de orchestra pelo professor F. José Correia de Queiroz, e a militar pelo professor Pedro Garrido, mestre da musica do primeire batalhão de fuzileiros da guarda nacional; serão pregadores na festa o Rvm. prégador da capella imperial João Capistrano de Mendonça, e no TE-DEUM o padre-mestre Leonardo João Grego: a imagem benzer-se-ha antes das vesperas; a mesma commissão roga aos moradores da mesma rua do Livramento tenham a bondade de mandar illuminar nos actos da vespera e TE-DEUM as frentes de suas casas, e na festa ornarem as varandas com colxas.

Loteria do Gymnasio Pernambucano.

Aos 4:000$, 2:000$ e 1:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado 7 de junho.

Salustiano de Aquino Ferreira

participa que vendeu as seguintes sortes da primeira parte da primeira loteria, a beneficio do convento de Nossa Senhora do Carmo,

Bilhete inteiro n. 2592—4:000$000
« « « 957—2:000$000
« « « 2080— 500$000

Tem exposto a venda novos bilhetes, meios e quartos de quarta parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 39 loja de calçado de Antonio Augusto dos Santos Porto, e na mesma praça n. 4, loja de bilhetes da viuva Bastos, e nas outras lojas ja' conhecidas do respeitavel publico. Os bilhetes das tres primeiras sortes grandes, são pagos sem o disconto de 8 por cento do imposto geral, rubricados por S. A. Ferreira.

Pernambuco 4 de junho de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Leconte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

—Do largo do Paraizo, esquina do becco do Ouvidor sobrado de dous andares, fugio na manhãa de sabbado 31 do mez de maio proximo findo, uma preta crioula de nome Rosa, estatura regular, com 24 annos de idade pouco mais ou menos, cara larga, bocca grande, tem falta de um dente na frente, nariz chato, testa curta, he natural que ande de roupão, por ter levado alguns, tem os pés grandes e mal feitos; tem sido encontrada por diversas vezes, e sempre diz que anda em mandados: protesta-se com todo o rigor da lei contra quem a tiver acoitada, e gratifica-se generosamente a quem a aprehender e levar a' casa acima.

O Dr. Olegario Cezar Cabossu', formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico, e especialmente as pessoas pobres, que quizerem utilisar-se de seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8, sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

--Os Srs. accionistas do vapor a reboque, são convidados para entrarem com a terceira prestação até o dia 12 de junho do corrente, na rua do Trapiche n. 8, escriptorio de Henry Forster & C.

Duarte José de Mello Pitada, convida a seus amigos e collegas, para assistirem a missa que se ha de celebrar no dia 7 do corrente, as 10 horas de manhãa, na matriz da Boa-Vista, por alma de sua prezada avó.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

O Sr. caixa da Companhia de Beberibe acha-se autorisado pela assembléa geral dos Srs. accionistas da mesma companhia, a pagar o 16º dividendo, na razão de 2$500 por acção. Recife 3 de junho de 1856.—O secretario, Luiz da Costa Portocarreiro.

— O abaixo assignado julga nada dever, porem se alguem se julgar seu credor apresente suas contas até 10 do corrente na rua da Cadeia do Recife n. 57, afim de serem satisfeitas.—Albino José Gonçalves.

— Domingos da Costa Dias declara que despedio-se da casa do Sr. José Alves da Silva Guimarães em 3 do corrente, e avisa a quem se julgar seu credor apresentar suas contas para serem pagas.

— O Sr. tenente José Antonio Pestana tem uma carta na rua da Madre de Deos, armazem de Bastos & Silva.

— Precisa-se na rua do Vigario n. 5 de uma senhora que tenha instrucções primarias para ajudar em um collegio: a pessoa que lhe convier faz-se um bom interesse: dirija-se a mesma casa que se dirá quem precisa.

— Aluga-se uma preta de idade, que saiba lavar e seja quitandeira, prefere-se escrava: quem tiver, annuncie.

— Antonio Joaquim Seve vai a Europa levando em sua companhia sua senhora, e uma irmãa.

— Achamos chiste e graça na sofreguidão com que foi publicada a decifração da *charada* do «Liberal Pernambucano» de hoje 3 de junho; tanto mais quanto nos consta haver sido e decifração (que alias não era dificil) inspirada por quem levava a *charada* a typographia. Eu mesmo

CASA DOS EXPOSTOS.

— Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos, a pessoa que a isso se queira dedicar tendo as habilitações necessarias: dirija-se a mesma no Pateo do Paraizo que alli achará com quem tratar.

— O abaixo assignado lendo o «Diario de Pernambuco» de hoje, ficou surprendido ao deparar com o annuncio que fez Antonio Francisco da Costa Braga, em o qual previne o publico de não fazer negocio algum com o abaixo assignado, com sua taberna e um bilhar, ou mesmo com outros quaes quer bens, porque (diz elle) estão sujeitas ao pagamento de uma lettra da quantia de 150$000 reis que esta em juizo e consta que os quer vender para se retirar, e não pagar a quem deve; o abaixo assignado por sua honra e deferencia ao publico que não o conhece, he que se da ao trabalho de responder pelo presente, e declarar que muito antes de ter sido chamão ao juizo de paz por esta letra a que o dito Braga allude, havia annunciado para vender sua taberna e o bilhar, porque achando-se a dever della apenas cerca de 190$000 reis; e não fazendo quasi negocio algum, não queria mais atrazar-se, não tendo entras in engoes senão pagar a quem deve, mas o dito Braga tinha receio de perder; devia uzar dos meios que a lei em taes casos concede o que mui bem sabe, mas sendo seu unico fim expor o abaixo assignado a expectação publica calumniando-o e injuriando-o, ve-se forçado a chama-lo perante a competente autoridade para provar quanto avançou em o dito annuncio, protestando não dar mais resposta senão pelos meios competentes.

Francisco Joaquim Duarte.

Recife 3 de junho de 1856.

—A abaixo assignada como viuva e inventariante dos bens do casal de seu marido Francisco José da Costa Campello, e autorisada pelo respeitavel despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, vende os seguintes bens: um sitio na rua Imperial n. 120 A, um sobrado de um andar na mesma rua n. 100, uma casa terrea tambem na mesma rua n. 98, um terreno contiguo a mesma casa, e uma casa terrea na rua do Bom-Fim n. 32, em Ollinda, os pretendentes dirijam-se a rua Imperial n. 120, segunda casa depois da fabrica do sabão.

Senhorinha Soteria d' Albuquerque Campello.

Aviso e protesto.

D. Barbara Maria da Silva Seixas, por si e como bastante procuradora do seu esposo Nuno Maria de Seixas, vendo no «Diario de Pernambuco» de 30 do corrente maio, um annuncio dos Srs. Novaes & Companhia, Aureliano de Almeida Rodrigues Izacc, intitulados administradores da massa que nullamente fora declarada fallida, chamando os credores do seu referido esposo a apresentar-lhes os seus titulos na conformidade do artigo 859 do codigo comm, e dizendo-se nomeados pela maioria dos credores:—se appressa a declarar, e a protestar solemnemente contra essa nomeação; primeiro, porque não houve maioria real nessa alludida reunião do dia 23 de maio; por isso que o numero dos credores legalmente habilitados, que a ella compareceram e votaram foram apenas tres Srs. Novaes & Companhia, como procuradores, Dr. Adolpho Cavalcanti e José Jeronimo Monteiro, que havia sido declarado habilitado como credor directo por um julgamento do Sr. juiz Dr. Oliveira Maciel, na sentença de desempate, quando alias sentenças passadas em julgamento pelos superiores tribunaes do Rio de Janeiro, o declararam procurador de Coteswerth Powll & Pryer, de Londres; sendo que os outros dous votantes pretensos credores: Sr. Izaac não podia representar a Emery & Companhia, do Rio, porque falliram e de cuja administração ou dos mesmos com autorisação dos administradores ou fiscaes da sua massa, não havia recebido novos poderes; e o Sr. Mesquita ele Dutra, porque não eram cessionarios legaes de Francisco Alves da Cunha, em face das leis respectivas: segundo, porque ainda que os dous (dos cinco votantes) podessem votar e ser votados, a nomeação do Sr. Izaac he nulla *ipso jure*, por não representar: primeiro, amassa fallida Emery & C. ou J. F. Emery por falta de poderes novos; segundo, porque teve o voto do sogro o Sr. Monteiro, o que he prohibido pelas leis. E pelas razões expostas a infra assignada protesta solemnemente contra todos os actos que dessa administração dimanarem, como ja o seu esposo opportunamente em julho de 1851 o fizera, contra todos os actos dimanados do curador fiscal Sr. Lemos Junior, Monteiro, e outros, no proteste que abaixo se segue, e que existe annexo aos actos da fallencia.

Barbara Maria da Silva Seixas

Recife 30 do maio de 1856.

Diz Nuno Maria de Seixas, que achando-se V. S. por determinação de um juiz incompetente, qual he o municipal da segunda vara, com jurisdição commercial, procedendo a aposição dos sellos nos livros e bens do supplicante, o qual fora, alias, a requerimento de José Jeronymo Monteiro, nella e incompetentemente declarado fallido por sentença daquelle juiz, em que sobresahem não so a injustiça e iniquidade como o desprezo o mais absoluto da legislação commercial existente, e de todos os principios que regulam a materia, he do dever do mesmo supplicante, não deixar passar desapercebido um facto, que tanto compromette a sua honra e interesses; e por isso vem pelo presente protestar, como protesta contra a referida apposição dos sellos, e de todas as suas consequencias para em tempo conveniente usar do seu direito, não só contra quem a ella deu causa, como tambem contra o juiz que a ordenou, e contra V. S. e mais pessoas que estão dando execução aquella sentença proferida com manifesta infracção das leis; e por tanto, requer que, visto estar-se tratanto da mencionada apposição de sellos, V. S. lhe mande tomar por termo o seu protesto e intima-lo ao supplicado, pelo que pede a V. S. Illm. Sr. juiz de paz da freguezia de San Frei Pedro Gonçalves, do primeiro districto, que assim o mande.—E R. M.—*Nuno Maria de Seixas.*

Despacho.

Tome-se por termo o protesto do supplicante. Primeiro districto do Recife, 2 de julho de 1851. —*Silveira.*

Protesto.

Termo de protesto que faz Nuno Maria de Seixas. Aos dous dias do mez de julho de 1851, nesta freguezia de San Frei Pedro Gonçalves, em casa da morada de Nuno Maria de Seixas, em uma das salas da mesma casa, aonde foi vindo o juiz da mesma freguezia, o capitão Francisco José Silveira commigo escrivão do seu cargo, para effeito de se pôrem sellos em seus bens, papeis e o mais que he determinado; e sendo ahi foi-me entregue pelo mesmo Seixas o requerimento retro para effeito de se tomar por termo o protesto requerido no referido requerimento: e porque se achasse despachado pelo juiz de paz acima declarado, tomei por termo o mesmo protesto, o qual versa sobre o allegado na mencionada petição retro, perante as testemunhas abaixo assignadas. E de como protestou assignou o termo com as testemunhas.

Eu, Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, escrivão o escrevi.—Nuno Maria de Seixas.—Manoel do Nascimento da Silva Bastos.—José Antonio da Silva Vianna.

— Deseja-se saber a morada do Sr. João Deodato Bowman para se lhe fallar a negocio de seu interesse: portanto o mesmo senhor, ou quem delle souber, annuncie para ser procurado.

— Quem pretender comprar 17 animaes de roda, bons, novos e fortes, e em bom estado de moer, dirija-se ao engenho Arariba da Pedra, freguezia do Cabo, que achará com quem tratar, pois se vende em razão de se mudar o dito engenho de animaes que era para moer com agua.

Espirito Santo de S. Francisco.

O thesoureiro da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta no convento de S. Francisco, julga ter pazo todas as despezas feitas com a festa de seu divino padroeiro, porem se alguma pessoa se julgar credora da dita irmandade pode apresentar sua conta ao dito thesoureiro no prazo de 8 dias, que promptamente sera paga, na rua estreita do Rosario n. 41, primeiro andar.—Manoel do Nascimento dos Santos.

AVISO A QUEM INTERESSAR.

Felix Vasconcellos de Cantalicea com casa de alfaiate na rua do Crespo n. 6, avisa as pessoas que com elle contrahiram debitos desde agosto, setembro e outubro do anno passado, hajam de vir pagar, do contrario passarão pelo dissabor de ver seu nome por extenso nesta folha; este aviso serve para certos e determinados individuos.

— No dia 7 de abril do corrente anno desappareceu a seu senhor José Bandeira de Farias, morador na Barra do Rio-Formoso, o escravo Roque, de cor cabra, de 18 annos de idade, estatura baixa, corpo regular, pernas um pouco arqueadas, pés largos, dedos curtos, cabellos um pouco corridos, dentes perfeitos, sem barba, e com alguns cabellos nos peitos; presume-se que dito escravo intitulado forro, se abrigasse na companhia de pessoa, que de boa fé o aceitou em qualidade de trabalhador: sendo assim, pede o senhor delle, a quem quer que o possa ter, o obsequio de faze-lo prender e remetter, que satisfara promptamente as despezas; aos capitães de campo e pessoas do povo recommenda sua captura, e promette paga generosa por sua entrega, tambem recompensa a quem der noticia certa. Confia das autoridades policiaes toda a vigilancia, mormente intitulando-se elle forro, o que infallivelmente praticará.

— Appareceu um cavallo no dia 24 de maio no lugar do Chora Menino: quem for seu dono, dando os signaes certos pagará as despezas e o annuncio.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de pouca familia, sendo só para esse serviço: na rua Augusta n. 3, sobrado.

— Precisa-se de um feitor de campo, que seja solteiro, e de conhecimento de sua pessoa: a tratar na rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

— Pede-se aos Srs. Rufino da Silva Ramos e Evaristo Vieira Cavalcanti de Albuquerque Lins, que por favor declarem as suas moradas, pois se lhes precisa fallar a negocios de seus interesses.

Carlos Claudio Tresse, fabricante de orgãos e realejos, na rua das Flores n. 19

Avisa ao respeitavel publico, que concerta orgãos e realejos, põe marchas modernas deste paiz, concerta pianos, serapãinas, caixas de musicas, acordeões e qualquer instrumento que appareça, tambem faz obras novas. Na mesma casa fabricam-se caixas para joias, retratos, faqueiros, carteiras homeopathicas, etc. etc., as mais ricas e elegantes possivel,

Sala de dansa.

Manoel Francisco de Souza Magalhães participa ao respeitavel publico, que a sua sala de ensino de dansa se acha aberta na rua das Aguas-Verdes n. 64: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a mesma sala das 6 as 9 horas da manhãa e de meio dia as 3 da tarde. O mesmo dará lições nas casas dos pretendentes ás horas convencionadas, tambem dara nos collegios pelo preço que os mesmos tiverem marcado.

— Precisa-se alugar um negro para o serviço externo de uma padaria: quem tiver dirija-se a rua dos Pires n. 44, ou annuncie a sua morada para ser procurado.

— Fugio do engenho Muribequinha no dia 25 para amanhecer o dia 26 de maio, o escravo pardo por nome Vicente, o qual foi comprado ao Sr. Estevão José Paes Barreto no engenho Campo-Alegre, cujo escravo tem os signaes seguintes; baixo, secco, principiando a barbar, com muitas espinhas na cara; roga-se as autoridades que hajam de o apprehender e levar ao engenho Muribequinha ou em casa do Sr. Manoel Eleuterio do Rego Barros no pateo do Terço n. 44: o senhor do dito escravo protesta contra quem o tiver occulto.

— Antonio Ferreira Pinto, tem justo e tractado sociedade com o seu caixeiro Manoel José Lopes Guimarães em perceber metade dos lucros livres de despezas que houverem, segundo o tracto feito, na sua taberna n. 3, no largo do Livramento, e por isso na qualidade de socio gerente, autorisado a vender e comprar tudo quanto necessario fôr para a dita taberna, debaixo da firma de Pinto & Guimarães, ficando o annunciante incumbido de fazer os pagamentos debaixo da mesma firma de Pinto & Guimarães, e por isso faz o presente annuncio.

Recife 1 de junho de 1856.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel corpo de commercio, que teem dissolvido amigavelmente a sociedade que tinham na loja de sirgueiro sita na rua larga do Rosario n. 24, cuja loja girava com a firma de Costa & Panasco, ficando o socio Antonio Joaquim Panasco responsavel pelo activo e passivo da extincta firma. Recife 30 de maio de 1856.—José Ribeiro da Costa—Antonio Joaquim Panasco.

— O abaixo assignado faz ver a quem convier, que ninguem faça negocio com a taberna sita na Capunga e um bilhar e mesmo com outros quaes quer bens pertencentes a Francisco Joaquim Duarte, por estarem sugeitos ao pagamento de uma letra que ja se acha em juizo, e consta que o dito Duarte os quer vender e retirar-se, para não pagar a quem deve.—Procurador, Antonio Francisco da Costa Braga.

— Precisa-se fallar com o Sr. Benedicto de Barros Vasconcellos, em Santo Amaro taberna de José Jacintho de Carvalho.

— Precisa-se de uma mulher de boa conducta para tratar de dousmeninos; na rua da Cadeia Velhan. 45.

— Offerece-se um escravo crioulo para servir de criado a alguma casa estrangeira, o mesmo he habil em tratamento de cavallos, pois sempre servio de criado, tambem pode ser boleiro ou copeiro por 25$ rs. mensaes: quem o pretender dirija-se ao terceiro andar do sobrado da rua da Aurora n. 56, onde foi o hotel d'Europa, ou annuncie para ser procurado.

Caixa filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

A directoria da caixa faz publico, que os discontos da semana que decorre de 2 a 7 do corrente, serão feitos sob a taxa de 9 por cento ao anno. Recife 2 de junho de 1856.—Antonio Marques de Amorim, secretario.

— Francisco Gomes Castellão, e José Gonçalves Vieira, fazem sciente ao publico, e particularmente ao corpo de commercio, que dissolveram amigavelmente a sociedade que girava sob a firma de Castellão & Vieira, ficando todo o activo, e passivo desta casa a cargo do socio Francisco Gomes Castellão desde o dia primeiro do corrente mez de junho.

— O senhor que tem um penhor em poder do abaixo assignado, e que mora ou morou em Olinda, haja de o ir tirar: se o não fizer, sera' publicado seu nome por extenso.

José Jacintho de Carvalho.

—Precisa-se de um menino para caixeiro de uma taberna e dê fiador a sua conducta: a tratar na rua do Collegio n. 5.

—O abaixo assignado roga a todas as pessoas que lhe estão a dever, o obseqnio de lhe mandarem pagar até o dia 15 do corrente, por cujo obsequio lhes ficara' muito penhorado. Recife 2 de junho de 1856.—Dr. Lobo Moscozo.

—Fugio no dia 19 do mez passado uma preta crioula de nome Isabel, de idade trinta e tantos annos, baixa, magra, caraolha, tem os dedos dos pés e mãos muito cabeçudos e estes com falta de unhas, tambem tem as costas com marces de sicatrizes, he muito ladina e regrista: quem a pegar leve-a a rua da Cadeia-Velha do Recife n. 22, loja de João Pereira Moutinho, que sera' recompensado.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que se acham a' venda os bilhetes, meios e quartos da quarta parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 7 de junho proximo futuro, no salão do convento de Nossa Senhora do Carmo. Thesouraria das loterias 29 de maio de 1856. —O escrivão, Antonio José Duarte.

—Precisa-se de uma ama de leite, paga-se generosamente: na esquina do becco do Serigado n. 95, segundo andar.

—No dia 31 de maio proximo findo, desappareceu ou fugio do sitio das Roseiras do tenente-coronel Joaquim Elias de Moura, o seu escravo Adão Quintafeira, official de sapateiro, tem as mãos aleijadas do officio, idade 20 annos, côr fula, principia a barbar, bastante feio de cara, nariz chato e grosso, estatura regular e secco do corpo: quem o pegar ou delle tiver noticia, va' ao dito sitio das Roseiras, defronte da capella do Rosarinho, que sera' bem pago.

O Dr. João da Silva Ramos, tendo regressado a esta cidade, continua a residir na rua do Cabugá n. 16, onde recebe as pessoas que o quizerem consultar, das 8 as 10 da manhãa, e das 3 as 4 da tarde; bem como se presta a ir vizitar com promptidão os doentes em seus domicilios.

—Precisa-se de um escravo para tratar de dous cavallos, e uma preta cozinheira forra ou escrava, para casa estrangeira: a tratar na rua do Trapiche n. 12, escriptorio.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente ao respeitavel publico, que teem o seu escriptorio na rua das Larangeiras n. 14.

— Alugam-se duas escravas, que saibam lavar e engommar com perfeição: quem as tiver, dirija-se a' rua da matriz da Boa-Vista n. 26, segundo andar, sobrado junto ao do Exm. Sr. barão de Capibaribe.

— Precisa-se alugar uma negra ou negro captivo que saiba cozinhar, para casa de pouca familia, paga-se bem: na rua estreita do Rosario n. 17, segundo andar.

— Da-se ate 16$ por uma casa terrea nas seguintes ruas: Cruzes, Camboa do Carmo, Hortas, pateo do Hospital, dito de S. Pedro, rua de S. Francisco: quem a tiver e quizer alugar, procure na rua estreita do Rosario n. 17, segundo andar.

—Claudio Dubeux faz sciente que sahiram de sua casa os seus dous caixeiros José Antonio Moreira Dias e Antonio Cezario Moreira Dias, e por isso dispensados de qualquer serviço seu.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Terceira edição.

TRATAMENTO HOMEOPATHICO.

Preservativo e curativo

DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHR,

e instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente deste: nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição estão ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nov n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 15$, uma dita de 30 tubos com quatro e 2 frascos de tintura rs. 25$000.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabugá n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

e posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seu exemplares, assim como quem quizer comprar.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Na loja do sobrado n. 15 do pateo da ribeira de S. José, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, e com a maior brevidade possivel.

— Paton Nash & Companhia declaram que João Pedro Jesus de Matta deixou de ser seu caixeiro desde hontem 14 do corrente mez. Recife 15 de abril de 1856.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico.

Esta publicação será sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do fôro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica as principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso fôro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer á collecção de nossas leis e avisos avulsos. Constará de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio á luz e está á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia. Os senhores subscriptores desta publicação existentes em Pernambuco, podem procurar o primeiro volume na loja de livros acima mencionada: no Rio de Janeiro, na livraria do Sr. Paula Brito, praça da Constituição; no Maranhão, casa do Sr. Joaquim Marques Rodrigues; e no Ceará, casa do Sr. J. José de Oliveira.

Deposito de pianos.

J. P. Vogeley avisa ao respeitavel publico, que mudou o seu deposito de pianos do primeiro andar da rua Nova n. 41, para o armazem n. 27 da mesma rua, esquina da rua da Camboa do Carmo, onde se encontram os mais ricos e os melhores pianos até agora apparecidos nesta praça, sendo elles feitos somente por encommenda, e pelos mais acreditados fabricantes como de Rachals, Traumann, Hamburgo e W. Sassenhoff de Bremen, e outros muitos fabricantes da Europa; os quaes se vendem por modicos preços e garantidos. O estabelecimento estará aberto até as 8 horas da noite para a commodidade das familias etc., que quizerem ver e experimentar os instrumentos.

Na fabrica de calçado

francez do aterro da Boa-Vista precisa-se de officiaes de sapateiro para obras finas, paga-se bem.

— Ausentou-se de casa de seu senhor o preto Jovencio, idade de 20 annos, estatura regular, côr muito preta, he cozinheiro: quem o apprehender e levar a casa de Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, será bem recompensado.

—Claudio Dubeux mudou o seu escriptorio para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 15.

— Pergunta-se ao Sr. thesoureiro das loterias aonde existem os seus bilhetes á venda?

— Precisa-se alugar um preto, para serviço de sitio, como seja cortar capim e carregar agua: em casa de Paton Nash & Companhia, na rua do Trapiche Novo, n. 10.

— Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça: no aterro da Boa-Vista, numero 43, segundo andar.

— Precisa-se de um homem brasileiro ou estrangeiro, que saiba bem moniar e tratar de cavallos, para servir de pagem a um senhor de engenho, da-se boa paga: quem estiver nestas circumstancias e quizer, póde dirigir-se ao largo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 2, que achará com quem tratar.

ESTRADA DE FERRO
do Recife ao S. Francisco.

Os directores da companhia da estrada de ferro do Recife ao San-Francisco, tem feito a chamada da segunda prestação de duas libras esterlinas sobre cada acção na dita companhia, a qual deve ser paga até o dia 6 de julho de 1856: no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Mauá' Mc. Gregor & C.,; na Bahia, em casa dos Srs. S. Davenport & C., e em Pernambuco, no escriptorio da companhia. O accionista que não realisar o pagamento dentro do termo indicado, poderá' perder todo direito as acções, sobre as quaes o dito pagamento não tiver sido effectuado, e em todo caso terá' de pagar juros pelo tempo que decorrer entre o dia indicado para o pagamento e a sua realisação. Recife 14 de maio de 1856.—Por ordem dos directores.—S. P. Vercker, thesoureiro.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

CHALES DE MERINO' PRETO.

Chales de merino de cores bordados a seda	11$000
Ditos de dito trançado, fino, de côr, com um pequeno defeito na franja de seda	4$500
Côrtes de vestidos de seda com toque de mofo	24$000
Sedas de quadros de lindos padrões, o covado	1$000
Côrtes de frondelina de seda	12$000
Côrtes de cambraia de seda	7$000
Lãa de quadros de lindo gosto, o covado	700
Cassas francezas de cores finas, o covado	240
Chitas francezas de cores, o covado	280
Riscados francezes com 5 palmos de largura, o covado	240
Alpaca preta fina muito larga, o covado	600
Palitós pretos de alpaca fina	4$500
Côrtes de casemira preta fina	4$500
Ditos de dita de cores	4$000
Lenços de seda de côr, grandes	1$600
Ditos de dita de dita para gravata	600
Fustões de cores finos para collete	800
Camisolas e meias de lãa.	
Peitos para camisa de côr e brancos	400
Collarinhos brancos feitos	240
Madapolão fino de jarda, a peça	2$500
Cobertores de algodão	750
Chaly de quadros de lindas cores, o covado	900
Sarja preta hespanhola, o covado	2$000
Chapeos de sol de seda para senhora e menina	2$800
Cobertores de lãa grandes hespanhoes	3$000
Camisas francezas brancas e de cor	2$000
Romeiras de retroz de muito gosto	10$000

Em frente do becco da Congregação, passando a botica a segunda loja de fazendas.

C. STARR & C.,

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir formas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modellos ou desenhos, e intrucções que lhe forem ornecidas.

— Avisa-se aos senhores fumantes, que no aterro da Boa-Vista n. 74, existe um completo sortimento de charutos de diversas qualidades, e por preço mui razoavel.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Rangel n. 11, primeiro andar.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Aviso.

Os abaixo assignados administradores nomeados pela maioria dos credores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, na reunião que teve lugar em 25 do corrente, em presença do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, por ordem do mesmo, e em conformidade com o art. 859 do cod. comm., convidam os credores da mencionada massa a apresentar-lhes os respectivos titulos, no prazo de oito dias a contar desta data, na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar. Recife 30 de maio de 1856. —Novaes & C.—Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac.

— Arrenda-se uma olaria no lugar dos Remedios, com barro para toda a qualidade de obras, uma canoa do serviço da mesma olaria, dous excellentes fornos, e todas as proporções para bem se trabalhar: a tratar no caes do Ramos, sobrado de dous andares, no primeiro.

— Precisa-se de um feitor para um sitio perto desta cidade: quem se quizer nisto occupar, va a rua de Santa Thereza, sobrado n. 2, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um amassador, conhecedor dos pontos da massa, e forneiro, para tomar conta de uma padaria em ponto pequeno, nos arrabaldes desta praça, paga-se bom ordenado: aquelle que se achar nestas circumstancias, dirija-se a taberna da rua larga do Rosario n. 46.

BRIEDERICO BUTZMANN.

Avisa ao respeitavel publico, que estabeleceu-se com sua tenda de ferreiro, que foi pertencente Mr. Alberto, na rua da Soledade n. 11, roga aos donos de carros que quizerem fazer obras, dar-lhe preferencia, que serão servidos com a maior perfeição e promptidão que he possivel, assim como ferrar os cavallos e qualquer objecto pertencente a ferreiro.

— Alberto, ferreiro, na rua da Soledade n. 11, avisa ao respeitavel publico, e commercio em geral, que vendeu a sua tenda ao Sr. Friederico Butzmann.

— Francisco da Costa Amaral esta justo a vender a sua taberna da rua do Corredor do Bispo n. 20 ao Sr. Antonio José Barbosa, por isso roga aos seus credores que lhe apresentem suas contas até o dia 6 do presente mez.

— Vai á praça a casa sita na rua das Calçadas n. 17 pelo valor de 400$, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara do civel, no dia 7 do corrente.

— Antonio de Souza Pinto e Manoel de Souza Pay, subditos portuguezes, retira-mse para fora do imperio.

— Precisa-se de uma preta escrava, que saiba tratar de meninos e cuidar da sua roupa: quem a tiver dirija-se ao sobrado n. 8 da rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, para tratar do ajuste.

— Anda fugido o escravo preto de nome Manoel, de nação, estatura baixa, cor preta, pouca barba, pernas arqueadas; levou camisa de madapolão, calça de ganga amarella: roga-se a qualquer autoridade policial ou capitão de campo de o apprehender e leva-lo a rua do Vigario n. 5, ou na rua da Penha n. 3, que serão recompensados.

— No dia 9 de junho deve se arrematar em hasta publica do Dr. juiz de orphãos, a casa terrea n. 109 sita na rua Direita, levada a praça a requerimento do tutor dos orphãos interessados, avaliada em 2:000$: os pretendentes compareçam na sala das audiencias no indicado dia.

— Precisa-se de um bom cozinheiro para bordo da barca brasileira «Amizade»: quem se achar habilitado para isso appareça a bordo da mesma barca, que se acha fundeada em frente do trapiche do algodão, a fallar com o capitão.

— Faz-se todo e qualquer negocio com um vale passado pelo Sr. Antonio Borges da Fonseca: a quem convier annuncie para se lhe fallar.

— Precisa-se de uma pessoa que cozinhe bem, para casa de homem solteiro; da-se preferencia a escravo: na rua do Queimado n. 53.

Compras.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

— Compram-se para uma encommenda escravos de ambos os sexos: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36, ou na rua do Queimado n. 28, segundo andar.

— Compra-se uma carroça para cavallo, em bom uso: em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho de Carvalho.

—Compra-se um bom jogo de pistolas com sua competente caixa: quem tiver annuncie.

Vendas.

SAL DO ASSU'

a bordo do hiate «Correio do Norte», vende-se por preço commodo: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Vende-se uma escrava crioula do serviço de campo, e tambem sabe cozinhar o diario de uma casa e lavar roupa: para ver, na rua Bella, casa n. 35.

—Vende-se café de primeira qualidade vindo do Rio de Janeiro, e por modico preço: no Passeio Publico loja n. 11.

— Vende-se organdiz preta a 320 o covado, lãa de quadros para vestido a 600 rs. o covado, palitós de alpaca a 5$: na rua da Cadeia do Recife n. 47, loja de Manoel Ferreira de Sá. Na mesma loja vende-se um candieiro de 3 bicos para qualquer estabelecimento.

— Vende-se rapé princeza de Lisboa, vindo pela barca «Gratidão», o melhor que tem vindo deste genero a este mercado: no pateo do Carmo, taberna da quina n. 2, e na taberna da quina quem volta para Camboa do Carmo n. 46, em libras e meias libras.

Attenção.

Vende-se uma famosa negra crioula, sabendo cozinhar o diario de uma casa, vender na rua, e propria para todo serviço por ser muito robusta e esperta, e barata pelo preço, para quem não quer arriscar muito dinheiro: quem a pretender dirija-se a rua dos Martyrios n. 14.

— Vende-se uma crioula com idade de 14 annos, e muito bonita: no aterro da Boa-Vista n. 42.

— Vende-se uma escrava de bonita figura, idade 40 annos, boa vendedora: na rua das Cinco Pontas n. 54.

Que pechincha.

Vende-se um palanquim da Bahia e uma cadeirinha de vidraça, tudo em muito bom estado, e por preço commodo: na rua do Hospicio n. 50.

— Vende-se um bonito escravo, cabra, com 20 annos de idade: na rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

— Vendem-se casaes de pavões, e tambem pavôas sómente: quem pretender dirija-se a rua do Crespo n. 16, esquina.

— Vende-se uma casa terrea na rua Imperial n. 96, no aterro dos Afogados, com 3 salas e 4 quartos, cozinha fóra, quintal grande, com cacimba só; e uma canoa aberta, grande: a tratar na rua Direita n. 120, loja de barbeiro.

— Vende-se um grande oratorio todo dourado, com 8 imagens com seus resplendores, e todas em muito bom estado: quem o pretender dirija-se a travessa da Trempe n. 9.

— Vendem-se caixas com vidros para vidraças, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel: em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

— Vende-se parte do sitio da rua do Hospicio n. 2, dada na partilha para pagamento das dividas justificadas no inventario a que se procedeu por fallecimento do sargento mór Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, na rua do Hospicio, primeira casa terrea a Direita passando o quartel.

— Vendem-se 4 escravas moças de bonita figura com varias habilidades: na rua Direita n. 3.

— Vende-se uma escrava a qual cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e vende na rua: quem pretender dirija-se a rua do Encantamento n. 3, armazem, que achará com quem tratar.

— Vende-se milho muito novo em saccas de bom tamanho a 3$800, e arroz pilado a 3$ a arroba: na rua do Vigario n. 5.

Aviso.

Vende-se uma armação de amarello, envernisada, toda envidraçada, propria para qualquer estabelecimento, he quasi nova e tem balcão de volta, 2 camas de ferro, sendo 1 de armação e outra sem ella, 1 excellente piano de armario quasi novo e de muito boas vozes: na rua do Collegio n. 4, em casa de J. Falque.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de algodão.
Ditas de linho.
Tintas em latas.
Esponjas de superior qualidade.
Cabos de linho e de Manilha.
Tudo muito commodo.

Santos Coelho, rua do Queimado n. 19, vende madapolão muito fino peças de 12 jardas, a 2$500, cambraia franceza muito fina a 240 o covado, ditas pretas com pintas brancas a 320 o covado, lãa de quadros adamascados do ultimo gosto, pelo baratissimo preço de 680 o covado, gangas mescladas para palitós e calça a 640 o covado.

— Vende-se ou permuta-se por casas terreas, e tambem se arrenda, um grande sitio na estrada nova, com boa casa de vivenda, jardim na frente, cocheira, estribaria, quartos para pretos, poço com agua potavel, tanque para banho, 3 baixas com capim já plantado, sapotizeiros, mangueiras, condeceiras, bastantes cajueiros, com perto de 200 pés de larangeiras e mais diversas arvores de fructo, com terreno devoluto para plantar-se ou fazer um outro sitio, todo terreno com frente para dita estrada, passando a primeira bomba, o primeiro portão de ferro, chãos foreiros: a tratar na rua da Cadeia Velha n. 6.

— Na taberna da rua das Cruzes n. 22, vendem-se as fazendas seguintes: manteiga ingleza boa a 800 rs., dita franceza a 640, farinha de araruta a 280, gomma do Maranhão a 160, arroz do Maranhão bom a 140 a libra, café a 200 rs., feijão mulatinho a 500 rs. a cuia, banha de porco a 480, vinho branco a 500 rs. a garrafa, dito tinto a 500 rs., azeite doce de Lisboa bom a 640, farinha do reino a 160 a libra.

— Vendem-se os livros seguintes, em portuguez, a maior parte novos, em muito boa encadernação e meia dita.

O Panorama desde seu principio até 1854 em 11 volumes	33$000
Universo Pitoresco, 6 volumes	24$000
Galeria das ordens religiosas com estampas, tanto em collorido como em fumo, 6 v.	12$000
Muzeo Pitoresco, 1 volume	3$000
Panorama em 7 volumes por não ser collecção seguida	16$000
Galeria da Historia Portugueza, 1 volume	2$000
Fabulista da Mocidade	3$000
Theatro Ecclesiastico, 2 volumes	6$000
Biographia de varios heroes portuguezes, 1 v.	4$000
Historia de Portugal em 3 grossos volumes	4$000
Archivo Popular, 7 volumes	14$000
As obras completas de Luiz de Camões, edicção de 1700, 4 volumes	8$000
Descripção da cidade do Porto, com uma grande estampa apresentando a vista da mesma, em 1 volume	3$000
Collection des Poletypages, junto com os costumes de algumas ordens, e mais uma collecção de estampas de diversos homens illustres, 6 volumes	7$000
Todas as estampas do jornal Illustração, 1 v.	3$000
Monumento sacro do real basilica e convento de Mafra, impressão de 1751, 1 v.	5$000
Retratos dos prepositos geraes da companhia de Jesus, impresso em Roma em 1731, 1 v.	3$000
O Guarda do Livros Moderno, 3 volumes	6$000
Historia de todos os soberanos mahometanos até 1828, impressa pela academia real de Lisboa, 1 volume	4$000
Arte de furtar, pelo padre Antonio Vieira, 1 v.	4$000
Memoria e descripção do Bom Jesus do Monte, em Braga, com estampas, 1 volume	4$000
Director ecclesiastico das ceremonias da cinza e ramos, 1 volume	4$000
Jardim sagrado, impressão de 1735, 1 v.	6$000
Vida de Santo Antonio, 1 volume	2$000
Dita do padre Antonio Vieira em um grande volume, impressão de 1742	8$000
Dita de Santo Agostinho, 2 grandes volumes, impressão de 1749	8$000
Dita de S. Vicente de Paulo, impressão de 1738	10$000
Providencias que se deram no terramoto de Lisboa, um grande volume, impressão de 1758	6$000

No becco do Carioca n. 7.

Palitós francezes.

Vendem-se palitós e sobrecasacos de panno fino preto e de cores a 16, 18 e 20$000, ditos de alpaca a 8$000, ditos de brim de linho a 3$ e 3$500: na rua Nova n. 4.

Camisas francezas.

Vendem-se camisas francezas, brancas e pitadas, pelo barato preço de 24$ e 28$ a duzia: na rua Nova, loja n. 4.

Barato.

Vendem-se chitas finas de cores fixas a 140, 160 e 180 o covado, cassas francezas muito largas a 200 rs. o covado; dão-se amostras com penhor: na rua Nova, loja n. 4.

— Milho a 3$ a sacca: no caes da alfandega, armazem de J. J. P. de Mello.

— Vendem-se saccas com milho, por preço commodo: na taberna da rua das Flores n. 21, confronte o porto das canoas.

Attenção.

Vendem-se toalhas e guardanapos de panno de linho do Porto: na loja de Sá (Manoel) na rua da Cadeia do Recife n. 47.

— Vendem-se ladrilhos de marmore de 12, 10 e 8 pollegadas em quadro, 10 estatuas muito lindas e um chafariz de marmore, obra delicada, para adorno de jardim, assim como lapides mortuarias, pias para agua benta, proprias para igrejas ou capellas, e 2 pedras redondas de marmore, tudo por preços commodos: em casa de Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

OH! QUE PECHINCHA.

Na rua do Queimado n. 19 vende-se madapolão fino com um pequeno toque de avaria, a 3$600 a peça, chitas finas de padrões modernos para chambre a 200 rs. o covado.

Loja da pobreza

Na rua do Passeio, loja n. 9, vendem-se ricos córtes de calças escuras imitando a casemira a 1$, ditos de brim escuros de linho a 800 rs., ditos de brim trançado branco a 800 rs., chales brancos de cassa a 640, ditos de lãa e seda a 3$500, meias pretas para senhora a 300 rs. o par, chapeos de sol com baleia a 2$240, ditos com junco a 1$600, chitas finas a 180, 200, 220 rs. o covado, córtes de cassa chita finos a 2$, ricos córtes de cambraia brancos e de cores a 3$500, madapolão fino, a peça 3$800 e 4$200, e outras muitas fazendas baratas.

Rua do Queimado n. 19.

Grande sortimento do sedas de quadros escossezes, novos dezenhos, chegadas pelo ultimo vapor vindo da Europa; estas sedas tanto pela qualidade como pelos padrões são as mais bonitas que tem vindo ao mercado, tapetes de lãa de lindos desenhos, ricos cortes de collete de velludo, romeiras de relroz, lenços de dito, lós pretos de seda, mantas brancas de blond, chales de merino de todas as cores, e outras muitas fazendas de gosto.

— No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 23, ha para vender por preços modicos o seguinte:

Ricos e elegantes pianos.
Salitre refinado em barris.
Salsa parrilha muito superior.
Saccos de muito superior farinha de mandioca.
Coxins de linho para montaria.
Cobertores de algodão muito encorpados.
Toalhas de linho para rosto.
Baetilha branca de algodão.
Camisolas de lãa.
Algodão trançado da fabrica da Bahia.
Semente de linhaça.
Dita de mostarda.
Flor de tilia.

Aviso
aos capitães de navios.

Ha para vender, na rua da Cruz n. 26, os seguintes objectos.

Uma bujarrona.
Um latino grande e novo.
Dous cutellos.
Dous gaftofes.
Tres latinos.
Dous bolaxos novos.
Uma polaca grande de prôa.
Um joanete.
Um traquete redondo.
Duas varredoras.
Uma vella de estaes.
Uma bambinella de tolda.
Sete pordos.
Tudo por muito barato preço.

---Vende-se louças ricas de metal, imitando a prata, e outros objectos, tudo baratissimo: na rua da Cruz n. 26.

— Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja de fazendas n. 20, vendem-se cortes de lãa de quadros de superior qualidade, e de muito bom gosto, pelo diminuto preço de 2$800 o corte, panno fino preto a 2$800, 3$600 e 4$000 o covado, dito azul a 1$800, 3$ e 4$500, córtes de casemira preta muito fina a 5$, panno de algodão da terra de boa qualidade, sendo esta fazenda a melhor que se tem descoberto para escravos, cassas francezas muito finas, e delicados padrões, e outras muitas fazendas de diversas qualidades, e por preços tão baratos, que só a vista dellas se podem admirar.

— Vendem-se chapeos de palha de Italia, dobrados e singelos, de phantasia abertos e rendados para homem, e por preços commodos: em casa de Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

Na loja das seis portas.
Em frente do Livramento.

Nobreza preta para vestidos de senhora e meninas a 10 tostões o covado, chaly de seda liso de todas as cores para vestido a 2 cruzados o covado, e 3 patacas o de quadros, fazenda de gosto, chales de merino de todas as cores a 4 mil e 500 cada um, chales de cambraia adamascados a 2 patacas, ditos de ganga encarnados a 2 patacas, ditos de gorgurão a 5 tustões, proprios para agasalhar do frio na estação presente, golinhas para senhora a pataca cada uma, camisus para senhora a 5 patacas, e para meninas a 10 tustões, saias de cambraia bordadas a 3 mil rs., para acabar: a loja está aberta desde as 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

Attenção.
Fazendas muito baratas.

Córtes de lãazinha de cores escuras para vestidos	2$500
Ditos de cambraia brancos bordados de agulha	4$000
Lãazinhas escuras para vestidos, o covado	220
Lenços de seda de cores grandes	1$000
Meias de algodão preto com pouco toque de mofo, o par	200
Damasco de pura lãa com 6 palmos de largura, o covado	1$300
Panno da Costa francez, superior qualidade, o covado	700
Córtes de colletes de casemira bordados de côr	4$500
Ditos de fustão de barra cores finas	1$000
Ditos de casemira para calça finos de cores	5$000
Ditos de meia casemira escura, cores lisas com toque de mofo	2$000
Ditos de brim de linho de cores trançado	1$800
Brim de linho trançado fino, cór de ganga, a vara	1$000
Dito de linho branco trançado entrefino, a vara	600
Dito de dito pardo de quadros, fino, o covado	360
Setim branco de Macao, superior qualidade, o covado	1$500
Dito preto de Macao muito fino, o covado	2$500
Setim de diversas cores com pouco toque de mofo, o covado	500
Chapeos pretos francezes para menino	5$500
Ditos para homem muito modernos	7$000
Algodão americano largo com toque de avaria, peça	2$000

Bem como muitas outras fazendas de gosto por preços muito baratos: no armazem de fazendas de Gouveia & Leite, na rua do Queimado n. 27.

— Vende-se café de primeira qualidade do Rio de Janeiro, e mais em conta do que em outra qualquer parte: no armazem do Sr. Antonio Annes Jacome Pires.

— Na rua do Cabugá, loja de miudezas n. 4, vendem-se por baratissimo preço as seguintes fazendas: pacotes de papel de cores com 20 cadernos a 620 rs., botões de osso finos para calça, pregados em papel, a groza 200 rs., franjas com bolotas brancas e de cores a peça 3$500.

— Na rua do Cabugá, loja de miudezas n. 4, vende-se um completo sortimento de babado do Porto, tanto aberto como lavrado, e de todas as larguras, principiando por 3 dedos e acabando em 1 palmo reforçado, o qual se vende mais barato do que em outra qualquer parte, por se querer mandar o mais breve possivel a conta de venda ao fabricante.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

— Vende-se na rua do Collegio n. 21, terceiro andar, uma bonita escrava crioula, de idade 18 annos, e uma mulatinha de 10, muito linda.

Sementes.

Vendem-se sementes de hortaliças e flores de todas as qualidades chegadas pelo ultimo navio de Lisboa: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56, de Francisco Custodio de Sampaio.

FARINHA E MILHO.

Vendem-se saccos com farinha e milho, por barato preço: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 23.

—Vende-se rapé Meuron & C., muito fresco, a retalho e em oitavas: na loja do Sr. Domingos Teixeira Bastos, na rua da Cadeia n. 17.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente ingleza de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

FAMA PRIMEIRA.

José Joaquim Gonçalves da Silva, estabelecido no aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca, avisa ao respeitavel publico, e particularmente aos seus freguezes, amantes dos bons generos e baratos, que sua casa de negocio se acha sortida dos melhores generos de molhados, e vende mais barato do que em outra qualquer parte, chegados ultimamente de diversos portos da Europa: conservas alimenticias vindas do Porto de uma fabrica nova, as melhores que tem vindo a este mercado, bolachinha de soda em latas grandes e pequenas, biscoitos finos inglezes de todas as qualidades, em latas, queijos londrinos, ditos do reino de todas as qualidades, conservas inglezas, presuntos de Lamego, ditos para fiambre de primeira qualidade, latas com bolachinha de ararota de Rio, vinho do Porto velho engarrafado de todas as qualidades, dito Bordeaux, dito muscatel de Setubal, e muitos outros vinhos de superior qualidade, bolacinha de Baltimore redonda e quadrada, chá da India o melhor que tem vindo a este mercado, dito Chim, chocolate baunilha allemão, dito de Lisboa, dito francez, massas finas para sopa de todas as qualidades, manteiga ingleza e franceza, nova, de superior qualidade, cevadinha, cevada, sagú, ervilhas, marmelada de Lisboa muito superior, sal refinado para celada, azeite doce refinado de primeira qualidade, champagne calmante em garrafas e meias, batatas inglezas, e muitos outros generos de primeira qualidade, que só á vista dos compradores acharão verdade o quanto se diz neste annuncio.

— Rob L'Affecteur, Farmifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands: vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se luvas pretas de torçal, chegadas ultimamente de Lisboa, pelo baratissimo preço de 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca.

No armazem do Sr. A. Annes Jacome Pires vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes; para porções trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, alem da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A boa fama
VENDE BARATO.

Libras de linhas brancas n. 50, 60, 70, 80, a	1$100
Ditas de ditas ns. 100 e 120	1$280
Duzias de thesouras para costura	1$000
Duzias de ditas mais finas e maiores	1$280
Maços de cordão para vestido, alguma cousa encardidos com 40, 50 e 60 palmos,	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Caixinhas com agulhas francezas	200
Caixas com 16 novelos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	240
Pares de meias finas para senhora a 240 e	300
Miadas de linhas muito finas para bordar 100 e	160
Grozas de botões muito finos de madreperola	600
Ditas de ditos muito finos para calças	280
Fivellas douradas para calças e coletes	120
Pentes de verdadeiro bufalo para alizar, a 300 e	500
Peças de fita de linho brancas com 6 e meia varas	50
Caixas com colxetes grossos francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros	80
Macinhos com 40 grampas, e de boa qualidade	60
Pares de suspensorios de bonitos padrões	40
Torcidas para candieiro, duzia	80
Tinteiros e areeiros de porcelania, par	500
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Canetas muito boas de metal e pao 20 e	40
Caniveles de aparar pennas	200
Meias brancas e cruas para homem, 160, 200 e	240
Tranceinha de lãa de caracol e de todas as cores palmo	100
Duzia de pentes de chifre para alizar, bons	800
Grosas de botões de louça pintados	300
Peças de fitas de coz 240 e	320
Carreteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40
Linhas pretas de meadinha muito boas	20
Cartas de alfinetes de boa qualidade	140
Duzia de pentes abertos para atar cabello	2$600
Meias de fio Escocia para menino, brancas e de cores, fazenda muito boa 240 e	320
Fivelas de aço com toque de ferrugem para calça	40
Grosas de fivelas para sapatos	560
Caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas	120
Caixinhas de pão com palitos de fogo bons	20
Caixas com 50 caixinhas de phosphoros para charutos	400
Charuteiras de vidro 60 e	80
Castões para bengalas muito bonitos	40
Atacadores pretos para casaca	40
Sapatinhos de lãa para crianças, o par	320
Camisas de meia para crianças de peito	500
Trancelins para relogio, fazenda boa	140
Escovinhas para dentes	100

Alem de todas estas miudezas, vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa-fama n. 33.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

Vinho do Porto superior.

O bem conhecido vinho do Porto superior, em barris de oitavo; no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4, onde encontrarão tambem regular, em barris de quinto, por preço commodo.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se a venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortaliças, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, senoiras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e saboia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira, repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO.

Lencinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhora e meninas a 1$000, baralhos de cartas finissimas para voltarete a 500 rs., toucas de lãa para senhoras e meninas a 600 rs., luvas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, camisas de meia muito finas a 1$, ricas luvas de seda de todas as cores e bordadas com guarnições e borlas a 3$ e 3$500, ricas abotoaduras de madreperola e metal para colletes e palitós a 500 e 600 rs., superiores meias de seda pretas para senhora a 2$500, meias brancas muitissimo finas para senhora a 500 rs. o par, finissimas navalhas em estojos para barba a 2$, ricas caixas para guardar joias a 800 e 1$500, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo barato preço de 2$500, 3$ e 3$500, papel proprio para os namorados a 40, 60, 80 e 100 rs. a folha, candieiros americanos muito elegantes, proprios para estudantes ou mesmo qualquer estabelecimento pela boa luz que dão a 5$, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabello, pelo barato preço de 1$, pastas para guardar papeis a 800 rs., espelhos de parede com armação dourada e sem ser dourada a 5$, 7$, [illegible] e 1$500, escovas muitissimo finas para dentes a 500 rs., ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$ e 3$, charuteiras finas a 2$, ricas galheteiras para azeite e vinagre a 2$, ricas e finissimas caixas para rapé a 2$500 e 3$, pentes de bufalo, fazenda muito superior, para tirar piolhos a 500 rs., ditos de marfim muito bons a 400, 500 e 640 rs., resmas de 20 quadernos de papel de todas as cores de folhas pequenas a 720, riquissimos frascos com extractos muitissimo finos a 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos, com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, pãos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia de Piver a 480 e 1$, sabonetes finos e de diversas qualidades, pos para dentes o mais fino que pode haver, agua propria para lavar a bocca e conservar os dentes, e outras muitas perfumarias, tudo de muito gosto e que se vendem barato, tesouras muitissimo finas, proprias para papel, para cortar cabello, para unhas, para costuras, tranças de sedas de bonitos padrões e diversas larguras e cores, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores, proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão barato preço, que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acerto sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisus, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

—Vende-se um excellente carro de 4 rodas e uma das melhores parelhas de cavallos de carro que existe nesta cidade: na cocheira do Sr. Adolpho, rua Nova n. 61.

REMEDIO IMCOMPARAVEL.

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benignio a mais tenra infancia, e a compleição mais delicada he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos: pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da epecie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal-de-pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
« de barriga.	Obstrucção de ventre.
« nos rins.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
« venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Temores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
« intermittentes.	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma della contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Peruambuco.

Em casa de R. Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se

Um grande sortimento de vidros de espelho.
Relogios finos de patente inglez.
Couros de lustre, marca castello.
Couros de graxa.
Ervilhas seccas em garrafões.
Vinho do Rheno superior,
Tudo por preço commodo.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Salitre superior.

Vende-se e muito barato, na loja de ferragens da rua do Queimado n. 35, em porções e a retalho.

A boa fama
VENDE BARATO.

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	5$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Bandejas grandes e de pinturas finas 3$, 4$ e	5$000
Papel de peso e almaço o melhor que pode haver 4$000 e	5$000
Pennas de aço, bico de lança, o melhor que ha, a groza	1$200
Ditas muitissimo finas sem ser de lança	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ditas de 2 vidros com armação de tartaruga	3$000
Toucadores de jacaranda com bons espelhos	3$000
Ditos sem ser de jacarandá 1$500 e	2$000
Meias pretas compridas de lãa	1$800
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Ricos chicotes para cavallos grandes e pequenos a 800 rs. e	1$000
Gravatas de seda de todas as cores a 1$ e	1$200
Atacadores de cornalina para casaca	320
Suspensorios finos de borracha a 400, 500 e	600
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa	1$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Bonitos sapatinhos de merinó para crianças	1$560
Ricas canelas para pennas de aço a 120 e	200
Ricos porta relogios a 1$800 e	2$000
Ricas caixas finas de metal para rapé a 500 e	600
Escovas muito finas para unhas a 320 e	640
Ditas finissimas para cabello 1$500 e	2$000
Ditas ditas para roupa 1$, 1$200 e	2$000
Papel de linho proprio para cartorios, resma	4$000
Pinceis finos para barba	200
Duzia de lapis muito finos para desenho	800
Lapis finissimos para riscar, a duzia	500
Duzias de facas e garfos finos	3$000
Ditas de facas e garfos de balanço muito finas	6$000
Ditas ditas muitissimo finas, cabo de marfim	15$000
Canivetes de aparar pennas muito finos	800

na rua do Queimado, nos Quatro Cantos, na loja de miudezas da boa fama n. 33, defronte da loja de fazendas da boa fé.

Navalhas a contento.

Continúa-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

—Em casa de Henry Brunn & C., na rua da Cruz n. 10, ha para vender um grande sortimento de ouro do melhor gosto, assim como relogios de ouro patente.

Escravos fugidos.

— Continúa andar fugida a preta Merencia, crioula, idade de 28 a 30 annos, pouco mais ou menos com os signaes seguintes: falta de dentes na frente, uma das orelhas rasgada proveniente dos brincos: quem a pegar leve-a a rua do Brum, armazem de assucar n. 12, que será bem gratificado.

— Gratifica-se com 100$000 a quem pegar o escravo cabra, de nome Paulo, fugido no dia 1.º de maio do corrente anno, tendo os signaes seguintes: alto, grosso do corpo, sem barba, picado das bexigas, com um talho junto ao nariz no lado direito; levou bastante roupa, sendo calças de brim, um palitó de alpaca preta etc. e borzeguins: julga-se ter ido para a provincia de Pernambuco, onde tem parentes no Limoeiro, ou para a Alagoa Nova nesta provincia, podendo conduzi-lo a esta cidade a seu Sr. José Antonio Pereira Vinagre, ou a Pernambuco a entregar ao Sr. Antonio Francisco Pereira com loja na rua do Crespo. Parahiba do Norte 2 de maio de 1856.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1856

MUTILADO

ILEGÍVEL